



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 105, TERÇA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2024

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

- 1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 98ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 8 DE JULHO DE 2024

1.1 – ABERTURA	12
1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a comemorar os 50 anos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), nos termos do Requerimento nº 141/2024, do Senador Davi Alcolumbre e outros Senadores.	12
1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pela Banda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	12
1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Davi Alcolumbre).	12
1.2.3 – Exibição de vídeo institucional.	22
1.2.4 – Oradores	
Senador Eduardo Gomes	22
Senador Vanderlan Cardoso	24
Sr. Celso Sabino, Ministro de Estado do Turismo	26
Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, Governador do Estado do Amapá	28
Sr. Waldez Góes, Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional	29
Senador Humberto Costa	33
Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	34
1.3 – ENCERRAMENTO	39

PARTE II



2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei n^{os} 2595, 2624, 2627, 2641, 2664, 2671, 2673, 2687, 2688, 2691, 2692, 2693, 2701, 2702, 2708, 2729, 2730, 2734, 2735, 2739, 2743 e 2759/2024. 41

2.1.2 – Comunicação

Do Senador Jaques Wagner, que comunica ausência de S. Exa. do país, no período de 4 a 8 de julho de 2024 (**Ofício nº 5/2024**). 45

2.1.3 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n^{os} 4719/2020 e 1847/2024. 47

2.1.4 – Encaminhamento de expedientes

Encaminhamento dos Avisos n^{os} 298, 346 e 367/2024, do Tribunal de Contas da União, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 49

Encaminhamento dos Expedientes n^{os} 32 e 96/2024, respectivamente, da Termomacaé S.A e da Baixada Santista Energia S.A - BSE, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 49

Encaminhamento do Ofício nº 29379451, do Governo do Estado de São Paulo, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 49

Encaminhamento do Expediente nº 32/2024, da Termobahia S.A, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 49

2.1.5 – Encaminhamento de matéria

Encaminhamento das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 25 e 26/2024 à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 55

2.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 354/2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia*. . 57

Projeto de Decreto Legislativo nº 567/2019, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015*. 60

Projeto de Decreto Legislativo nº 202/2021, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016*. 81



Projeto de Decreto Legislativo nº 244/2021, que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul.	93
Projeto de Decreto Legislativo nº 474/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pampiana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	96
Projeto de Decreto Legislativo nº 659/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nuporanga, Estado de São Paulo.	99
Projeto de Decreto Legislativo nº 667/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.	102
Projeto de Decreto Legislativo nº 757/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Cidadania – APC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.	105
Projeto de Decreto Legislativo nº 763/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.	108
Projeto de Decreto Legislativo nº 970/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.	111
Projeto de Decreto Legislativo nº 972/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.	114
Projeto de Decreto Legislativo nº 1020/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taciba, Estado de São Paulo.	117
Projeto de Decreto Legislativo nº 1025/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.	120
Projeto de Decreto Legislativo nº 1050/2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.	123
Projeto de Decreto Legislativo nº 1129/2021, que aprova o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado na Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.	126
Projeto de Decreto Legislativo nº 386/2022, que aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017.	137



Projeto de Decreto Legislativo nº 395/2022, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.</i>	158
Projeto de Decreto Legislativo nº 407/2022, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Rosário FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moema, Estado de Minas Gerais.</i>	161
Projeto de Decreto Legislativo nº 422/2022, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	164
Projeto de Decreto Legislativo nº 237/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	167
Projeto de Decreto Legislativo nº 239/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	170
Projeto de Decreto Legislativo nº 240/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Livramento, Estado da Paraíba.</i>	173
Projeto de Decreto Legislativo nº 365/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaiorense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.</i>	176
Projeto de Decreto Legislativo nº 431/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	179
Projeto de Decreto Legislativo nº 434/2023, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nerópolis, Estado de Goiás.</i>	182
Projeto de Decreto Legislativo nº 440/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Amigos de Campo Bom para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	185
Projeto de Decreto Legislativo nº 441/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa, Estado de Goiás.</i>	188
Projeto de Decreto Legislativo nº 444/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Santa Luzia de Difusão Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	191
Projeto de Decreto Legislativo nº 446/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	194



Projeto de Decreto Legislativo nº 452/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.</i>	197
Projeto de Decreto Legislativo nº 453/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trindade, Estado de Goiás.</i>	200
Projeto de Decreto Legislativo nº 470/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.</i>	203
Projeto de Decreto Legislativo nº 471/2023, que <i>aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.</i>	206
Projeto de Decreto Legislativo nº 474/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.</i>	209
Projeto de Decreto Legislativo nº 475/2023, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.</i>	212
Projeto de Decreto Legislativo nº 490/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadiânia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.</i>	215
Projeto de Decreto Legislativo nº 491/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belterra, Estado do Pará.</i>	218
Projeto de Decreto Legislativo nº 496/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.</i>	221
Projeto de Decreto Legislativo nº 504/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.</i>	224
Projeto de Decreto Legislativo nº 506/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.</i>	227
Projeto de Decreto Legislativo nº 510/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.</i>	230
Projeto de Decreto Legislativo nº 517/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marabá, Estado do Pará.</i>	233



Projeto de Decreto Legislativo nº 523/2023, que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.</i>	236
Projeto de Decreto Legislativo nº 524/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.</i>	240
Projeto de Decreto Legislativo nº 525/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.</i>	243
Projeto de Decreto Legislativo nº 526/2023, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Master FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.</i>	246
Projeto de Decreto Legislativo nº 537/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Trairão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trairão, Estado do Pará.</i>	249
Projeto de Decreto Legislativo nº 540/2023, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.</i>	252
Projeto de Decreto Legislativo nº 549/2023, que <i>aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mococa, Estado de São Paulo.</i>	255
Projeto de Decreto Legislativo nº 554/2023, que <i>aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.</i>	258
Projeto de Decreto Legislativo nº 555/2023, que <i>aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Voz do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.</i>	261
Projeto de Lei nº 3680/2023, que <i>confere o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo.</i>	264
Projeto de Lei nº 3777/2023, que <i>altera o art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer regras referentes à fixação de valor mínimo de indenização em favor do ofendido, a fim de reparar os danos causados pela infração.</i>	267
Projeto de Lei nº 4553/2023, que <i>institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, de mutuários e de proprietários de imóveis, nos termos que especifica.</i>	272
Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2024, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.</i>	277



Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2024, que <i>aprova o ato que outorga permissão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parintins, Estado do Amazonas.</i>	280
Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2024, que <i>aprova o ato que outorga autorização à Ótima – Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia.</i>	283
Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2024, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.</i>	286
Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2024, que <i>aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.</i>	289
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 354/2019; 244, 474, 659, 667, 757, 763, 970, 972, 1020, 1025 e 1050/2021; 395, 407 e 422/2022; 237, 239, 240, 365, 431, 434, 440, 441, 444, 446, 452, 453, 470, 471, 474, 475, 490, 491, 496, 504, 506, 510, 517, 523, 524, 525, 526, 537, 540, 549, 554 e 555/2023; e 40, 61, 68, 95 e 101/2024.</i>	292
Projeto de Decreto Legislativo nº 321/2024 (nº 1162/2018, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.</i>	299
Projeto de Lei nº 561/2024, que <i>cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica.</i>	325
Projeto de Lei nº 2549/2024, que <i>cria o Selo Cidade Mulher, a ser conferido aos Municípios que se destacarem na efetividade das políticas públicas específicas para o bem-estar das mulheres.</i>	329
Projeto de Lei nº 2765/2024 (nº 3287/2012, na Câmara dos Deputados), que <i>institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos.</i>	333
2.1.7 – Mensagens do Presidente da República	
Nº 472/2024, na origem, que <i>restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 268, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.911, de 3 de julho de 2024.</i>	339
Nº 473/2024, na origem, que <i>restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.108, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.912, de 3 de julho de 2024.</i>	340
Nº 474/2024, na origem, que <i>restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 6.294, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.913, de 3 de julho de 2024.</i>	341
2.1.8 – Ofício da Câmara dos Deputados	
Nº 318/2024, na origem, que <i>comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 5.665, de 2023.</i>	344



2.1.9 – Projetos de Lei

Nº 2772/2024, do Senador Rogério Carvalho, que <i>confere o título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao Município de Estância, no Estado de Sergipe, e reconhece essa alegoria pirotécnica como manifestação da cultura nacional.</i>	347
Nº 2773/2024, do Senador Rogério Carvalho, que <i>reconhece o Cacumbi como manifestação da cultura nacional.</i>	352
Nº 2779/2024, do Senador Ireneu Orth, que <i>institui o Programa de Microcrédito Emergencial RECOMEÇAR para empreendedores formais e informais de pequeno porte do Rio Grande do Sul, destinado ao apoio financeiro e técnico dos empreendedores impactados pelos desastres naturais no Estado, em 2024.</i>	357

2.1.10 – Projeto de Resolução

Nº 20/2024, do Senador Rogério Carvalho, que <i>altera o inciso I do parágrafo único do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970), estabelecendo quórum das reuniões conjuntas de comissões.</i>	369
---	-----

2.1.11 – Requerimentos

Nº 507/2024, da Senadora Professora Dorinha Seabra, requer a prorrogação da Comissão Temporária para Exame de Projetos de Reforma dos Processos Administrativos e Tributário Nacional por 110 (cento e dez) dias.	374
Nº 509/2024, do Senador Paulo Paim, requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Matilde Cechin.	377
Nº 510/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer a inclusão de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2023.	381

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	383
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	386
5 – LIDERANÇAS	387
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	389
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	398
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	401
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	445

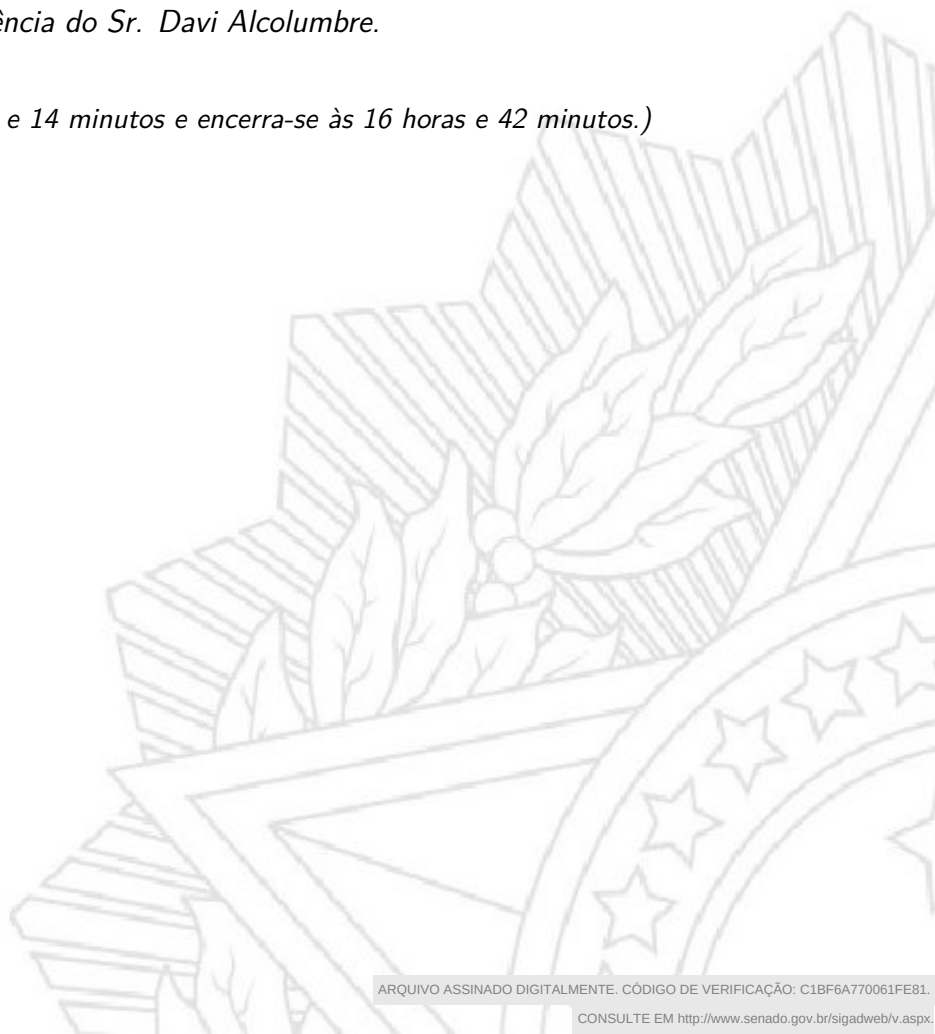


Ata da 98ª Sessão, Especial,
em 8 de julho de 2024

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 16 horas e 42 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 141, de 2023, de minha autoria e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar os 50 anos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

Gostaria de convidar, para compor a mesa desta sessão especial, os nossos convidados.

Convido S. Exa. o Sr. Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional Waldez Góes. (*Palmas.*)

Convido também, para compor a mesa desta sessão especial, S. Exa. o Sr. Ministro de Estado do Turismo Celso Sabino. (*Palmas.*)

Eu gostaria de convidar S. Exa. o Sr. Governador do meu estado, o Estado do Amapá, Governador Clécio Luís Vilhena Vieira. (*Palmas.*)

Também convido a fazer parte da mesa dos trabalhos desta sessão um grande brasileiro que tem ajudado muito o Brasil a fazer com que essa empresa possa atuar nos rincões do Estado brasileiro, levando desenvolvimento, progresso, gerando emprego e renda para milhares de famílias, o Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Eu gostaria de fazer um gesto para com os nossos colegas Senadores e com as nossas colegas Senadoras da República de convidar mais um integrante desta Casa, um Senador da República com quem eu tive a honra de conviver ainda como Deputado Federal, que representa o Estado do Tocantins e que foi muito importante quando da discussão da deliberação do projeto de lei que ampliou a área de atuação dessa companhia a outros cinco estados brasileiros. Senador Vanderlan, meu querido Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, também de um estado que está atendido pelo Ministério da Integração Nacional e pela Companhia de Desenvolvimento, eu queria, representando, já que, naquela oportunidade, como Líder do Governo no Congresso Nacional, V. Exa., Líder Eduardo Gomes, atuou fortemente para que a gente pudesse ter a votação do projeto e a sanção pelo Governo Federal, eu queria convidar V. Exa., que foi parte dessa construção política, a tomar assento à mesa dos trabalhos. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Deu até certo, porque, com a participação do Líder Eduardo Gomes na mesa da sessão especial, tivemos a oportunidade de acomodar em um assento o Senador Vanderlan. (*Risos.*)

Obrigado, Vanderlan, pelo carinho de sempre.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional, que será interpretado pela banda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sob a regência da Maestrina Capitã Beatriz Schmidt.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Para discursar - Presidente.) – Boa tarde a todos e todas. É uma honra e um privilégio estar aqui hoje podendo fazer parte da construção institucional e política da história dessa grande companhia.

Antes de iniciar o meu discurso, eu queria tentar agradecer e cumprimentar a todos os nossos convidados, assessores do Senado Federal, servidores do Senado da República, na pessoa da Dra. Sabrina, que está me secretariando aqui, na condição de Secretária-Geral da Mesa dos trabalhos. Na sua pessoa, Sabrina, quero agradecer a toda a equipe técnica do Senado da República, servidores altamente qualificados, que nos ajudam todo dia, ao Senado da República, a fazer a diferença na vida dos brasileiros, do ponto de



vista do processo legislativo, enquanto Casa da Federação, enquanto Chefe do Poder Legislativo brasileiro, que é o Senado Federal e o seu Presidente.

Nesse aparte, eu queria, muito carinhosamente também, agradecer ao nosso Presidente Rodrigo Otavio Soares Pacheco, o nosso Presidente Pacheco, que tem conduzido os destinos desta Casa, ao longo dos últimos três anos e meio, com muita serenidade, com muito equilíbrio, ajudando o Brasil, ponderando, em muitas oportunidades.

A minha relação pessoal com o Presidente Rodrigo Pacheco ultrapassou apenas a relação política e institucional; é uma relação de muita confiança, é uma relação, sobretudo, de muito respeito, uma relação de lealdade e de companheirismo. Eu quero agradecer e cumprimentar publicamente – já o fiz várias vezes – a condução do Presidente Rodrigo Pacheco, enquanto chefe do Poder Legislativo, enquanto Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, pelo seu equilíbrio, pela sua capacidade de articulação, pelo seu espírito público, pelo seu bom senso. Nós estamos, com certeza, Ministro Waldez – sob a liderança do Presidente Rodrigo Pacheco –, avançando muito no Brasil. O Congresso Nacional e o Senado Federal têm sido Casas que apoiam a agenda do Brasil.

Cada Parlamentar, Senador Vanderlan, meu querido Presidente, representa um estado da Federação, mas o Senado é a Casa da Federação, é a Casa do equilíbrio. O Senado da República é uma Casa bicentenária, onde nós estamos tendo – graças a Deus e ao povo dos nossos estados – a oportunidade de estar aqui, neste período da história nacional, buscando fazer a diferença para melhorar a vida das pessoas, e isso nós fazemos todos os dias. E, neste Senado, há claramente o respeito à opinião contrária, e eu quero exaltar isso, porque é para isso que nós estamos aqui. Nós não somos obrigados a pensar igual um ao outro, mas nós somos obrigados a conviver.

Prefeito Bruno Mineiro, em vez de exaltar nossas divergências, o Senado da República, ao longo destes nove anos que eu integro esta Casa, tem buscado as convergências da agenda: da agenda do Brasil, da agenda dos apoiadores do Governo, da agenda dos Senadores independentes, da agenda dos Senadores de Oposição; e a gente tem conseguido avançar muito com base nessa interlocução franca. A melhor interlocução que a gente pode ter é a verdade com as pessoas, e a gente tem buscado... E eu, no meu mandato, em nome do povo do Amapá, tenho buscado exercê-lo com muita tranquilidade e tendo a convicção de que nós estamos, neste momento, do lado certo da história, do lado do equilíbrio, do lado da ponderação, do lado do diálogo, porque esse é o único caminho que pode promover o bem-estar social, a diminuição das desigualdades para que a gente tenha um país mais justo, que é o que todos nós queremos.

Então, isso tudo também serve para o nosso Presidente Rodrigo Pacheco. E, na condição de ex-Presidente da Casa e aliado do Governo, apoiador do Governo, da agenda do Governo, eu quero agradecer ao Rodrigo pela serenidade. O Presidente Rodrigo, como todos nós acompanhamos, em alguns momentos nesse período da Presidência – não foi diferente comigo –, sofre muitos ataques, muitas agressões que passam do campo político para o campo pessoal, mas eu tenho certeza de que ele tem tido o equilíbrio necessário de um grande estadista ao presidir o Senado da República com a consciência do dever cumprido. Então, eu quero fazer esta menção ao Presidente Rodrigo Pacheco, porque eu convivo com o Presidente Rodrigo e sei que ele tem buscado sempre acertar. A gente, às vezes, até erra, mas todos nós que fazemos da política a nossa luta diária buscamos sempre acertar mais do que errar.

E, com esta fala, eu queria agradecer a algumas pessoas que estão aqui.

Quero agradecer, em nome da nossa bancada federal, ao Deputado Dorinaldo Malafaia, Deputado Federal pelo Estado do Amapá. Muito obrigado pela sua presença. V. Exa. representa a Câmara dos Deputados e o seu Presidente, o Presidente Arthur Lira. Muito obrigado, seja bem-vindo.

Eu estou vendo ali atrás também o meu irmão, amigo, Deputado Fernando Filho, ex-Ministro de Estado, do Estado de Pernambuco. Eu tive, Fernando, o privilégio de conviver, no Senado Federal, com o



seu pai, o ex-Ministro da Integração, Fernando Bezerra, nosso eterno Líder. Tive a honra de conviver com o Fernando como Líder e tive a honra de conviver com você, como Ministro de Estado e hoje como Deputado Federal. Também, seja muito bem-vindo ao Senado da República, sua presença engrandece esta sessão e leve meu abraço ao Fernando – falei com ele hoje, coincidência do destino. Muito bem-vindo, Fernando.

Então, nas pessoas de V. Exas., eu cumprimento todos os Deputados Federais, em nome do Presidente Arthur Lira.

Eu vou tentar pular um pouco aqui, porque eu vou fazer primeiro o registro no “olhômetro” – se Deus me permitir, não vai me faltar a memória.

Eu convivi também com o ex-Deputado e ex-Governador João Leão, ex-Vice-Governador da Bahia, João Leão. E, agora, João, você retornou à Câmara dos Deputados, depois de uma experiência. Eu lembro quando eu cheguei, muito novo, aqui – por isso esse registro que faço a você –, que você pôde me ajudar a ser um bom Deputado Federal pelo Amapá, para ajudar o Brasil. E a sua presença aqui, na primeira fileira do Senado Federal, nos engrandece e a mim faz muito bem, porque eu sei os momentos que nós passamos de muitas dificuldades, do ponto de vista orçamentário do nosso país, e eu tentando, desde 2003, ajudar o Amapá, que foi o estado que me deu a oportunidade de estar em Brasília, e você, na condição de um Deputado experiente, sempre me ajudou, e esta é a oportunidade de eu fazer este registro público pelo carinho e pela amizade. Seja bem-vindo.

Quero agradecer aqui aos Prefeitos e à Prefeita Paulinha, em nome de todos os Prefeitos do Brasil: a Prefeita Paulinha, Prefeita do Município de Serra do Navio, no meu Estado do Amapá; o Presidente da Associação dos Municípios, o Prefeito Carlos Sampaio, está aqui presente hoje com a gente, Prefeito que representa todos os 16 municípios do meu Estado; o Prefeito Ary, Prefeito do Município de Vitória do Jari, que está presente também nesta solenidade; Prefeito Bruno Mineiro, Prefeito do Município de Tartarugalzinho – seja muito bem-vindo também, Bruno, aqui ao Senado Federal.

Também quero fazer um registro muito importante do nosso eterno Deputado Federal, com quem tive a honra de conviver, Evandro Milhomem. Milhomem, seja muito bem-vindo, também, ao Senado Federal, e obrigado pela sua presença.

Quero agradecer ao Líder Humberto Costa, Senador da República, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Obrigado, Humberto, pela presença nesta sessão solene.

Quero agradecer aos nossos Deputados Estaduais do Amapá. Alguns dias atrás, nós tivemos a oportunidade de fazer este mesmo ato na Assembleia Legislativa do Amapá, sob a liderança da Presidente Alliny Serrão, que foi uma propositura feita pelo Deputado Rodolfo Vale. Então, Deputado Rodolfo e Deputada Alliny, meus cumprimentos a V. Exas. pela presença, e, naturalmente, nas pessoas de V. Exas., amplio os cumprimentos a todos os Deputados Estaduais do Brasil, dos 16 estados da área de atuação da Codevasf no Brasil, que, com certeza, também sabem o papel relevantíssimo dessa companhia.

Agradeço a toda a equipe do Ministério da Integração, aos servidores que estão aqui, a todos os diretores. Agradeço especialmente a presença do Ministro Waldez Góes.

E aqui aproveito a oportunidade e agradeço ao Presidente da República, Waldez. O Presidente Lula, logo antes de assumir os destinos do Brasil, após a eleição, conversando comigo, levantou a possibilidade de nós termos, nos quadros do Governo Federal, um quadro que ele conhecia, com que ele conviveu enquanto Presidente da República, com o Waldez, quando Governador do Amapá, e o Ministro Waldez estava terminando o Governo do Amapá, o seu quarto mandato de Governador do Amapá, e recebeu o convite do Presidente Lula para compor a sua equipe.

E esta oportunidade, Líder Eduardo, é uma oportunidade única para mim também, enquanto filho do Amapá, enquanto Senador do Amapá, de ver um Presidente reconhecer a capacidade política de um



líder do Norte do Brasil, do extremo Norte do Brasil, e fazer o convite ao Waldez para que pudesse compor a equipe do Governo Federal. É a primeira vez, na história do Brasil, que nós temos a oportunidade, enquanto filho do Amapá, João, de ter um amapaense na Esplanada. E isso, para mim, é motivo de muito orgulho, para a bancada do Amapá, para o povo do Amapá.

Porque eu tenho certeza absoluta de que o Ministro Waldez Góes hoje tem colaborado por demais com a agenda do Governo, na defesa da agenda que o Presidente Lula está implementando no Brasil, com a política pública de melhorar esse ambiente, desenvolver o Brasil, e não foi uma, nem duas ocasiões em que o Presidente do Brasil fez menção à capacidade de articulação do Ministro Waldez Góes.

E, na Esplanada, não é nunca demais lembrar que vários colegas nossos – Senadores, ex-Senadores ou Deputados – que estão ocupando cargos relevantes na República, na Esplanada, também registram sempre o trabalho de interlocução do Ministro Waldez Góes.

Então meus agradecimentos ao Presidente da República – publicamente já fiz isso várias vezes –, por reconhecer que, do Amapá, a gente pode ter um filho do Amapá que tem a capacidade de ajudar o Brasil. E hoje o Waldez vem ajudando o Brasil, enfrentando grandes crises, grandes desafios, jamais vividos na história nacional, grandes tragédias naturais, de toda ordem, seja fogo, seja seca, seja enchente, desastres. Agora nós estamos vivendo o que está acontecendo no Rio Grande do Sul, estamos vivendo no Mato Grosso, vivemos no Amazonas, para citar, Líder Humberto, alguns acontecimentos.

Eu queria agradecer, Humberto, seu nome e presença aqui, como filiado do partido do Presidente, como Líder nesta Casa, agradecer a confiança do Presidente Lula em reconhecer a capacidade do Waldez, que hoje, como Ministro, tem desenvolvido um grande trabalho. (*Palmas.*)

Da mesma maneira, quero agradecer ao Ministro Celso Sabino. Celso, você tem se dedicado muito enquanto Ministro de Estado, você tem colaborado da mesma maneira que o Waldez também, você sabe da nossa relação com o Estado do Pará e você sabe da minha relação pessoal que eu tenho com V. Exa.

V. Exa. tem se destacado também, enquanto Ministro de Estado do Turismo, promovendo essa agenda, que é importantíssima na distribuição de riqueza para os brasileiros. Um país com tantas potencialidades naturais, com tantas peculiaridades, merece mais nessa agenda do turismo. E você tem liderado esse processo, viajando o mundo e apresentando para o mundo e para o Brasil este Brasil lindo e maravilhoso que nós temos, como disse e repito, com tantos potenciais.

Então eu queria cumprimentá-lo – sua presença aqui também engrandece esta sessão especial – e desejar-lhe muito sucesso, porque eu sei que você tem conduzido também, com maestria, os destinos desse importante ministério para o Brasil.

Seja bem-vindo, meu irmão Celso! (*Palmas.*)

Querida agradecer ao Marcelo – já fiz esse registro, vou ter outra oportunidade de fazer –, e dizer para você, Marcelo, que aquela honraria que a Assembleia do Amapá lhe proporcionou, ao lhe dar um título de Cidadão Amapaense, de fato é, para todos nós, motivo de muito entusiasmo e de muito orgulho, porque essa companhia, há cinco anos, tem mudado os destinos do Amapá.

Então eu vou falar um pouco aqui. Tenho aqui no meu discurso algumas falas importantes, mas acho que, quando a gente tem a oportunidade de se expressar com o que nós estamos vendo que está acontecendo no Amapá, a gente faz o registro com o coração. Você tem sido um parceiro desde o primeiro dia em que a Codevasf pôde atuar no Amapá. Desde o primeiro dia da atuação da Codevasf, você já estava à frente da companhia. Então, eu quero agradecer a você e a todos os seus técnicos, na sua pessoa; de novo, na pessoa dos seus servidores – são servidores de carreira que têm ajudado demais o Brasil –; e na pessoa do Superintendente do Amapá, o Dr. Hilton Rogério, que também é o primeiro Superintendente desde a criação da companhia lá no Amapá. Essa interlocução tem sido a melhor possível.

Eu sei que eu estou me alongando, mas é muito importante, Governador, eu fazer esses registros



aqui nesta sessão especial.

Então obrigado, Marcelo, e você agora, para nós, é cidadão amapaense. (*Palmas.*)

E por último – já falei um pouco do Eduardo quando o convidei –, eu quero fazer o registro da presença do nosso Governador do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira. (*Palmas.*),

Clécio, em meu nome e em nome da bancada de Senadores do Amapá – o Senador Lucas Barreto e o Líder Senador Randolfe Rodrigues –, em meu nome e em nome dos Senadores e dos Deputados Federais do Amapá, eu quero registrar o carinho e exaltar a sua capacidade, também, de nos liderar nesse processo, enquanto Governador do Amapá.

O Clécio tem apoiado todas as agendas, apoiado a agenda do Governo central, apoiado a agenda que ele empreende hoje, enquanto Governador do Amapá, numa condição estratégica. O Estado do Amapá tem grandes potencialidades, e essa agenda do desenvolvimento que o Ministério da Integração, com a Codevasf, promove para esses estados é a agenda que foi vitoriosa no processo eleitoral.

Na sua agenda de desenvolvimento, como ainda pré-candidato, você pregava o desejo, junto com o Waldez, de a gente desenvolver o Amapá, de apresentar para o Brasil e para o mundo as suas capacidades, as suas potencialidades, as suas riquezas. E, hoje, você, enquanto Governador, nesse um ano e meio, tem se desdobrado para enfrentar a burocracia do Estado brasileiro – não é do Estado do Amapá –, que é gigante.

Você estar presente hoje aqui, nesta sessão solene – que a gente teve a honra de propor, aprovada no Plenário do Senado e a qual hoje estou tendo a honra de presidir – é também a oportunidade de eu registrar a nossa confiança integral, a da bancada do Amapá, na sua agenda. A sua agenda de desenvolvimento, partindo dos municípios amapaenses, é a agenda que eu sempre defendi, desde a minha primeira eleição, em 2000, há 24 anos, para Vereador de Macapá.

Deus e o povo do Amapá me deram condições de entrar na política como Vereador. Aprendi muito. Em seguida, fui eleito Deputado Federal e, após três mandatos como Deputado Federal, fui eleito Senador e reeleito, em 2022.

É desta agenda que os amapaenses precisam: a agenda da riqueza, de promover a integração, de diminuir as desigualdades, de enfrentar os desafios, como nós estamos enfrentando. E nós estamos, novamente, repito, nesta oportunidade, do lado certo da história, defendendo a exploração das nossas riquezas naturais, quando tratam da exploração de petróleo na Margem Equatorial, porque é uma riqueza do Estado brasileiro, Vanderlan, é uma riqueza da Petrobras, é uma agenda de desenvolvimento do povo brasileiro, da nação brasileira. (*Palmas.*)

Nós vamos continuar defendendo essa agenda porque nós, brasileiros, temos o direito de saber das nossas riquezas e das nossas potencialidades. Quando a gente descobrir as nossas riquezas, as nossas potencialidades, Clécio, que elas sirvam para diminuir as desigualdades sociais, que é a agenda central do Presidente da República. (*Palmas.*)

Diminuir as diferenças regionais e integrar o Brasil a este país, Eduardo, de dimensões continentais, onde a realidade dentro de um estado é diferente, do norte do estado e do sul do estado. É um dos maiores países do mundo, com a população a mais hospitaleira do planeta, a mais carinhosa e a mais atenciosa, como disse, um país com tantas riquezas.

A gente precisa – parabéns pela entrevista hoje, num veículo de comunicação nacional! – falar mais disso para defender essa história, porque a história vai cobrar da gente, daqueles que defenderam e daqueles que não defenderam. E não é defender nada de errado, é defender o certo. Qual é o certo? É nós sabermos o que nós podemos fazer e aonde nós queremos chegar, e, dentro da legislação brasileira, das regras, não inventarmos regra nova. Vamos buscar o que já existe de regra. É isso o que nós estamos combatendo.

Nós estamos combatendo conversas distorcidas em relação à exploração da Margem Equatorial, ao



ponto de – em muitas entrevistas ou matérias – “ter cuidado porque é na Foz do Rio Amazonas”, com a exploração e com a pesquisa do petróleo: está a, nada mais nada menos, 580km dentro do oceano, a 49km de um bloco de exploração, lá na Guiana Francesa, no Suriname, de petróleo, e está explodindo o PIB e a riqueza daquele país. E nós estamos ficando sem a possibilidade de buscarmos a mesma riqueza, primeiro, para o Amapá, que preserva para o planeta e que dá exemplo de preservação. É o estado mais preservado do Brasil, com quase 98% da cobertura vegetal primária intacta. É um estado que não tem nenhum conflito nas suas terras indígenas, não tem conflito agrário. As terras indígenas são todas demarcadas. É um estado que tem 73% do seu território já protegido pelo Estado brasileiro, pelo Estado do Amapá ou pelos municípios, são áreas em que nós não podemos tocar, assentamentos da reforma agrária, parques florestais, parques nacionais. Ou seja, se quiserem discutir preservação ambiental com o Amapá, o Amapá vai se sentar na primeira fileira da história, porque ele já dá sua parcela de contribuição para o Brasil e para o mundo. (*Palmas.*)

Portanto, Clécio, seja muito bem-vindo ao Senado da República!

E parabéns pela coragem de enfrentar esses paradigmas! Porque quem fala deveria falar com o Brasil, com os brasileiros. Infelizmente, algumas pessoas estão falando para outros países e não para os brasileiros. E, como nós temos a obrigação de defender o Brasil, eu vou fazer isso todo dia, defendendo o Amapá e o Brasil enquanto Senador da República. Parabéns! (*Pausa.*)

Senhoras e senhores aqui presentes, gostaria de saudar todos os dirigentes e funcionários da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Gostaria de parabenizar todos esses profissionais, que contribuem para o desenvolvimento do Brasil, nas 16 superintendências nos estados e na sede da companhia aqui em Brasília.

A Constituição de 1946 já determinava que o Governo Federal deveria traçar e executar um plano de aproveitamento total das suas possibilidades econômicas do Rio São Francisco e dos seus afluentes. Como consequência desse mandamento, foi criada a Comissão do Vale do São Francisco, em 1948. A comissão foi sucedida, em 1967, pela Superintendência do Vale do São Francisco, a Suvale.

Em 1974, nasceu a Codevasf, herdando a missão de suas antecessoras. Inicialmente, a companhia atuava em localidades de apenas seis estados da Federação – o Estado de Pernambuco, o Estado de Alagoas, o Estado de Sergipe, o Estado da Bahia, o de Minas Gerais e o de Goiás –, além aqui do Distrito Federal.

Com a promulgação da nossa atual Constituição, a empresa ganhou contornos ainda mais relevantes. Suas competências passaram a atender a objetivos centrais da nossa República.

É importante lembrar que o Constituinte originário, o Constituinte brasileiro de 1988, levou ao plano constitucional a intenção de erradicar a pobreza e de reduzir as desigualdades regionais. Até então, a integração nacional e a construção de uma verdadeira justiça social para todos não haviam recebido a prioridade e o reconhecimento devidos e adequados. Assim, no ano de 2000, a companhia ampliou o seu escopo geográfico, passando a compreender também o Vale do Rio Parnaíba, região do Piauí, do Maranhão e do Ceará, que tiveram acesso a um número de linhas de promoção de desenvolvimento muito maior. Em 2009, houve uma nova ampliação. Os Vales do Rio Itapecuru e do Rio Mearim, no Maranhão, passaram também a ser o novo destino de desenvolvimento da companhia, da Codevasf.

Em 2010 e 2017, a companhia passou a compreender os vales de mais 13 rios das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com a inclusão de localidade dos Estados do Mato Grosso, do Pará e do Tocantins, além de demais bacias hidrográficas e litorâneas em Alagoas, novamente, no Maranhão e em Sergipe.

Por fim, nos anos de 2019 e 2020, quando estive na Presidência do Senado Federal, lutamos para que a Codevasf pudesse desempenhar e assumisse um papel ainda maior do ponto de vista do desenvolvimento regional do Brasil. Pois bem, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 4.731, de 2019 – como disse e repito, de minha autoria –, que resultou na Lei nº 14.053, de 2020. As iniciativas da companhia,



portanto, passaram a atender todas as localidades da Região Nordeste, de Goiás, além do meu estado, o Estado do Amapá e os seus 16 municípios. Hoje, portanto, a Codevasf encontra-se habilitada a executar políticas públicas em mais de um terço, Presidente Marcelo, do território nacional.

Eu tenho a convicção – e eu sei que todos nós a temos – de que a Codevasf é, hoje, um dos principais agentes da integração nacional do nosso país. Para tanto, nós devemos reconhecer que somente alcançaremos uma redução das desigualdades a partir da promoção da segurança hídrica, da agricultura irrigada e da economia sustentável, valores que são perseguidos diariamente pela Codevasf.

É por isso que menciono aquele que, talvez, seja um dos maiores orgulhos da companhia: a execução do Projeto de Integração do Rio São Francisco. Desde 2014, a empresa também é a operadora federal deste projeto. Trata-se de iniciativa, de fato, de uma obra faraônica e de grande impacto econômico e social. O projeto tem a intenção de garantir segurança hídrica a 12 milhões de brasileiros e brasileiras nos Estados de Pernambuco, da Paraíba, do Ceará e do Rio Grande do Norte. São 390 municípios alcançados pelas obras, gerando emprego e renda à população local.

Estamos falando de dar forma a uma ideia concebida há cerca de dois séculos pelo Imperador D. Pedro II. A escassez hídrica da maior parte do Nordeste brasileiro sempre esteve em contraste com a riqueza das águas que o São Francisco carrega. Era essencial garantir que esses recursos pudessem atender a todos os nordestinos afetados pela seca. Era essencial, senhoras e senhores, que o poder público garantisse instrumentos para a superação da fome e da miséria nessas localidades.

Mas não é só isso. A companhia tem atuação forte em todos os estados onde se faz presente.

Mas também não é só isso: são ações focadas, sobretudo, na revitalização de bacias hidrográficas, na realização de obras de infraestrutura hídrica, no apoio à agricultura irrigada, na estruturação de projetos de inclusão produtiva, na melhoria das infraestruturas urbanas, além do apoio ao planejamento regional e à inovação.

No Amapá, recentemente, a Codevasf realizou a entrega de 66 equipamentos e máquinas em todos os municípios amapaenses, entre automóveis, retroescavadeiras, enfim, muitos equipamentos. O Governo estadual e as prefeituras do estado também receberam. Trata-se de um investimento que somou R\$17 milhões. Desde 2020, ano em que a empresa iniciou as suas atividades no meu Amapá, passamos a contar com mais investimentos e mais um apoio no objetivo de melhorar a qualidade de vida dos amapaenses. Esse também é um propósito do Governo central, quando fala a todo instante em diminuir as desigualdades sociais, em diminuir a pobreza e em diminuir as desigualdades regionais.

No Pará, Ministro Celso, destaco que a Codevasf, neste ano, liberou investimentos de quase R\$50 milhões, com o objetivo de promover obras de pavimentação e também doação de máquinas e equipamentos. Somente as obras de recuperação de ruas e estradas têm o potencial de beneficiar quase meio milhão de paraenses em seis municípios. Por isso, a importância também da sua presença, de V. Exa., entendendo o potencial gigantesco desta companhia. E este é um papel que nos cabe: proteger e defender essa empresa pública brasileira.

Quanto ao Estado do Maranhão, ressalto que a companhia destinou R\$93 milhões somente no ano passado. Foram investimentos realizados em 162 municípios, também com compra de equipamentos, caminhões frigoríficos, patrulhas agrícolas mecanizadas, *kits* de irrigação familiar e outros. Trata-se de uma ação que promove também a pesca artesanal, que é uma agenda central do Governo, o cultivo de frutas e também de mandioca, que é fonte de subsistência e de renda de muitos amazônidas a partir do plantio da mandioca, além da pecuária de subsistência.

No Piauí, nos últimos anos, a Codevasf tem patrocinado, entre outras ações, iniciativas de promoção da pesca e da aquicultura, de implantação de adutoras, de repercussão hidroambiental no semiárido do



estado, além da implantação de redes de esgoto sanitário e de drenagem pluvial.

Já no Ceará, além da doação de equipamentos agrícolas, a empresa também tem patrocinado incentivos de estímulo à produção de camarão, além de projetos, novamente, de reforço à segurança hídrica do estado.

No Rio Grande do Norte, a companhia instalou centenas de cisternas, beneficiando comunidades rurais do interior do estado. E tem as obras do Projeto Seridó, em que serão investidos R\$600 milhões na construção de infraestrutura que vão garantir, novamente, Líder Humberto, o abastecimento de água tratada para 24 municípios do Seridó potiguar.

Na Paraíba, nos últimos anos, foram quase R\$400 milhões investidos na implantação de projetos de irrigação, de construção de canais, de adutoras, de sistemas de abastecimento e de esgoto, de implantação de poços e cisternas, de recuperação de ecossistemas e de suporte à agricultura familiar – uma agenda fundamental para o desenvolvimento do produtor da agricultura familiar, que precisa, necessita do apoio desta companhia para sobreviver e poder angariar o sustento da sua família, inclusive nos assentamentos da reforma agrária – e também à piscicultura e à apicultura, que são destaques na Paraíba.

Em Pernambuco, no estado do querido Líder Senador Humberto Costa, a companhia tem garantido uma ampla produção de frutas no interior do estado – eu já visitei, Líder Humberto, a produção extraordinária da fruticultura do seu estado –, em função de seus projetos de irrigação. Só para se ter uma ideia: em 2023, estima-se que os projetos Bebedouro, Nilo Coelho e Pontal, todos mantidos pela empresa, tenham produzido mais de 800 mil toneladas de fruta, com destaque para a uva, a manga e a goiaba. O valor bruto da produção chegou a quase R\$3 bilhões, 30% a mais do que em 2022.

Eu visitei; inclusive, foi a minha visita, que fiz ao estado de V. Exa. enquanto Presidente do Senado, que me motivou e me incentivou a ver a produção – que é o que vai mover esse estado – na vida dessas pessoas, que precisam da presença do Estado. E foi a minha agenda institucional, a Petrolina e a Juazeiro, lá no estado de V. Exa., que me motivou a apresentar o projeto de lei de que hoje nós estamos falando aqui.

Em Alagoas, verifica-se também que foram investidos R\$300 milhões em projetos da companhia só no ano passado. Em sua história no Estado de Alagoas, a Codevasf realizou obras de infraestrutura hídrica, de construção de estradas e de pontes, de pavimentação de vias, de recuperação dos rios, além de contribuir para a formação de cadeias e atividades produtivas, como a apicultura, a piscicultura e a fruticultura. Os arranjos produtivos locais são um grande caminho para nós promovermos o desenvolvimento no Brasil.

Em Sergipe, a companhia estimula a agricultura irrigada. Em 2023, foram produzidas quase 60 mil toneladas de produtos agrícolas em função dos projetos estruturados pela Codevasf. São 2,3 mil produtores beneficiados diretamente, e foi gerado um valor bruto dessa produção, para essas famílias, de mais de R\$77 milhões.

Na Bahia, o estado do Líder Jaques Wagner, do Governador João Leão, do Líder Otto Alencar e do Senador Coronel, a companhia investiu cerca de R\$450 milhões em arranjos produtivos locais, indo desde a entrega de *kits* de piscicultura e apicultura, até o corte e costura; uma estratégia de estímulo à independência financeira e de abertura de novos próprios negócios.

Além disso, nos 50 anos em que a empresa opera na Bahia, foram centenas de projetos de infraestrutura, de agricultura irrigada, de apicultura, de piscicultura, além, notadamente, desta vocação, que é a garantia da segurança hídrica ao povo sertanejo.

Em Minas Gerais, o estado do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, a Codevasf empenhou-se na entrega dos projetos hidroagrícolas de Jequiitá...

Eu acho que é Jequiitá, porque, como eu ajudei desde o começo esse projeto, eu identifiquei que houve um pequeno equívoco, mas é Jequiitá. E, quando Presidente do Senado, eu recebi a visita do



Presidente Rodrigo Pacheco – na residência oficial, na época Líder do Democratas, do meu partido –, me falando da importância deste projeto, da construção desta barragem lá no Estado de Minas Gerais, para atender uma das regiões mais pobres de um dos maiores estados do Brasil.

Eu me lembro de que, com uma boa intenção deste Presidente da época, eu consegui, da mesma maneira que faço com todos os estados brasileiros e com todos os Parlamentares, me envolver nesse problema, e ser parte da solução. Então, eu tenho um título de cidadão mineiro neste caso concreto.

A Codevasf empenhou-se na entrega dos projetos hidroagrícolas de Jequitaiá, o que deverá garantir 23,7 mil hectares de terra irrigada. Isso aqui é uma transformação para essa região, podendo gerar cerca de 100 mil empregos diretos e indiretos, e beneficiando cerca de 650 mil pessoas. O projeto deve receber R\$1,5 bilhão em investimentos nos próximos 35 anos, que é o período da concessão deste empreendimento.

E, para fazer justiça, Senadora Leila, muito obrigado pela presença de V. Exa., que sempre abrilhanta os trabalhos do nosso Senado Federal.

O atual Ministro, Senador Alexandre Silveira, também trabalhou muito e se empenhou pessoalmente para que este processo saísse do papel.

Então, eu falei do Rodrigo, estou falando do Alexandre e vou falar do Senador Carlos Viana, que também nos ajudou a construir o entendimento para que nós viabilizássemos esse programa para que, agora, a partir de uma concessão, possa levar, de fato, mais riqueza e mais desenvolvimento para essa região do Estado de Minas Gerais.

Aqui no Distrito Federal, Leila, a companhia apoia a construção de infraestruturas que apoiem as atividades produtivas, como a construção de uma ponte sobre o Rio Melchior, situada entre Ceilândia e Samambaia.

Em Goiás, no Estado do meu amigo Senador Vanderlan, Senador Wilder e Senador Kajuru, nos últimos três anos, Vanderlan – a sua presença aqui é muito importante, porque você trabalhou demais para que essa empresa viabilizasse recursos para o Estado de Goiás, assim como a bancada do Goiás –, foram quase R\$800 milhões investidos no Estado de Goiás, em todos os 246 municípios. Foram destinados recursos para estruturação de atividades produtivas, promoção da segurança hídrica e também para o desenvolvimento de cidades e da zona rural.

Em Mato Grosso, a Codevasf exerce competência sobre a Bacia do Araguaia. No Rio Araguaia, a empresa promove iniciativas que garantam a preservação do rio e dos seus afluentes e apoia projetos de inclusão social e econômica de populações que vivem na região.

No Estado de Tocantins, Líder Eduardo Gomes, a companhia investiu R\$700 milhões – no estado de V. Exa. –, sobretudo em obras e equipamentos. E também lá tem promovido iniciativas de preservação das nascentes do Tocantins-Araguaia, entre outras ações importantíssimas no estado de V. Exa.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Em nome da Dorinha e em nome do Senador Irajá.

Como é possível perceber, o número de ações da Codevasf é inesgotável e quase, Senadora Leila, imensurável. São transformações estratégicas que nós estamos promovendo no país, e tudo isso, todo esse processo, tem sido liderado por servidores, homens e mulheres, servidores públicos do Estado brasileiro, que colocam o serviço diário em favor de brasileiros e brasileiras de todos os estados da área de atuação



da Codevasf, que tem mudado a vida das pessoas.

Parabéns novamente a todos vocês servidores desta companhia! (*Palmas.*)

Parabéns, porque nos ajudam a construir um futuro melhor para o Brasil.

São milhares de iniciativas que esta companhia desenvolveu nas últimas cinco décadas – cinquenta anos de história! –, e ela é um instrumento que não para de crescer todos os dias. São políticas públicas de um elevado impacto social, que atendem, sobretudo, os mais necessitados e que promovem justa redução das disparidades regionais.

E eu, como amapaense, meu querido Ministro Waldez, Governador Clécio, tenho muito orgulho de poder contar com uma empresa como esta, que se volta justamente para quem sempre foi esquecido pelo poder público. Lutamos para que a Codevasf chegasse ao Amapá e podermos hoje estar felizes – no meu caso, do Amapá – com os resultados que nós já conquistamos em tão pouco tempo.

Que todos os brasileiros e as brasileiras possam aplaudir com reconhecimento... Há uma coisa que nós precisamos fazer a todo instante: agradecer e reconhecer. E, com reconhecimento, eu quero agradecer por esses 50 anos, Ministro Waldez, porque a Codevasf é uma companhia vinculada ao Ministério da Integração. Eu quero agradecer por essas cinco décadas de trabalho aos brasileiros e às brasileiras, novamente, especialmente àqueles que mais precisam, àqueles invisíveis ao Estado, que a Codevasf conseguiu transformar em visíveis.

Que todos os funcionários dessa empresa recebam os nossos parabéns, que continuem fazendo um excelente trabalho!

E para concluir, fora do meu discurso, quero dizer da nossa satisfação de estarmos aqui hoje podendo promover esse encontro, em homenagem a tudo isso que eu falei e, sobretudo, em reconhecimento ao papel relevantíssimo do trabalho que esta companhia tem feito para com o Brasil; mas, muito mais de fazer para com o Brasil, tem feito para com os brasileiros que mais precisam.

Que Deus abençoe a Codevasf!

Vida longa a esta empresa, que ajuda o Brasil! (*Palmas.*)

Eu queria agradecer a presença de S. Exa. o Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Augusto Nardes.

Muito obrigado, Nardes, pela tua presença aqui, nesta sessão solene. Está ali o Ministro!

Eu acho que estou ficando velho, porque eu fui Deputado Federal com o Nardes. (*Palmas.*) E eu votei no Nardes para ser Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga destinada à Câmara dos Deputados. Eu sou teu cabo eleitoral, Nardes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. *Fora do microfone.*) – Eu também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – E o Eduardo também.

Obrigado, Nardes, pela tua presença aqui. Obrigado pelo que o Tribunal de Contas da União tem feito. Parabéns pelo seu trabalho! Você tem se dedicado muito nessa agenda do desenvolvimento da igualdade do Brasil, com um olhar muito claro na promoção da diminuição da desigualdade. Sua presença aqui é uma honra para mim, como seu ex-colega Deputado Federal e hoje como Senador, um entusiasta da sua atuação no Tribunal de Contas da União.

Leve o meu abraço ao Presidente Bruno Dantas. (*Palmas.*)

Queria agradecer ao representante diplomático da Embaixada da Palestina Sr. David Sanchez, que também está presente.

Quero agradecer ao representante diplomático da Embaixada da Síria Sr. Hala Bishni.

Queria agradecer ao representante do Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, o Diretor de



Programa de Políticas Setoriais, Planejamento e Inovação, Sr. Tetsu Koike; e agradecer ao Ministro Silvio. Leve a minha mensagem e o meu abraço ao Ministro Silvio, com quem eu também tive a oportunidade de conviver como Deputado Federal.

Agradeço ao Deputado Federal Carlos Veras. Obrigado pela sua presença.

Agradeço à representante do estado, representando o Estado do Rio Grande do Norte, a assessora do Escritório de Representação da Governadora Fátima – eu também fui Senador com a Fátima, e ela foi governar o Rio Grande do Norte – Dra. Danúbia Régia da Costa. Muito obrigado! Leve o meu abraço à Governadora Fátima. Um dia desses eu estava lá aprendendo com ela como ela fez o dessalinizador, para atender as comunidades indígenas. Eu, o Governador Clécio Luís e o Ministro Valdez. Fomos lá aprender um pouquinho com o Governo que V. Sa. representa aqui em Brasília. Um beijo na Fátima.

Agradeço à Diretora da Agência Nacional de Águas, a Diretora-Presidente Dra. Veronica Sánchez.

Agradeço ao Deputado Estadual por Minas Gerais Gil Pereira. Muito obrigado, Gil, pelo carinho de sempre.

Agradeço a presença do Deputado Estadual do Amapá, que não citei ainda há pouco, Deputado Diogo Senior. Seja bem-vindo!

Agradeço ao Diretor da Área de Desenvolvimento e Infraestrutura da Codevasf, Henrique de Assis Coutinho. Seja muito bem-vindo.

Agradeço ao Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, José Vivaldo Souza de Mendonça Filho.

Agradeço ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior.

Agradeço também ao representante da Assembleia Legislativa do Amapá Dr. Elpidio Amanajas.

Neste momento, gostaria de solicitar à Secretaria-Geral da Mesa, à Dra. Sabrina, que a gente possa fazer a exibição do vídeo institucional sobre a história da companhia.

(Procede-se à exibição de vídeo.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Gostaria de conceder a palavra ao Líder Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, feliz em o ver nessa cadeira, presidindo esta sessão solene tão importante dos 50 anos da Codevasf.

Quero cumprimentar nosso Presidente Marcelo, Presidente da companhia, e o nosso Governador Clécio, Governador do Amapá.

Queria cumprimentar o Ministro Waldez Góes, ressaltando o papel democrático e de apoio firme a essa companhia, que tem transformado a vida dos brasileiros. Quero cumprimentar o nosso Ministro Celso Sabino, Ministro do Turismo, muito dinâmico. Dois ministros do norte do país que fazem um trabalho muito importante.

Sr. Presidente, eu vou cumprimentar, durante a minha fala, os nossos colegas que estão aqui: os Deputados Federais, incluindo o João Leão, e, na pessoa dele, cumprimento o Deputado Federal Fernando Bezerra Filho, nosso querido amigo, Ministro também; a Senadora Leila; a Senadora Tereza Cristina; o Senador Marcos Rogério; o Senador Vanderlan, que levou a Codevasf a Goiás; e o Senador Humberto Costa, Senador pernambucano da origem disso tudo. Quero cumprimentar a todos os dirigentes e funcionários dedicados dessa companhia.

Sr. Presidente, como V. Exa. falou muito sobre os estados e sobre a história da Codevasf, vou poupar a todos e só dizer da responsabilidade da Codevasf no meu estado, no Estado do Tocantins e nos



novos estados, e contar uma breve história real sobre a presença firme e a modificação do destino desses estados com a chegada da Codevasf.

No Estado do Tocantins, ainda implementada há quatro anos, quase cinco anos, o primeiro Superintendente foi o nosso querido colega Deputado Homero Barreto, e agora o César Felix é o nosso Superintendente. A Senadora Dorinha Seabra, nossa querida colega, foi a primeira a colocar recursos na Codevasf. Nós fizemos a modificação da base de 40 municípios para os 139 municípios do estado. E temos uma realidade em que, aqui no Senado, tanto o Senador Irajá quanto a Senadora Dorinha, eu e os oito membros da bancada do mandato passado e deste mandato, 100% da bancada, independentemente de partido político, colocamos e continuamos colocando recursos diretos para a Codevasf. Lá no Tocantins, a Codevasf funciona em conjunto com a sede muito bem estruturada da Embrapa Pesca e Aquicultura, que é um belo prédio, onde a ciência, o desenvolvimento e, principalmente, o atendimento direto aos municípios estão presentes.

No começo, Presidente, era muito difícil você conseguir falar o nome Codevasf (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco) com os Prefeitos, havia uma dificuldade, e aí falavam: Codefrac, Codevrac, Codevasp, Codevast. Só que hoje, cinco anos depois, cada Prefeito, Vereador e a população em geral sabem falar Codevasf em 35 línguas, porque a Codevasf faz 50 anos, e o Tocantins, 36, e já é clara a mudança, com mais de mil equipamentos doados para comunidades dos municípios tocaninenses: agricultura familiar, povos originários, quilombolas. Há toda uma distribuição não só de tecnologia e de atendimento direto no arranjo produtivo, mas, principalmente, de incentivos. Qual o resultado disso, que é importante registrar? É evidente que um órgão público que se expande, presta serviço e tem todo o seu quadro funcional estressado, porque é preciso fazer concurso, convocar mais gente, colocar mais gente para trabalhar, vem justificando a sua expansão com o serviço direto.

O Tocantins, eu posso assegurar – o nosso Governador, Wanderlei Barbosa, e a Secretaria da Agricultura –, foi o estado, no ano de 2023, com o maior crescimento na área da agricultura, um crescimento próximo a 11%, ficando atrás apenas do Mato Grosso do Sul, e eu tenho certeza absoluta de que a Codevasf tem muito a ver com isso.

Lá nós estamos também fazendo um trabalho, Presidente Marcelo, com a superintendência, com o Superintendente César, de apoio às ações do estado, Senador Vanderlan, com os perímetros de irrigação. Então, são obras estruturantes, não dos municípios, mas do estado, em conjunto com a Codevasf, com as universidades federais, que são duas – meus cumprimentos ao Ministro Nardes –, o que faz da Codevasf uma companhia fundamental.

Eu tenho certeza de que a Codevasf faz 50 anos, mas já influenciou positivamente nos próximos 50 anos do Estado do Tocantins. Para todos nós que estamos aqui, os 81 Senadores e Senadoras, os 513 Deputados e Deputadas, é importante dizer que é um exemplo claro de eficiência na administração pública. E, quanto à capilaridade, ainda pela razão daqueles que de maneira muito cética falam “mas, Senador, a Codevasf é a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco...”, eu só queria responder dizendo que a Codevasf hoje cuida das bacias dos estados do Norte brasileiro, sem as quais seria impossível pensar em água de boa qualidade, pela preservação das nascentes do Rio Tocantins, do Rio Araguaia, do Rio Itaipicuru, do Rio Parnaíba, da Ilha do Bananal. Portanto, existe toda uma integração, como se a gente tivesse – vou até pedir desculpa, Presidente, e cumprimentar os Ministros de novo, porque vou ter que sair para a reunião do projeto de inteligência artificial... A gente sempre diz o seguinte: o Brasil é uma casa com 230 milhões de habitantes numa rua de 7,3 bilhões de vizinhos com o olho ligado no Brasil. Assim são os rios brasileiros; assim é a Codevasf, cuidando da Bacia do Rio São Francisco, mas agora cuidando das bacias de todo Brasil, da Amazônia, daquilo que é a nossa maior riqueza.

E também, para encerrar, eu quero parabenizá-los pelos 50 anos, parabenizar o Presidente e os



funcionários, e dizer que o Brasil tem um desafio muito grande. A Senadora Leila faz um trabalho espetacular aqui, na área de meio ambiente, desde o início do seu mandato. Nós compreendemos isso, mas é preciso que o Brasil fique atento, em especial neste ano e no próximo ano, quando seremos sede da COP, do G20, para dizer que é preciso consciência para a preservação ambiental, mas principalmente, Senadora Tereza Cristina, é preciso investimento.

O Brasil, assim como os estados brasileiros – o Tocantins, o Amapá, todos os estados –, mantém uma política de preservação percentual, garantida em lei, que faz com que o cidadão brasileiro participe disso. Então, é preciso agora dar ao mundo essa visão de que, não só no sequestro de carbono, como na preservação remunerada, é preciso também dar valor ao país que garante os seus recursos hídricos com políticas de desenvolvimento sustentável. E esse eixo a gente encontra, por exemplo, na nossa querida Codevasf.

Parabéns, Codevasf, pelos 50 anos! Parabéns a todos vocês! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Líder Eduardo.

Quero fazer um registro rápido, antes de passar a palavra ao Senador Vanderlan Cardoso, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, de uma pessoa que foi muito importante, Eduardo, para que nós pudéssemos atuar na legislação desse processo, na área de abrangência de atuação da Codevasf.

O então Ministro da época da integração, Waldez, era o Líder Senador Rogerio Marinho, Líder da Oposição hoje no Senado Federal, e o Ministro Rogerio Marinho, na época, no Governo passado, nos ajudou muito a convencer setores do Governo que eram contrários à ampliação da companhia.

Permita-me, Vanderlan, fazer esse registro, porque eu falei, no começo da minha fala, de gratidão, de reconhecimento. Então quero reconhecer que o Líder Senador Rogerio Marinho, do Governo passado, Ministro de Estado, ajudou a conquistar vários atores do Governo Federal que eram contra a ampliação da área de atuação dessa companhia, naquele projeto de lei que eu apresentei no Senado Federal.

E, com essa observação, para registrar a participação do Rogerio também, eu concedo a palavra ao meu amigo Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Davi Alcolumbre. Já cumprimento V. Exa., que é o requerente desta sessão.

Acho que, de tudo o que V. Exa. falou, praticamente, não tem mais nada a... Porque é tudo verdade. Meu discurso, que estava aqui escrito, Davi, eu vou falar, dando o testemunho do que aconteceu com a ida da Codevasf para Goiás.

Meus cumprimentos ao colega, amigo Eduardo Gomes; ao Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, que sempre nos recebeu ali no Amapá, quando Governador, com honras de estado – ouviu, Ministro? –, um excelente anfitrião; ao Sr. Ministro de Estado do Turismo, Celso Sabino, meus cumprimentos; ao Governador do Estado do Amapá, Sr. Clécio, meus cumprimentos; ao amigo e companheiro, Presidente que faz um excelente trabalho na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, e do Araguaia – nós estendemos para o Araguaia também, não é, Davi?, para o Amazonas, para o Rio Parnaíba, para o Rio Meia Ponte –, meus cumprimentos.

Cumprimentando você, eu quero cumprimentar a todos aqueles que estão aqui da Codevasf.

Davi, era impressionante a preocupação dos amigos aqui da Codevasf, porque nós estávamos ali em pé, e eu disse: “Não, fiquem quietinhos, porque hoje vocês são nossos convidados aqui!”. Vocês nos atendem tão bem, quando nós vamos levar as nossas questões no escritório, ali na Presidência – todos



vocês. Fiquem tranquilos. Hoje nós estamos recebendo vocês.

Deputado João Leão, meus cumprimentos; e todos os Deputados Federais aqui, na pessoa do Deputado João Leão.

Cumprimento o Superintendente da Codevasf do Estado de Goiás, Abelardo Vaz, e, na pessoa dele, cumprimento a todos os superintendentes aqui presentes; o Diretor Henrique Bernardes, Chefe de Assessor Parlamentar; a Izabel. Todos vocês.

Bom, o Davi mais o Eduardo contaram um pouco da história com relação à Codevasf no Tocantins e no Estado de Goiás.

Quando assumi aqui o mandato de Senador, chegando aqui mais perdido do que cego em tiroteio – não entendia muito como funcionam as coisas aqui –, o Eduardo me orientou. Ele disse: “Vanderlan, dá para você fazer um trabalho excelente em Goiás através da Codevasf”. E eu disse: “Você está enganado, Eduardo, não existe Codevasf no Estado de Goiás. Isso é coisa lá do Nordeste, do Semiárido do Nordeste”. Ele falou: “Não, foi aprovada uma lei, em 2018, estendendo para 134 municípios”. Nós temos 246 municípios. E ninguém sabe disso, nem os políticos de Goiás estão sabendo disso. E eu comprovei, vim lá da reunião da bancada, e ninguém falou nada sobre isso. Eu me voltei para a bancada e disse: “Olhem, eu quero pedir, para vocês aqui, que me apoiem para viabilizar, de fato e de direito, a Codevasf no Estado de Goiás”.

O que me chamou mais atenção na Codevasf? Nós já destinamos mais de R\$800 milhões para a Codevasf, desde a criação, primeiro, do escritório, que, hoje, é uma superintendência com quase 30 trabalhadores ali efetivos. Máquinas e equipamentos, Presidente Davi, Ministros, são muito importantes! Entregar uma patrula para um Prefeito de uma cidade pequena, às vezes, com uma extensão aí de 3 mil ou 4 mil quilômetros quadrados... Quando você entrega aquela máquina – eles nunca tiveram uma máquina daquela ali –, eles choram, a gente faz desfile – eu gosto de fazer desfile –, a comunidade aplaude. Entregar uma retroescavadeira, pá carregadeira, asfalto, tudo isso...

Mas uma coisa me chamou a atenção... A nossa empresa está em alguns estados brasileiros, principalmente no Estado da Bahia. Ele foi andando o Estado da Bahia, conhecendo-o, e, como V. Exa. falou, era para eu estar naquela viagem com V. Exa. a Petrolina, a Juazeiro. A mudança que houve no Semiárido nordestino, quando a companhia começou a trabalhar na qualificação profissional, nos arranjos produtivos locais, mexendo com a autoestima das pessoas: ali vão frutas, e hoje se exportam, para o mundo inteiro, as melhores frutas. Então, eu conheci e aquilo me chamava muita atenção. Quando percebi, através do Senador Eduardo, que tinha a Codevasf em Goiás, aí nós fomos trabalhar, e essa companhia veio. Mas o que mais me chamou a atenção foi, nos arranjos produtivos locais, o trabalho que fazem em assentamentos, Davi.

E aí, eu quero aqui... O Davi sabe e outros Senadores sabem que eu sou filho de um ex-assentado do Incra, lá em Roraima. Sou goiano, mas nós fomos para lá na década de 80, e ali, quando a gente precisava... Meu pai, trabalhador demais, Davi, precisou arar um pedacinho de terra, e um fazendeiro ali muito rico tinha um trator, e nós fomos lá pedir. Eu tinha de 17 para 18 anos, Senadora Leila. E ele disse: “Não. Só para deslocar daqui para lá são 4km para ir, 4km para voltar, mais não sei o quê e tal. Não tem condições”. Olhem só o quanto Deus é tremendo: eu sou Senador da República! Nós temos mais de 400 assentamentos no Estado de Goiás. Já destinei, via Codevasf, mais de 130 equipamentos. Não é só trator, não; é grade aradora, niveladora e tantos equipamentos, para os assentamentos, para os produtores pequenos, para a agricultura familiar, para associações, inclusive, com os consórcios de municípios, levando máquina e equipamento para, por exemplo, Ceres, Rialma, Rianápolis – o consórcio de municípios –, para criação de peixes.

Então, foi isso que me chamou a atenção, porque mexer com a vida, com a melhoria da vida das



pessoas...

Goiás, segundo dados, já é o segundo em produção de mel. Nós só estamos perdendo para o Piauí – não sei se é verdade –, mas nós estamos perseguindo para passar o Piauí, no bom sentido.

O quanto melhorou a vida daqueles produtores, daqueles pequenos, porque o grande se vira – ele se vira. Aham que Goiás não tem seca, não tem região seca. Nós temos o Nordeste goiano. E aí vem o programa, que já deu certo no Nordeste. Nós não temos que inventar nada não. Aí vem a perfuração de poços artesianos.

Senadora Leila, a senhora não imagina a alegria de uma comunidade que passa por esses problemas e tem um poço artesiano furado ali, com painel fotovoltaico em cima, ou seja...

Davi, é muito bom inaugurar o asfalto – vocês não imaginam como eu acho gostoso ir lá inaugurar obras, asfalto e tudo mais –, mas mexer com a autoestima das pessoas, melhorar a vida dessas pessoas... Eu recebo aqui quase todos os dias, porque eu peço os vídeos das hortas, de tudo o que eles estão produzindo. Pessoas que não tinham nada hoje já estão tendo seus trabalhadores, fazendo contrato para fornecer frutas, para fornecer pimentas, como V. Exa. já presenciou em Goiás.

Então, a superintendência da Codevasf, no meu Estado de Goiás, mudou e está mudando em tão pouco tempo, em menos de três anos – em menos de três anos –, há dois anos e pouco, a vida de nós, os goianos.

Eu só tenho que agradecer, encerrando aqui minhas palavras – no discurso que foi feito aqui, Davi, você falou tudo –, essa oportunidade. Davi, agradeço a você, porque se não fosse aquele projeto de lei de V. Exa., hoje nós estaríamos atuando só em 134 municípios, e ali foi estendido para os 246 municípios.

Obrigado. Obrigado a vocês.

Um beijo no coração de cada um de vocês que fazem parte da Codevasf. Ela é tão importante para nós e vocês viram que a coisa está dando tão certo que ainda queriam parar a Codevasf, mas não teve jeito, porque o que está dando certo Deus abençoa. É assim.

Deus abençoe a todos vocês.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para fazer um registro e para fazer justiça, o Senador Vanderlan foi um entusiasta dessa ampliação. Eu acho que eu fui com o Vanderlan ao Ministério da Economia quatro ou cinco vezes cuidar desse escritório do Goiás. Deu certo.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. *Fora do microfone.*) – Obrigado, amigo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns! (*Pausa.*)

Eu queria convidar a S. Exa. o Sr. Ministro de Estado do Turismo, para fazer uso da palavra, o Sr. Ministro Celso Sabino.

O SR. CELSO SABINO (Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente, S. Exa. o Senador Davi Alcolumbre, Presidente desta sessão e autor do requerimento que traz todos nós hoje aqui para fazer essa justa e merecida homenagem.

Na pessoa de V. Exa., Senador, eu cumprimento a todos os Senadores e Senadoras da República presentes nesta sessão e que nos acompanham através do sistema de transmissão remoto desta Casa.

Cumprimento o meu colega, grande Ministro, grande brasileiro, que tem contribuído, sobremaneira, com a administração federal, com o Governo do Presidente Lula, o Ministro Waldez Góes. Aqui, eu poderia repetir todas as palavras do Presidente Davi Alcolumbre, na sua direção, Ministro, mas apenas gostaria de testemunhar que são todas muito, muito verídicas, sinceras, honestas. V. Exa. tem sido uma



grata surpresa, empregando a sua eficiência, o seu conhecimento, a sua experiência, enquanto Governador, por 16 anos, do Estado do Amapá, em favor de todos os brasileiros, em todos os rincões do Brasil. Sou testemunha do esforço do Ministro Waldez Góes, nos eventos que têm acontecido, que necessitam do apoio do Ministério do Desenvolvimento Regional, no Rio Grande do Sul, no Paraná, em Santa Catarina, no Centro-Oeste, no Nordeste, no Norte do nosso país, e você sempre presente, sempre atencioso e muitíssimo eficiente. Na sua pessoa, eu quero cumprimentar todos os servidores do Ministério do Desenvolvimento Regional, ao qual a companhia Codevasf está vinculada.

Quero, aqui, também, na pessoa do Governador Clécio, cumprimentar todos os amapaenses presentes, Vereadores, Vereadoras, Prefeitos, Prefeitas, Deputados Estaduais, Deputados Federais.

Na pessoa do Deputado João Leão, cumprimento todos os Deputados Federais aqui presentes.

Marcelo, fazendo justiça também, o Senador Davi foi muito preciso, em seu pronunciamento, na sua direção. Gostaria e pretendo resumir, um pouco, o profissional eficaz que você é, um grande engenheiro, uma pessoa que tem trazido eficiência a essa companhia. Por que muitos Parlamentares, até governos, até prefeituras escolhem a Codevasf como gestora dos projetos, de obras, de aquisição de equipamentos? Por conta da eficácia, por conta da celeridade, por conta da eficiência dessa companhia. Com o seu currículo à frente dessa companhia, com a sua vontade, com a sua determinação, não só nos processos administrativos internos, mas se fazendo presente nos rincões do Brasil, a companhia tem vivido, talvez, um dos melhores momentos da sua história.

Aqui, falando do Marcelo, nós do Governo Federal sabemos que ninguém faz nada sozinho. Se não fosse a brilhante equipe que o Marcelo tem na Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco, nós não teríamos o sucesso que vocês têm entregado hoje. Então, em nome do Ministério do Turismo – também o Ministro Waldez fará a saudação pelo Ministério do Desenvolvimento Regional –, eu quero me somar a ele, para falarmos, em nome do Governo Federal: parabéns a todos os servidores públicos da Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco! Parabéns pelo seu trabalho árduo, pelo seu empenho, que tem entregado ao país milhares de quilômetros de asfalto, em diversas regiões, asfalto de alta qualidade; que tem entregado ao país obras de saneamento básico, obras de fornecimento de água; que tem entregado a produtores rurais, nos lugares mais distantes, onde mais se precisa, tratores, grades aradoras, microssistemas de água, sistemas de piscicultura, de pesca... Parabéns pelo trabalho eficiente que vocês fazem! Muitas vezes, esse trabalho passa ofuscado em virtude de uma eventualidade em qualquer dos contratos, em qualquer das execuções, mas poucas pessoas falam dos milhares de quilômetros de asfalto que são entregues em altíssima qualidade e poucas pessoas buscam saber por que muitas vezes o Parlamento procura logo a Codevasf, dada a sua celeridade, dada a sua eficácia.

Geralmente, o Parlamentar... Geralmente, não. O Senador, que representa as unidades federativas, e os Deputados, que representam o povo brasileiro, têm o compromisso de entregar, de promover benefícios à sua população trazidos pelo seu mandato, e o que a gente tem vislumbrado na prática é que o caminho mais rápido entre a entrega efetiva do mandato e o benefício ao cidadão tem sido, muitas vezes, através da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.

Então, neste momento de celebração pelos 50 anos de criação da companhia, neste momento de confraternização do Governo Federal, especialmente dos servidores que fazem parte da Codevasf, eu gostaria de deixar e deixo aqui a minha saudação especial, os meus parabéns, e agradeço ao Senador Davi Alcolumbre e o parabenizo pela iniciativa de promover esta sessão especial.

Vida longa, mais sucesso, mais eficiência, mais prosperidade a todos os servidores da Codevasf, ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à nossa querida Codevasf!

Muito obrigado. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu



queria convidar para fazer uso da palavra S. Exa. o Sr. Governador do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira. (*Palmas.*)

O SR. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA (Para discursar.) – Boa tarde, meu querido amigo e Presidente desta sessão tão importante, Senador Davi Alcolumbre!

Quero saudar também o Senador Eduardo Gomes; o meu querido Ministro Waldez Góes, ex-Governador do Amapá, do ministério ao qual a Codevasf está subordinada, inclusive, e isso faz muito sentido para gente; quero saudar também o querido vizinho Ministro Celso Sabino de Oliveira; saudar o Diretor-Presidente da companhia Codevasf, Marcelo Moreira, que já virou um amigo de todos nós no Amapá; fazer o registro da presença do Ministro Nardes, dos Senadores Vanderlan, Leila e Humberto, que estavam aqui; saudar o Deputado Rodolfo Vale, Deputado Estadual do Amapá, assim como o Deputado Diogo Senior, que estava ali atrás; saudar, mais aqui na frente, o Deputado Milhomen, grande amigo que está aqui para prestigiar esta audiência; saudar o Prefeito Bruno Mineiro, o Prefeito Ary Duarte, o Prefeito Carlos Sampaio, Presidente da Associação dos Municípios, e a Prefeita Paulinha, Prefeitos que têm vivido na prática a atuação da Codevasf; chamar a atenção para as honras e os parabéns aos servidores da Codevasf, que também são homenageados juntamente com esta sessão.

E quero dizer o seguinte, Davi, em rápidas palavras.

Certa vez, tu me falaste assim e talvez tenha falado para outras pessoas: “Sabe aquilo que a gente vê no domingo, no Globo Rural ou em vários programas dedicados às questões rurais? Pois é, quase tudo aquilo é Codevasf ou muito daquilo é Codevasf”. E aquilo ativou uma memória, e tenho certeza de que todos veem a mesma coisa ou viram a mesma coisa, não é? A fruticultura no Vale do Rio São Francisco, a irrigação, a agricultura familiar, em larga escala, se desenvolvendo, saneamento básico, enfim, uma série de ações dessa companhia, que, para nós no Amapá, até pouco tempo atrás, era uma sigla. Pois bem, isso é uma verdade, está aí para todo mundo constatar, assim como é verdade as diferenças regionais do Brasil. Nós vivemos verdadeiros brasis, tamanha a diferença entre as regiões, entre os estados e entre os estágios de desenvolvimento de cada um desses mais de 5 mil municípios brasileiros.

E aí, o Davi, que foi o primeiro amapaense a ser Presidente do Senado Federal, ao visitar as experiências da Codevasf, sobretudo do Nordeste, disse: “Poxa, o Amapá também tem direito a essa experiência exitosa. Não só o Amapá, outros estados também”. E propôs aqui no Senado que o alcance da companhia pudesse chegar ao nosso Estado do Amapá, não é isso, Eduardo? E aí, para as coisas se casarem ainda mais, nesta quadra atual, a Codevasf, que é ligada ao Ministério da Integração, tem como Ministro um amapaense também, também o primeiro amapaense a ser Ministro de Estado brasileiro.

Portanto, se, para o Brasil, nos últimos cinquenta anos, para se contar a história do desenvolvimento do Nordeste e de outras regiões brasileiras, tem que se contar a história da Codevasf, para o Amapá, nos últimos três anos e meio, também isso é verdade.

Eu e o Prefeito Carlos Sampaio fomos Prefeitos antes da Codevasf. O Prefeito Bruno Mineiro, a Prefeita Paulinha, o Prefeito Ary estão experimentando, nos seus primeiros mandatos, já a presença forte da Codevasf. E isso faz toda a diferença – não faz? – na gestão de vocês e na vida dos municípios, porque faz toda a diferença municípios que não tinham nenhuma máquina, nenhuma patrulha mecanizada, seja para infraestrutura urbana, seja para acessibilidade rural, seja para agricultura, agora todos os municípios amapaenses, só para citar como exemplo, possuem pá carregadeira, retroescavadeira, patrol, caminhão-pipa, rolo, caminhão colheitador, equipamentos agrícolas, implementos agrícolas, que só foram possíveis graças à presença da Codevasf no Amapá. Casas de farinha, enfim, começamos a experimentar as obras de infraestrutura, pavimentação, blocos de concreto, pontes, passarelas, etc., e agora também irrigação e outras obras de saneamento básico.

Então, Senador Davi, você levou para o Amapá uma empresa brasileira que completa cinquenta



anos no Brasil e está há pouco mais de três anos no nosso Amapá, e está fazendo toda a diferença para nós gestores, mas, sobretudo, para quem mais precisa, para o município mesmo, seja ele aquele que mora na sede do município, seja aquele que mora lá no grotão, num assentamento sem infraestrutura nenhuma e que agora começa a mudar a sua realidade. E fez isso não de forma mecânica, você levou a Codevasf cheio de carinho, cuidou bem – o Marcelo já é Cidadão Amapaense, título dado pelo Deputado Rodolfo Vale.

Então, eu vim aqui para prestigiar o aniversário da Codevasf – que é agora, daqui a alguns dias –, mas prestigiar você, a sua iniciativa, o Ministro Waldez, todo o ministério, todos os seus colaboradores e a grande homenageada Codevasf, juntamente com os seus servidores.

Muito obrigado, parabéns, vida longa à Codevasf e a todos aqueles e aquelas que fizeram e fazem a sua história!

Obrigado. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Neste momento, concedo a palavra a S. Exa. o Sr. Ministro Waldez Góes, Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional. (*Palmas.*)

O SR. WALDEZ GÓES (Para discursar.) – Muito bom. Boa tarde a todos e todas.

Quero agradecer ao bom Deus, sempre, pela proteção e direção diária.

Quero saudar, carinhosamente e honrosamente, o Senador Davi Alcolumbre, proponente e Presidente desta sessão especial – vou ter oportunidade de discorrer um pouco mais sobre o seu trabalho e o nosso reconhecimento –; os nossos queridos Senadores Eduardo Gomes e Vanderlan, nas pessoas deles saúdo todos os demais Senadores; e os Deputados Federais, na pessoa do Deputado Dorinaldo Malafaia.

Quero saudar, carinhosamente, o Governador do Estado Amapá e, na sua pessoa, extensivamente a todos os demais governos, assistidos, presentes nos estados pela atuação da Codevasf; e saudar o nosso querido Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale de São Francisco, Marcelo Moreira. Na sua pessoa, Marcelo, quero cumprimentar todos e todas (se não me engano, são aproximadamente 2 mil trabalhadores e trabalhadoras) que servem estados brasileiros já de quatro Regiões – não necessariamente estou falando de todos os estados, mas o Nordeste todo e muitos estados do Norte, do Centro-Oeste e também do Sudeste, como é o caso muito exemplar de Minas Gerais, a parte mais pobre, mais necessitada de Minas Gerais; então são quatro regiões.

E esses 2 mil trabalhadores e trabalhadoras têm feito um trabalho gigante ao longo desses 50 anos, os que já contribuíram e já foram para o seu descanso do trabalho e os que chegam mais recentemente, com todo o gás e aprendizado com aqueles que, ao longo dessa história, já marcam fortemente o legado da Codevasf.

Eu quero, antes de falar da sessão, falar dos feitos, o reconhecimento dos feitos, parabenizá-los. Vocês fazem parte de uma instituição muito importante para a vida dos brasileiros, sobretudo, daqueles brasileiros a quem a gente precisa dar a mão para incluí-los no processo de desenvolvimento.

O Brasil, em cada período, testa e passa por processos de desenvolvimento. E nós estamos vivendo também um período de desenvolvimento, o que é muito importante. Mais importante que o desenvolvimento é ficar atento para não deixar o desenvolvimento acontecer, e pessoas ficarem de fora dele. Então é preciso política pública, e é preciso instrumentos para viabilizar a política pública.

E eu tenho certeza de que, dentre as políticas públicas e os instrumentos de que o Brasil dispõe, por iniciativa ora do Poder Executivo, por iniciativa ora do Poder Legislativo, mas a serviço do povo brasileiro, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco certamente se coloca entre aquelas instituições responsáveis pelas políticas públicas que mais têm contribuído, ao longo da história, para diminuir desigualdades, cobrir vazios de assistência e de apoio ao setor produtivo.

Então parabéns a vocês. É mais que justo comemorar, no ano todo, os 50 anos de Codevasf. Já



tivemos sessão legislativa no Amapá, em homenagem, o Davi teve a excelente ideia, e o Congresso aqui, o Senado, de aprovar esta sessão especial. E eu estou vendo agendas em todos os estados do Brasil assistidos pela Codevasf, Davi. Todos os estados estão fazendo. E façam, comemorem, porque o Davi foi irretocável aqui ao citar cada estado atendido pela Codevasf.

Então temos que comemorar, festejar o produtor, o trabalhador, com as suas conquistas, os estados, os Parlamentares que têm participado ao longo dessa história e os trabalhadores e trabalhadoras liderados pelo Marcelo, que tem se responsabilizado, com esse dinamismo. Então registro aqui o meu reconhecimento.

Quero saudar a distinta plateia ainda, na pessoa da Verônica, que é da Agência Nacional de Águas e Saneamento, que está aqui com vários outros diretores e colaboradores que igualmente cumprimento. Não é concorrente. Aqui nós falamos de segurança hídrica, de segurança para a produção, para o consumo humano. Então a Agência Nacional de Águas e Saneamento cumpre um papel importante neste país: complementar essa política pública por que a Codevasf tem uma responsabilidade grande, sobretudo, com esse braço da irrigação.

Nossos colaboradores, amigos, parceiros, líderes do Amapá, cumprimento-os, também o Milhomem, o Prefeito Bruno Mineiro, o Prefeito Ary, o Prefeito Carlos, a Prefeita Paulinha, extensivo a todos os Prefeitos, certamente muitos que estão nos acompanhando, que acompanharão depois as notícias desta sessão e que sabem, cada um sabe o diferencial da presença da Codevasf nos seus municípios, não tenho a menor dúvida disso, para o processo de desenvolvimento.

Ao ouvir aqui atentamente as palavras do Davi – é irretocável sua fala, viu, Davi? –, eu achei muito pertinente você colocar no seu discurso recortes de exemplos de cada estado do Brasil atendido pela Codevasf. Digo recorte porque é gigante, não caberia nesta sessão. Mas você foi muito preciso, fazendo um resumo de cada estado, às vezes passando até a citar os números macros ao longo da história, o investido em cada estado, fruto desse trabalho feito pelo Governo Federal e pelo Parlamento brasileiro, com repercussão direta na vida da sociedade. Você foi irretocável.

E eu quero lhe agradecer, como ex-Governador do Amapá, porque tive a oportunidade de participar do início desse processo, já colhendo frutos ali, como Governador, junto com o Clécio como Prefeito. É transformador o que está acontecendo. Você começou pelo Amapá e depois foi em cada estado do Brasil atendido pela Codevasf, fazendo a citação. E, realmente, se aqui cada estado do Brasil tivesse a oportunidade de falar, não poderia fazer outro testemunho que não fosse esse, e até alargar, como fez o Vanderlan aqui, em relação a Goiás.

Então, é exemplar a sua luta. Parabéns pela sua luta de ampliar a área de atuação. Às vezes se fica sob crítica de um, na hora de desenvolver o processo, caminhar com o processo. Mas será que os bons exemplos deste país, aconteçam eles onde acontecerem... Qual é o defeito que tem, qual o problema que tem, senão o da boa virtude e iniciativa, em você pegar aqueles bons exemplos, aquelas boas conquistas e sonhar que outras regiões do país também as tenham?

Então, se o papel da Codevasf no processo de desenvolvimento regional, de diminuição de desigualdades regionais, intrarregionais, da possibilidade de oportunizar às pessoas menos favorecidas participarem do processo de desenvolvimento, tem sido exemplar, em que já atua ao longo dos seus 50 anos; é muito exemplar também a sua iniciativa, de ter feito o que você fez, e eu tenho certeza de que isto tem transformado e mudado a vida para melhor, de muitas pessoas, de muitos produtores.

Para quem não conhece a Amazônia, onde a Codevasf atuou, as bancadas atuaram e o processo de desenvolvimento já está num estágio mais acima – já trabalhando com máquinas mais modernas, quer dizer, o processo de inovação, de tecnologia já está num patamar mais acima, olhe que eu não sou flamenguista,



não, mas está num patamar mais acima – a gente aplaude.

Mas tem regiões como a minha, em que o produtor do açaí manejado na floresta nativa ainda está no remo. Será que ele não tem direito de ter um rabeta? Será que à tecnologia do rabeta, do motorzinho de popa, de uma lanchinha para ele fazer a colheita desse produto e ter melhor aproveitamento desse produto, ele não tem direito, na Amazônia?

Então, olhem só: está chegando agora, com a Codevasf. Será que, como o produtor que já teve o direito de ter um microtrator ou um trator maior para operar, não pode aquele que ainda está na enxada ter o direito de ter a tecnologia à sua disposição, a inovação à sua disposição?

Então nós temos que, é claro, nos indignar, e, com um bom exemplo, como fez o Davi, pegar a política pública e criar condições para que o Governo brasileiro, o Parlamento brasileiro, com apoio desses trabalhadores e trabalhadoras, chegue às pessoas que ainda estão à margem do processo de desenvolvimento.

E é óbvio que a Amazônia brasileira, o Nordeste brasileiro e as demais regiões, mesmo desenvolvidas, têm recortes de situações desafiadoras – desafiadoras! – e é com políticas públicas, com instituições como a Codevasf que nós podemos ser capazes de fazer as correções dessas distorções e incluir as pessoas, as regiões e esses bolsões no processo de desenvolvimento. Então, é exemplar o que a Codevasf faz, eu não tenho a menor dúvida disso. E é óbvio que tem outras instituições fazendo igualmente a sua contribuição.

Eu quero parabenizá-lo e agradecer-lhe por tudo que você tem feito por este país, que fez como Presidente do Congresso Nacional, que faz agora como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pelas medidas que você adotou para defender o Brasil, defender a democracia brasileira, defender o desenvolvimento do Brasil e, certamente, também trabalhar de forma diária pelo desenvolvimento do Amapá. O Amapá percebe e sente essa transformação. Eu a testemunho como ex-Governador, o Clécio a testemunha como Governador atual e os Prefeitos que estão aqui representando seus colegas a testemunham também. É transformadora e eu tenho certeza de que, a cada ano, nós temos uma qualidade de vida melhor, uma diminuição das desigualdades, um processo de inclusão das pessoas que estavam, por anos, à margem dessa possibilidade de participar do processo de desenvolvimento.

E eu me alegro com isso, porque sou Ministro de um ministério que tem a política pública – não que seja só eu o responsável – do desenvolvimento regional, da integração nacional, da segurança hídrica como responsabilidade. Isso quer dizer que as ações dos programas estão na transversalidade em diversos ministérios, são a soma de ações em diversos ministérios, mas a política está sob minha responsabilidade.

Então, ter o apoio do Congresso, sob sua liderança, ter o apoio dos trabalhadores e trabalhadoras como uma agência vinculada ao Ministério da Integração é fundamental para que a gente alcance isso, até porque eu cumpro uma missão do Presidente da República, o Presidente Lula. Eu o ouço, dentro do Brasil e fora do Brasil, nos estados brasileiros e nas cúpulas de que ele tem participado pelo mundo afora – isto é, no G7, no G20, na SELEC, no Mercosul, em todas as regiões do mundo –, levando sempre a defesa da democracia, o combate às desigualdades e a defesa, logicamente, de um clima com que a gente não tenha sobressalto, como temos tido agora com os grandes eventos que têm acontecido no país. Combater a desigualdade é uma premissa básica do Presidente Lula – combater a desigualdade, diminuir as desigualdades regionais, intrarregionais e entre as pessoas – e nós fazemos isso com atitudes, com políticas públicas.

Então, eu lhe agradeço muito, assim como agradeço a todos os técnicos do ministério sob o comando do nosso querido Marcelo, e a todo o Parlamento brasileiro. Eu sei o quanto os Senadores e Deputados apoiam essa política. E apoiem-na sem medo. Precisamos fazer isso com outras instituições também. No caso do desenvolvimento regional, as superintendências precisam ser fortalecidas – a Sudam, a Sudene e a Sudeco –, porque a gente está com uma política forte de conjunminância dessa estratégia, em que a



Codevasf cumpre um papel fundamental. Esse é um movimento para transformar regiões mais pobres, mais fracas, mais excluídas do processo, em incluídas no processo.

Então, eu quero parabenizá-lo, Davi, agradecer-lhe, reconhecer a sua iniciativa e reafirmar aqui ao Parlamento Brasileiro, ao Senado da República, à Câmara Federal, ao Congresso Nacional, que todas as iniciativas que tiverem para fortalecer a política de desenvolvimento regional – e grande parte delas passa pela contribuição e a presença da Codevasf – nós iremos cumprir com a maior responsabilidade que devemos ter como colaboradores do Presidente Lula e do Governo brasileiro, da melhor forma possível para que a gente não frustre a expectativa gerada por um Parlamentar, por um Deputado Federal, por um Senador da República, apostando na estratégia.

Eu quero poder ouvir sempre depoimentos como o do Vanderlan, como o do Eduardo Gomes, como o seu e o de qualquer outro Senador e Deputado da República de que – ao apostar na estratégia de desenvolvimento regional, ao apostar no papel da Codevasf para inovar, para levar tecnologia, para assistir, para criar infraestrutura regional – essa política pública está sendo bem cumprida, seja pela coordenação do Ministério da Integração – e eu tenho responsabilidade com os colaboradores que estão aqui –, seja pela coordenação direta da própria Codevasf, sob a responsabilidade do Marcelo e, principalmente, na parceria com uma transversalidade de colaboradores que vão desde o Governo do estado à prefeitura. Hoje, a gente pega no Amapá – e deve ser assim em muitos cantos do Brasil – os institutos federais, as universidades estaduais, as universidades federais, a Embrapa, estão lado a lado.

Lá no Amapá, a Embrapa e a Codevasf estão no mesmo prédio, que é para a pesquisa da Embrapa já ser uma pesquisa aplicada, já ser a partir de uma demanda da própria Codevasf, na escuta aos Prefeitos, aos trabalhadores do campo, ao piscicultor, ao extrativista, ao pecuarista, ao agricultor. Com isso a gente vai ganhar muito tempo – e está ganhando. Porque se tem pesquisa, informação aplicada, se estrutura cadeias produtivas, se inova, se dá crédito, se dá assistência, se garante todo um processo de organização da cadeia produtiva, não tem por que dar errado, como frustrar, ter inadimplência. Então, tem uma sinergia, uma concertação muito forte nesse sentido e eu me alegro muito porque é com atitudes como essas que um Brasil gigante vai crescendo, mas os pequenos vão participando do processo de desenvolvimento. Isso é tarefa nossa, do desenvolvimento regional, da Codevasf e de outras instituições que têm igual dever nesse processo.

Em nome do Presidente Lula, eu reafirmo ao Congresso brasileiro, ao Senado da República, presidido nesta sessão por um ilustre amapaense de quem nos orgulhamos muito de ter como Senador da República, de já ter presidido este Congresso, de ter a capacidade, a liderança de articulação, de respeitar todas as pessoas que participam do Parlamento brasileiro, de defender a democracia brasileira e as instituições brasileiras, de aprovar medidas que possam contribuir com o processo de desenvolvimento desse país, dando oportunidade a todos... Então, vejo um Davi sempre muito engajado nisso.

E reafirmo, por outro lado, meu querido Davi Alcolumbre, o compromisso integral do Presidente Lula, porque ouço nos despachos pessoais ou nas reuniões colegiadas dos ministérios a preocupação permanente dele com o exercício e a defesa da democracia e com o combate às desigualdades.

Assim têm sido construídas as políticas públicas que o Presidente Lula tem liderado neste país, com a contribuição do Congresso Nacional. E eu sou uma pessoa que tenho e devo contribuir com muita honradez, pela confiança sua, do Presidente e de tantos outros colegas, como o nosso querido Sabino, que é um amazônida, lutador também por essa agenda, uma pessoa altamente envolvida, engajada nesse processo e que, como colega meu, tem contribuído muito com este país e tem também toda essa construção, essa sinergia em respeito ao Parlamento brasileiro.

Então, reafirmo aqui, em nome do Presidente Lula, em nome do Sabino e de todos os colegas ministros, o compromisso integral com esse processo de desenvolvimento e com a relação sempre respeitosa, harmoniosa



com o Congresso Nacional, neste momento liderado por você nesta sessão especial em homenagem aos 50 anos de Codevasf.

E à Codevasf vida longa! Quanto mais longa for a vida da Codevasf, mais oportunidade nós daremos ao povo brasileiro mais desassistido, porque ela pode participar do processo de assistência e de inclusão no desenvolvimento econômico deste país.

Então, muito obrigado.

Que Deus os abençoe!

Viva o legado! E vamos, agora, todos nós que estamos tendo a oportunidade de dar a nossa contribuição, continuar esse legado! Em respeito àqueles que a trouxeram até aqui, nós temos a obrigação de fazê-la cada dia melhor, para frente, em nome do povo brasileiro, a começar pelo nordestino, que foi com quem começou todo esse trabalho, agora já em quatro regiões diferentes do país. E tenho certeza de que todos se alegram com os feitos da Codevasf.

Muito obrigado.

Parabéns, Davi!

Que Deus abençoe a todos e a todas! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Convido para fazer uso da tribuna do Senado Federal S. Exa. o Senador Ministro Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, nosso companheiro, Davi Alcolumbre; caro Ministro do Desenvolvimento Regional; nosso Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade; Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba é um marco no desenvolvimento regional sustentável, na erradicação da pobreza e na redução das desigualdades sociais e regionais das áreas em que atua. Ela cumpre um papel fundamental de equilibrar o tabuleiro da Federação e assegurar que regiões mais afastadas dos grandes centros sejam olhadas e agregadas às decisões políticas de relevo nacional.

Nas últimas cinco décadas, a Codevasf tem atuado vivamente na transformação da realidade das bacias hidrográficas onde age, beneficiando milhões de pessoas com projetos que vão desde a infraestrutura básica até o apoio ao desenvolvimento local.

A Codevasf tem assegurado que a oportuna intervenção do poder público, levando a territórios carentes infraestrutura e desenvolvimento, chegue atualmente ao Distrito Federal e a 2.675 municípios em 15 estados, o que equivale a mais de 36% do território nacional.

Minha saudação também ao Governador do Amapá, Dr. Clécio.

São ações que vão de projetos de irrigação e recuperação de bacias hidrográficas ao apoio à aquicultura e pesca e ao desenvolvimento de infraestrutura hídrica, entre outros. Em Pernambuco, por exemplo, todos conhecemos os enormes êxitos da agricultura irrigada no Sertão do São Francisco, na área conhecida como Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro, uma Ride. Ela é formada por quatro municípios baianos: Casa Nova, Curuçá, Sobradinho e Juazeiro; e quatro pernambucanos: Lagoa Grande, Orocó, Santa Maria da Boa Vista e Petrolina. Virou uma verdadeira referência de crescimento econômico e social no Semiárido brasileiro.

Somente no ano passado, o Brasil experimentou um recorde de exportação na fruticultura, quando enviou mais de um milhão de toneladas de frutas ao mercado exterior. O volume de uva exportada aumentou em 40%. A manga seguiu liderando as remessas, com um aumento de 15%, chegando a 266 mil toneladas, e o faturamento histórico bateu R\$1 bilhão.

Pois bem, o Vale do São Francisco teve uma participação decisiva nesse resultado extraordinário, respondendo sozinho por 90% das uvas e das mangas exportadas. É uma região onde vivem quase 850 mil



dos 12 milhões de brasileiros que habitam o Semiárido e que experienciou um crescimento populacional de mais de 300% nesses 50 anos do projeto. Uma área que nos mostrou que, se não podemos acabar com a estiagem, podemos aprender a conviver com ela.

Há projetos sumamente importantes sob a égide da Codevasf que ainda precisamos tirar do papel, como a obra do Canal do Sertão pernambucano, uma expansão inquestionável desse desenvolvimento para outras regiões do nosso estado, como o Sertão do Araripe e o Sertão Central, a partir do reservatório de Sobradinho até a cidade de Santa Cruz. Sem dúvida, é um projeto grandioso, previsto em cinco trechos e a um custo estimado de R\$6,3 bilhões, mas, ao mesmo tempo, com o potencial de movimentar quase R\$15 bilhões por ano ao incrementar a economia daquela região.

Um país que tirou do papel a transposição do Rio São Francisco, a maior obra hídrica do planeta, idealizada ainda no Império e que virou realidade graças ao Presidente Lula e à Presidenta Dilma, não pode temer esse desafio.

Então, estamos todos nós dispostos a lutar por mais esse sonho, Ministro Waldez Góes, trabalhando junto ao nosso Governo para que a gente consiga avançar com as mudanças no Sertão nordestino. Nesse sentido, a Codevasf tem um papel fundamental, como sempre teve ao longo deste último meio século. Precisamos reforçá-la, respaldá-la, reestruturá-la, melhorar a sua atuação no desenvolvimento regional; jamais enfraquecê-la ou diminuir o seu papel como instrumento de inclusão social.

Vida longa à Codevasf!

Parabéns aos seus servidores! Parabéns ao Ministro Waldez Góes! Parabéns ao nosso querido Marcelo Andrade!

Meus votos de mais 50 anos de muito êxito em favor do Brasil e dos brasileiros.

Muito obrigado a todos e a todas. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Gostaria de cumprimentar o querido Líder, Presidente Humberto. Parabéns, Humberto, pelas palavras em reconhecimento ao papel relevantíssimo desta companhia no Estado brasileiro.

Antes de passar a palavra ao Presidente Marcelo Moreira, queria fazer um registro: acompanha-nos hoje, nesta sessão especial, o Líder do Governo no Congresso Nacional e Senador pelo Estado do Amapá, que integra a bancada de Senadores do Amapá, o Senador Líder Randolfe Rodrigues. Parabéns, Randolfe, pela sua atuação, e seja muito bem-vindo à sua Casa. (*Palmas.*)

Concedo a palavra ao Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Presidente da Codevasf.

O SR. MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO (Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Davi, depois de falarem o Presidente do Senado, vários Senadores, vários Ministros, eu trouxe uma “pesca” aqui hoje.

É com muita alegria que eu estou aqui hoje, após cinco anos, não é? Tive o privilégio de participar dos 45 anos da empresa e hoje estou aqui, novamente, podendo celebrar esses nossos 50 anos.

Gostaria, inicialmente, de agradecer ao Presidente do Senado, Sr. Rodrigo Pacheco, por nos conceder esta sessão especial. Agradeço ao requerente desta sessão, meu amigo Senador Davi Alcolumbre, por reconhecer a importância e a relevância da nossa empresa ao propor esta sessão solene.

Aproveito a oportunidade, Davi, para cumprimentar o senhor também por ter sido o autor do projeto que permitiu a mais recente ampliação da nossa área de atuação, chegando, sim, até o Amapá, do Senador Randolfe e do Ministro Waldez, mas também atendendo outros estados, como o Pará, do Ministro Celso; como o Ceará, do Deputado Domingos; como o Rio Grande do Norte, da Governadora; e como Goiás, do Senador Vanderlan. A partir dessa ampliação, a Codevasf passou a atuar num novo contexto cultural e ambiental no norte do país e a construir novas soluções para os novos desafios de desenvolvimento.

Cumprimento também o nosso Ministro Waldez Góes, por todo o apoio junto ao nosso Ministério da



Integração e do Desenvolvimento Regional. Waldez conheceu a Codevasf ainda como governador e pôde aí testemunhar como a Codevasf pode somar forças com os governos dos estados e com as prefeituras, ajudando o Governo Federal a se aproximar cada vez mais dos municípios e da população.

Cumprimento também todos os Parlamentares da nossa área de atuação e agradeço pela confiança no nosso trabalho. Os milhares de ações que a Codevasf realiza, todos os anos, não seriam possíveis sem essa parceria. Além dos recursos alocados, são os Senadores e os Deputados que trazem grande parte das demandas da população. São vocês que mais conhecem as demandas dos Prefeitos, as demandas dos Vereadores, as demandas dos líderes comunitários, as demandas da população.

Quero também fazer um cumprimento muito especial ao nosso principal ativo, que está muito bem representado aqui nesta Casa. A Codevasf é feita de pessoas e são essas pessoas, as que estão aqui presentes, as que estão nos assistindo e as que estão em todas as 16 superintendências da Codevasf, que fizeram com que a Codevasf se tornasse o que ela é hoje. Servidores preparados e comprometidos, que garantem a melhor aplicação possível do recurso público. Um abraço fraterno a todos os nossos servidores que estão em atividade, mas também para aqueles que já cumpriram a sua missão, pelos 50 anos de dedicação ao desenvolvimento regional do Brasil.

Agradeço também a todos os convidados que se juntaram a nós aqui hoje, a todos os Senadores aqui presentes, em nome do Senador Humberto Costa. Nós tivemos uma presença maciça aqui de Senadores, o que mostra a importância e a relevância da empresa em todos os estados.

Quero cumprimentar também o nosso Governador do Amapá, Clécio; cumprimentar os nossos Diretores aqui presentes, Vivaldo, Henrique; os nossos Superintendentes, o Edilazio e o Abelardo, que estão aqui representando todos os demais; e todos vocês analistas e técnicos da Codevasf.

Às vezes, Davi, escutamos que a Codevasf pode estar fugindo da sua missão, que o São Francisco não chega ao Pará, que o São Francisco não chega ao Amapá, não chega ao Ceará, não chega ao Rio Grande do Norte. Mas é com muita tranquilidade, Senador Randolfe, que afirmo que a Codevasf só chegou aonde está hoje por causa da reputação que nós conquistamos ao longo desses 50 anos (*Palmas.*), por conta das obras entregues, por conta dos nossos projetos concluídos, por conta da nossa eficiência. Esses são os verdadeiros motivos por que nós estamos nos 16 estados e, provavelmente, iremos abraçar mais estados do Brasil. E digo aqui: estamos, sim, cumprindo a nossa missão, a missão do desenvolvimento regional, Ministro Waldez – mas, agora, em 2688 municípios, em 16 estados e atendendo quase 100 milhões de brasileiros. A Codevasf foi criada, em 1974, no dia 16 de julho – mesma data do aniversário do meu filho Danilo –, naquela ocasião, com atuação em apenas 504 municípios da Bacia do Rio São Francisco. Ao longo dos anos, essa área de atuação foi gradualmente ampliada por meio de leis aprovadas aqui neste Congresso Nacional, até chegar à nossa configuração atual.

Somos uma companhia de desenvolvimento. Atuamos nas mais diversas frentes que possam gerar oportunidades e melhorar a qualidade de vida da população: de serviços essenciais, como abastecimento de água, ao desenvolvimento de cadeias produtivas completas.

O trabalho da companhia é muito amplo: realizamos obras de infraestrutura, implantamos e mantemos projetos de irrigação, promovemos ações de revitalização do meio ambiente, estruturamos cadeias produtivas que geram emprego e renda permanente para milhares de famílias através dos nossos arranjos produtivos locais.

A Codevasf também mantém 113 barragens sob a sua gestão e atualmente é a operadora federal da maior obra de infraestrutura hídrica do país.

Realizamos, sim, obras de pavimentação que trazem dignidade para as pessoas, ajudam a prevenir doenças e permitem o acesso de serviços públicos essenciais a comunidades carentes. Ter rua asfaltada na frente de sua casa não é um luxo, é uma necessidade. Essas obras permitem que serviços públicos



básicos cheguem à população, como ambulâncias, viaturas policiais, caminhões de bombeiros, veículos de coleta de lixo, ônibus escolares. As crianças dessas comunidades, que antes chegavam nas suas escolas com poeira e lama, hoje conseguem ter seus tênis e seus uniformes limpos. Pela perspectiva econômica, as vias pavimentadas otimizam o escoamento da produção rural, reduzem os custos logísticos e aumentam a competitividade dos produtores locais. Essas são obras, portanto, que promovem, sim, o desenvolvimento social e econômico, as quais também nos orgulhamos de fazer.

Na área de irrigação, mantemos 39 projetos que somam quase 120 mil hectares irrigados. São polos de desenvolvimento que alimentam o Brasil e o mundo; produzem mais de 4 milhões de toneladas de alimentos todos os anos, gerando renda, gerando emprego e também arrecadando impostos, Senador Humberto. Estamos falando de R\$5,4 bilhões de produção todos os anos, só nos perímetros irrigados da Codevasf. Eles são responsáveis por quase 350 mil empregos diretos e indiretos.

E nós não nos acomodamos com esses números, estamos buscando mais. Temos buscado atuar em parceria com a iniciativa privada para buscar novos perímetros de irrigação, Edilazio, porque sabemos da capacidade de desenvolvimento que um projeto desse porte pode levar para uma região.

Senador Humberto, imagine o que seria do polo Petrolina e Juazeiro sem aqueles perímetros que lá existem?! O que seria daquela região se esses projetos não estivessem implantados, gerando todos esses empregos?

Fomos pioneiros na primeira concessão de um projeto público de irrigação, o Baixio de Irecê. Nesse projeto, o concessionário deverá investir mais de R\$1 bilhão na região. Serão mais 50 mil hectares irrigados quando estiver em plena operação. Não tenho dúvidas de que esse será um verdadeiro indutor de desenvolvimento no oeste da Bahia.

Também fizemos a segunda concessão de um projeto público de irrigação, já citada aqui pelo Senador Davi. Dessa vez, estamos viabilizando, Davi, a construção de duas barragens no norte de Minas que vão criar um lago de quase 700 milhões de metros cúbicos de água reservada. Nós estamos falando de um lago três vezes maior do que o Lago Paranoá, aqui de Brasília. Imagina o que esse lago vai representar numa região extremamente seca e pobre no norte de Minas, esse é o Projeto Jequitaiá.

Outros empreendimentos também estão em fase de estudo e preparação para serem concedidos junto ao PPI, do Secretário Marcus Cavalcante e do Ministro Rui Costa. Esses empreendimentos são o Iuiú e o Santa Brígida, na Bahia; o Tapera-Carneiro, em Alagoas; o projeto do Jaíba, em Minas Gerais, e o projeto do Pontal, em Pernambuco.

Assim, a companhia trabalha para dobrar nos próximos anos a área de seus projetos de irrigação, criando milhares de novos postos de trabalho e aumentando a produção de alimentos para o Brasil e para o mundo. A concessão de projetos é uma solução inovadora adotada pela Codevasf e que já está sendo compartilhada com outras instituições do Governo, como o nosso Ministro Waldez pode testemunhar.

A companhia também é responsável por um robusto projeto de mecanização agrícola em sua área de atuação. Arrisco-me a dizer, Davi, que seja um dos maiores do Brasil – o Senador Vanderlan deu um testemunho em relação a isso. Os tratores agrícolas, por exemplo, são fundamentais para que o país alcance a produtividade e realize com eficiência atividades que em outros países há décadas já não são mais realizadas manualmente. Um trator realiza em duas horas o trabalho de preparo de solo que uma família levaria sete dias para concluir manualmente. Novamente, um trator não é luxo, é necessidade do homem do campo.

Na área de revitalização, a Codevasf trabalha continuamente pela ampliação da quantidade e pela melhoria da qualidade de água nas nossas bacias. Esse trabalho é realizado por meio da contenção de processos erosivos e da proteção de nascentes, por exemplo. Já concluímos dezenas de sistemas de coleta e



tratamento de esgoto.

A companhia também trabalha com o repovoamento de alevinos no Rio São Francisco, com peixes de espécies nativas. Os nossos centros pesqueiros têm capacidade de produzir 15 milhões de alevinos por ano, que servem às ações de repovoamento e ao desenvolvimento da aquicultura. Ações como instalação de cisternas e perfuração de poços permitem acesso à água a comunidades rurais difusas, distantes de centros urbanos, comunidades que não possuem água em suas torneiras. A água dos poços é bombeada para a superfície com o uso de energia solar, solução moderna, solução sustentável, solução de baixo custo operacional.

No campo da economia sustentável, a Codevasf atua na estruturação de atividades produtivas. A companhia não só doa o equipamento – os EPIs, os veículos –, nós também, Governador, realizamos as capacitações, implantamos estruturas de beneficiamento e comercialização para que as associações e as cooperativas de produtores possam ter a melhor receita acessória possível, eliminando assim os atravessadores e garantindo uma renda melhor para essas famílias.

Por fim, registro que também são muitas as obras estruturantes que a Codevasf tem em andamento. Podemos mencionar a Adutora da Fé, na Bahia; o Projeto Seridó, no Rio Grande do Norte; a Orla de Santana, no Amapá, Ministro Waldez; as elevatórias do Rio Formoso, no Tocantins; e o Pontal, aqui em Pernambuco, entre muitas outras.

Diante dessa oportunidade que temos de realizar um trabalho tão significativo, que dá sentido e propósito às nossas trajetórias profissionais e à nossa consciência como cidadão, registro nosso agradecimento aos diversos apoiadores desse trabalho – Senadores, Deputados Federais, Ministros de Estado e aos diversos órgãos estaduais e municipais que nos apoiam. Esses apoiadores conhecem as demandas do país e não têm hesitado em colaborar com a nossa missão.

Reitero o nosso agradecimento ao Senado Federal, em nome dos profissionais da Codevasf, e renovo meus cumprimentos a esses profissionais pelos relevantes serviços prestados ao país e pela dedicação na redução das desigualdades.

A cada projeto, a companhia renova sua determinação e o seu compromisso com a missão de trabalhar pelo desenvolvimento regional do Brasil. Eu tenho muito orgulho de fazer parte da história dessa empresa, Ministro, uma empresa com uma missão tão bonita e tão importante, uma empresa que realmente transforma vidas, e nós todos aqui somos testemunhas disso quase todos os dias. Nós fazemos a diferença e vamos continuar buscando atender cada vez mais gente. O Brasil precisa da Codevasf, e nós estamos prontos para ajudar.

Muito obrigado a todos.

E parabéns, Codevasf. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria cumprimentar o nosso querido Presidente Marcelo e fazer rapidamente algumas considerações finais,

Eu já me alonguei por demais nesta sessão especial, mas é preciso fazer esses registros mesmo, para que fique para a posteridade, nos *Anais* da história do Senado da República, Líder Humberto, o reconhecimento desta Casa em relação à atuação desta companhia em favor do Brasil e dos brasileiros, com ênfase naqueles que mais precisam, por tudo o que foi dito aqui.

Parabéns, Marcelo, por esses cinco anos à frente desta companhia. Em sua pessoa, quero cumprimentar toda a equipe novamente. Nunca é demais reafirmar o nosso compromisso com cada servidor público dessa companhia, que se dedica diariamente a prestar um serviço a um órgão do Estado brasileiro, que serve, como disse e repito, a milhões de pessoas.

São mais de 2,6 mil municípios atendidos no Brasil, em mais de 35% do território nacional. Esse



olhar nessas regiões mais carentes é o que nos motiva a continuar a defender o trabalho dessa companhia, que ajuda, como disse, demais o Brasil, que é um país com dimensões continentais, onde a atuação nos 16 estados é fundamental para esse processo de desenvolvimento econômico, de geração de renda, de geração de emprego e de dignidade para as pessoas, porque água é dignidade. E esta vocação da Codevasf, de levar água às pessoas, com a obra da transposição, como disse o Líder Humberto, idealizada ainda no Governo militar, iniciada no Governo do Presidente Lula e, agora, retomada, sob a liderança do Ministro Waldez e de todos os atores envolvidos do Estado brasileiro, é fundamental.

Esta minha fala rápida, para nós encaminharmos para o final desta sessão especial solene, é apenas para reafirmar, mais uma vez, o meu compromisso, Ministro Waldez e Governador Clécio, com a defesa dessa companhia.

Hoje, é uma sessão especial. Hoje, estamos aqui, os servidores e as servidoras desta companhia sendo homenageados no Plenário do Senado Federal, a Casa da Federação, onde o Amapá, com três Senadores e 850 mil habitantes, fica do tamanho do Estado de São Paulo, com três Senadores e mais de 45 milhões de habitantes, Líder Randolfe Rodrigues.

Como disse no começo, nestes 200 anos do Senado da República, em que o Presidente Rodrigo, junto com outros Senadores, vem, ao longo dos últimos meses, promovendo encontros e celebrando, Vivaldo, é a oportunidade em que, na condição de Presidente de uma sessão especial, de Senador da República, de Parlamentar que está acompanhando, como disse o Governador Clécio, a partir de uma propositura legislativa, a atuação dessa companhia, há pouco mais de três anos e meio, com efetividade no meu estado, eu tenho a clareza absoluta de que todos nós que queremos o bem do Brasil e que queremos o bem dos brasileiros, Líder Humberto – porque este é o papel de cada homem público, e eu vou fazê-lo todos os dias –, temos o compromisso de enfrentar toda e qualquer crítica que não constrói em nada essa companhia.

Então, mesmo num dia de festa, hoje, de celebração, em que eu pensei em não falar deste assunto, eu quero me colocar como um grande defensor, Marcelo, dessa companhia. Aqueles atores que, direta ou indiretamente, insistem em descredibilizar essa companhia, insistem em ofender os seus quadros técnicos, insistem em generalizar condutas individuais desse ou daquele agente político, estão fazendo um desserviço para uma das maiores empresas de desenvolvimento, de geração de riqueza e de geração de renda deste país, do Brasil! (*Palmas.*)

Por isso eu quero repudiar, veementemente, as agressões e exaltar a coragem dos servidores da companhia! Se fossem se abalar, técnica e profissionalmente, com as agressões, essa companhia tinha paralisado as suas atividades nesses 2,6 mil municípios do Brasil.

Diferentemente de outros órgãos que têm recebido críticas como as que recebeu a companhia... A gente fala todos os dias, nos rincões do Estado brasileiro, do “apagão da caneta”, e isso aqui é a pior coisa que um servidor e um cidadão podem cometer contra o Estado brasileiro. Mas é tanta agressão e tanta mentira contra esses mais de 2 mil servidores públicos, que enfrentam essas agressões e essas mentiras, e eles devolvem, vocês devolvem.

Todos que nos estão assistindo levem a mensagem para cada colega de trabalho de vocês. Estou falando na condição de autor do requerimento, de autor da lei da área de abrangência da atuação da companhia e como um Parlamentar, que está vivenciando a transformação do meu estado nesse pouco tempo.

Eu vou defender intransigentemente o papel relevantíssimo da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, que tem cinco décadas de trabalho para o Brasil, e não é – infelizmente, perdoem-me esta manifestação no final num dia de festa – meia dúzia que não sabe de nada que a companhia faz para o Brasil e não conhece absolutamente nada do que ela representa para os cidadãos, homens e mulheres, no Estado brasileiro que só subsistem graças ao seu trabalho, não é essa



meia dúzia que vai intimidar este Senador, este Parlamentar, este Congressista.

Nesse sentido, eu quero concluir esta sessão com essa fala, que ficará registrada também na história do Senado Federal, pedindo, para cada homem e para cada mulher que trabalha nessa companhia, uma esplendorosa salva de palmas. (*Palmas.*)

Agradeço a Deus a oportunidade e agradeço a todas as personalidades que nos honraram com a sua participação, e, novamente, aos servidores da Codevasf.

Vida longa à companhia mais importante de desenvolvimento do país!

Cumprida a finalidade desta sessão especial no Senado da República, está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 42 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2595/2024	Dispõe sobre a destinação de recursos do SPVAT Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.	CE/CAS/CAE/DT
PL 2624/2024	Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, para reduzir a carga horária do estágio de alunos dos cursos de licenciatura.	CAS/CE/DT
PL 2627/2024	Altera o Código Brasileiro de Trânsito (CBT) – Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, para determinar que a despesa de estada em depósito será calculada em dias úteis.	CCJ/DT
PL 2641/2024	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a compensação do pagamento do salário-maternidade das empregadas das microempresas e empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual.	CAS/CAE/DT
PL 2664/2024	Altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tornar imprescritível o crime de estupro.	CCJ/DT
PL 2671/2024	Altera as Leis nos 13.431, de 4 de abril de 2017, e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a imediata adoção de medida protetiva de urgência, consistente no distanciamento entre o agressor e a criança ou adolescente vítima de violência.	CDH/CCJ/DT



PL 2673/2024	Altera do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prevê hipótese de redução de pena no excesso punível.	CSP/CCJ/DT
PL 2687/2024	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para dispor sobre a apreensão de bens e o bloqueio de contas bancárias e ativos financeiros nos casos de crimes contra o Estado Democrático de Direito.	CDD/CCJ/DT
PL 2688/2024	Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar a renda de 1 (um) concurso por ano da loteria de prognósticos numéricos ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap).	CI/CAE/DT
PL 2691/2024	Institui o Programa Nacional de Recuperação de Crédito dos Pequenos Agricultores – Desenrola Rural, altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, e revoga o art. 4º da Lei nº 14.554, de 20 de abril de 2023.	CRA/CAE/DT
PL 2692/2024	Altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para excluir o teto de indenização, por família/ano, do Benefício Garantia-Safra, determinando que a deliberação do valor e as culturas protegidas deverão ser definidas pelo órgão gestor do Fundo.	CAE/CRA/DT
PL 2693/2024	Altera do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prevê hipótese outras hipóteses da legítima defesa para os agentes de segurança pública.	CSP/CCJ/DT
PL 2701/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar imprescritíveis os crimes de homicídio qualificado, inclusive feminicídio, latrocínio, extorsão mediante sequestro seguida de morte, estupro seguido de morte e estupro de vulnerável seguido de morte.	CCJ/DT
PL 2702/2024	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para impedir a vitimização secundária no processo e julgamento de crimes sexuais.	CCJ/DT
PL 2708/2024	Modifica a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para prever prioridade de aquisição e distribuição de produtos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) aos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.	CRA/DT
PL 2729/2024	Confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.	CE/DT



PL 2730/2024	Cria a Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano em Minas Gerais”, no Estado de Minas Gerais.	CDR/DT
PL 2734/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena de multa e instituir causas de aumento de pena nos crimes contra o Estado Democrático de Direito, instituir o crime de incitação à abolição violenta do Estado Democrático de Direito ou ao golpe de Estado, o crime de financiamento ou custeio do crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito ou de golpe de Estado e o crime de tentativa de impedimento do livre exercício das funções de autoridades constitucionais e estabelecer efeitos da condenação relativa aos crimes contra o Estado Democrático de Direito.	CDD/CCJ/DT
PL 2735/2024	Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), para permitir que as pessoas jurídicas de direito privado com fins econômicos atuem como proponentes de projetos esportivos.	CAE/CEsp/DT
PL 2739/2024	Dispõe sobre a sanção administrativa para o mau uso de sistemas de alerta para desastres e dá outras providências.	CMA/CCJ/DT
PL 2743/2024	Institui o Estatuto da Vítima.	CDH/CSP/CCJ/DT
PL 2759/2024	Dispõe sobre a utilização dos recursos das emendas parlamentares individuais do tipo transferências especiais, previstas no art. 166-A da Constituição Federal, e dá outras providências.	CCJ/CAE/CTFC/D T

Prazo: de 10/8/2024 a 16/8/2024.



Comunicação





SENADO FEDERAL

SF/24812.21074-45 (LexEdit)

Ofício nº 005/2024

Brasília, 4 de julho de 2024

Assunto: Comunicação de ausência do País.

Senhor Presidente,

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 04/07/2024 a 08/07/2024.

Atenciosamente,

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4882077534>

Despacho



A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.719, de 2020, com o Projeto de Lei nº 1.847, de 2024, por tratarem de tema correlato.

As matérias passam a tramitar em conjunto e serão incluídas em Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 10/07/2024 (Pendente de apresentação de requerimento de urgência).



Encaminhamento de expedientes



Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
TM 032/2024	Informa, em obediência ao Artigo 23 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ao Artigo 37, parágrafo 3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que a Administração da Termomacaé S.A. – Termomacaé, subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, realizou a análise anual de atendimento das Metas e Resultados 2023 (Ata RDE nº 360/2024), com base nas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2023 e auditadas pela KPMG Auditores Independentes.	Termomacaé S.A. – Termomacaé	CTFC
Aviso nº 367 - GP/TCU	Encaminha cópia do Acórdão nº 890/2024 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, ao apreciar o TC-021.526/2017-6, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, que trata de monitoramento das deliberações proferidas no Acórdão 738/2017-TCU-Plenário, sobre	Tribunal de Contas da União	CTFC



	acompanhamento de aditivos contratuais ao contrato PG 138/1995, celebrado com a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), para operação da rodovia BR- 040/MG/RJ.		
--	--	--	--



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. SPI/GS 0029379451	Encaminha, em atendimento ao disposto no artigo 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Nota Técnica referente contratação da Concessão Patrocinada (PPP) dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários à prestação do serviço de transporte de passageiros sobre trilhos do Trem Intercidades, denominado TIC EIXO NORTE.	Governo do Estado de São Paulo	CTFC
BSE – 096/2024	Informa, em obediência ao Artigo 23 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ao Artigo 37, parágrafo 3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que a Administração da Baixada Santista Energia S.A. – BSE, subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, realizou a análise anual de atendimento das Metas e Resultados 2023 (Ata RDE nº280/2024) com base nas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2023 e auditadas pela KPMG Auditores Independentes.	Baixada Santista Energia S.A. – BSE	CTFC
TB- 032/2024	Informa, em obediência ao Artigo 23 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ao Artigo 37, parágrafo 3º do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que a Administração da Termobahia S.A. – Termobahia (Ata RDE nº 392/2024) realizou a análise anual de atendimento das	Termobahia S.A.	CTFC



	Metas e Resultados 2023 com base nas Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2023 e auditadas pela KPMG Auditores Independentes.		
Aviso nº 298 - GP/TCU	Encaminha cópia do Acórdão nº 801/2024 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, ao apreciar, nos autos do TC-042.894/2021-2, da relatoria do Ministro Vital do Rêgo, embargos de declaração opostos contra o Acórdão nº 64/2024-TCU-Plenário (levado ao conhecimento de Vossa Excelência por intermédio do Aviso nº 47 - GP/TCU, de 12/2/2024). O mencionado processo trata de Solicitação do Congresso Nacional, originária do Ofício nº 2722/2021-CPIPANDEMIA, por meio do qual foi enviado ao TCU o Relatório final daquela Comissão e solicitada a adoção de providências em relação aos fatos ali apontados, referentes a supostas irregularidades ocorridas na gestão dos hospitais federais do Rio de Janeiro.	Tribunal de Contas da União	CTFC



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Aviso nº 346 - GP/TCU	Encaminha cópia do Acórdão nº 888/2024 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, ao apreciar o TC-042.934/2021-4, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que trata de auditoria operacional com objetivo de avaliar a tempestividade da análise do processo administrativo de reconhecimento inicial de direito no INSS.	Tribunal de Contas da União	CTFC



Encaminhamento de matéria



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PEC 25/2024	Torna impositiva a execução das emendas apresentadas pelas comissões permanentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.	CCJ
PEC 26/2024	Acrescenta o art. 40-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para criar a Zona Franca do Rio Grande do Sul.	CCJ



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1757721&filename=PDL-354-2019

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1665805&filename=TVR%20238/2018



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 354/2019 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.151, de 1º de dezembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2443800>

Avulso do PDL 354/2019 [2 de 3]

2443800





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 245/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

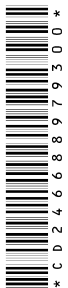
Apresentação: 05/07/2024 10:49:31.460 - MESA

DOC n.808/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 354/2019 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 567, DE 2019

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1798896&filename=PDL-567-2019



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 567/2019 [1 de 21]



Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 102/2024/SGM-P

Brasília, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2019 (Mensagem nº 794, de 2018, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



Mensagem nº 794

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.



Avulso do PDL 567/2019 [4 de 21]



00001.002973/2016-49.

EMI nº 00012/2016 MRE MTPA



Brasília, 29 de Julho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 04/11/2015, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da Albânia, Ditmir Bushati.

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas do estabelecimento de marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Albânia, e para além desses, que certamente contribuirão para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação.

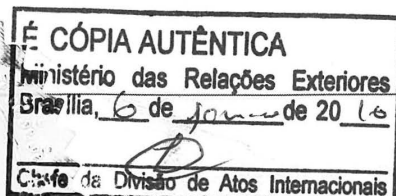
3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Serra, Maurício Quintella Malta Lessa

Avulso do PDL 567/2019 [5 de 21]





**ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O CONSELHO DE MINISTROS DA REPÚBLICA DA ALBÂNIA**

O Governo da República Federativa do Brasil ("Brasil")

e

O Conselho de Ministros da República da Albânia ("Albânia"), daqui por diante referidos como "Partes";

Sendo partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

Desejando concluir um acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos entre e além seus respectivos territórios;

Acordam o que se segue:

ARTIGO 1
Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposições em contrário, o termo:

- a) "autoridade aeronáutica" significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil, representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); no caso do Conselho de Ministros da República da Albânia, o Ministro de Transportes e Infraestrutura, representando a Autoridade de Aviação Civil, ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) "Acordo" significa este Acordo, qualquer anexo a ele, e quaisquer emendas decorrentes;
- c) "capacidade" significa a quantidade de serviços estabelecidos pelo Acordo, medida normalmente pelo número de voos (frequências) ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país)



ou em uma rota, durante um determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;

- d) “Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, desde que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;
- e) “empresa aérea designada” significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;
- f) “preço” significa qualquer preço, tarifa ou encargo para o transporte de passageiros, bagagem e/ou carga, excluindo mala postal, no transporte aéreo, incluindo qualquer outro modal de transporte em conexão com aquele, cobrados pelas empresas aéreas, incluindo seus agentes, e as condições segundo as quais se aplicam estes preços, tarifas e encargos;
- g) “território”, em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;
- h) “tarifa aeronáutica” significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga; e
- i) “serviço aéreo”, “serviço aéreo internacional”, “empresa aérea” e “escala para fins não comerciais”, têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas no Quadro de Rotas acordado conjuntamente pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes.

2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:

- a) sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;
- b) fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais;
- c) fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas acordado conjuntamente pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes, para



embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação; e

d) os demais direitos especificados no presente Acordo.

3. As empresas aéreas de cada Parte, que não tenham sido designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também gozarão dos direitos especificados nas letras a) e b) do parágrafo 2 deste Artigo.

4. Nenhum dispositivo deste Acordo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território dessa outra Parte.

ARTIGO 3

Designação e Autorização

1. Cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte, uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação, pela via diplomática.

2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte concederá a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:

- a) a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designa;
- b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa;
- c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e
- d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4

Negação, Revogação e Limitação de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente nos casos em que:



- a) elas não estejam convencidas de que a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designou; ou
- b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada não seja exercido e mantido pela Parte que a designa; ou
- c) a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); ou
- d) a empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo seja essencial para impedir novas infrações a leis e regulamentos, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de reunião de consulta com a outra Parte. Tal consulta deverá ocorrer antes de expirar o prazo de trinta (30) dias a partir da data da solicitação por uma Parte, salvo entendimento diverso entre as Partes.

ARTIGO 5 Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada e saída de seu território de aeronaves engajadas em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tais aeronaves enquanto em seu território, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.
2. As leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.
3. Nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas aéreas ou a qualquer outra empresa aérea em relação às empresas aéreas da outra Parte engajadas em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.
4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto serão sujeitos apenas a um controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto deverão ser isentas de taxas alfandegárias e outras taxas similares.



ARTIGO 6**Reconhecimento de Certificados e Licenças**

1. Certificados de aeronavegabilidade e de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos segundo a Convenção.
2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 anterior, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativos a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos requisitos mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte pode pedir que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.
3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevoos ou pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

ARTIGO 7**Segurança Operacional**

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.
2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chega à conclusão de que a outra não mantém e administra de maneira efetiva os requisitos de segurança, nos aspectos mencionados no parágrafo 1, que satisfaçam as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção, a outra Parte será informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado.
3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que isto não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção.



4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança da operação de uma empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.

5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima será suspensão assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.

6. Com referência ao parágrafo 2, se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas da OACI, depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário Geral da OACI será disto notificado. Ele também será notificado da solução satisfatória de tal situação.

ARTIGO 8

Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, da Convenção para a Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de março de 1991, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção; exigirão que operadores de aeronaves por elas registradas, ou operadores de aeronaves estabelecidos em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.

4. Cada Parte concorda que de tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada



Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

6. Cada Parte terá o direito, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo aplicadas ou que planejam aplicar, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos voos que chegam procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para lá. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita.

7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas começarão dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório dentro dos 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento.

ARTIGO 9

Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que utilizam as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas autoridades competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 10

Direitos Alfandegários

1. A aeronave da empresa aérea designada de uma Parte que opere serviços internacionais, bem como suprimentos de combustível, lubrificantes, outros suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes, equipamento de uso normal e provisões de bordo, serão, na chegada ou na saída do território da outra Parte, isentos, no maior grau possível em



conformidade com sua legislação nacional, com base na reciprocidade, de encargos de importação, incluindo tarifas alfandegárias, impostos indiretos, impostos sobre valor agregado, outros encargos e taxas pagos na importação, taxas de inspeção e outros encargos semelhantes, desde que tais equipamentos e suprimentos permaneçam a bordo da aeronave até o momento em que são reexportados ou utilizados ou consumidos pela referida aeronave em voos sobre aquele território.

2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1:

- a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;
- b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou
- c) embarcados nas aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte no território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados,

sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.

3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

4. Também serão isentos de encargos de importação, incluindo tarifas alfandegárias, impostos indiretos, impostos sobre valor agregado, outros encargos e taxas pagos na importação, com base na reciprocidade, bilhetes impressos, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada exclusivamente ligados ao serviço da aeronave da empresa aérea designada.

ARTIGO 11

Tributação

1. O capital representado pelas aeronaves operadas nos serviços aéreos internacionais por uma empresa aérea designada será tributado unicamente no território da Parte em que está situada a sede da empresa aérea.

2. Os lucros resultantes da operação das aeronaves de uma empresa aérea designada nos serviços aéreos internacionais, bem como os bens e serviços que lhe sejam fornecidos serão tributados de acordo com a legislação de cada Parte.



ARTIGO 12

Capacidade

1. Cada Parte permitirá que cada empresa aérea designada determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, baseando-se em considerações comerciais próprias do mercado.
2. Nenhuma Parte limitará unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços, ou o tipo ou tipos de aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte, exceto por exigências de natureza alfandegária, técnica, operacional ou razões ambientais sob condições uniformes consistentes com o Artigo 15 da Convenção.

ARTIGO 13

Preços

1. Os preços cobrados pelos serviços operados com base neste Acordo poderão ser estabelecidos livremente pelas empresas aéreas, sem estar sujeitos a aprovação.
2. Cada Parte pode requerer notificação ou registro junto às autoridades, pelas empresas aéreas designadas, dos preços do transporte originados em seu território.

ARTIGO 14

Concorrência

1. As Partes deverão informar-se mutuamente sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência e/ou modificações das mesmas, bem como quaisquer objetivos concretos a elas relacionados, que poderiam afetar a operação de serviços de transporte aéreo cobertos por este Acordo e deverão identificar as autoridades responsáveis por sua aplicação.
2. As Partes deverão notificar-se mutuamente sempre que considerarem que pode haver incompatibilidade entre a aplicação de suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência, e as matérias relacionadas à aplicação deste Acordo.
3. Não obstante quaisquer outras disposições em contrário, nada do disposto neste Acordo deverá (i) requerer ou favorecer a adoção de acordos entre empresas, decisões de associações de empresas ou práticas combinadas que impeçam ou distorçam a concorrência; (ii) reforçar os efeitos de tais acordos, decisões ou práticas combinadas; ou (iii) delegar a operadores econômicos privados a responsabilidade da tomada de medidas que impeçam, distorçam ou restrinjam a concorrência.

ARTIGO 15

Conversão de Divisas e Remessa de Receitas

1. Cada Parte permitirá às empresas aéreas designadas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que



excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a execução de tais conversão e remessa.

3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

4. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso um acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

ARTIGO 16

Atividades Comerciais

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território, serviços aéreos internacionais, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora quanto como não operadora.

2. Cada empresa aérea terá o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e aos regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.

3. As empresas aéreas designadas de uma Parte poderão, com base em reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte seus representantes e o pessoal comercial, operacional e técnico necessário à operação dos serviços acordados.

4. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.

5. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e aos regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:

a) cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo; e

b) ambas as Partes facilitarão e acelerarão as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam 90 (noventa) dias.



ARTIGO 17**Intercâmbio de Informações**

1. As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes trocarão, a pedido, e com a possível brevidade, informações sobre as autorizações em vigor concedidas às respectivas empresas aéreas designadas para prestar serviços para, através de e a partir do território da outra Parte. Isto incluirá cópias de certificados e autorizações em vigor para serviços em rotas propostas, juntamente com modificações ou despachos de isenção.
2. As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente requeridas.

ARTIGO 18**Aprovação de Horários**

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de voos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos 30 (trinta) dias antes do início de operação dos serviços acordados. O mesmo procedimento será aplicado para qualquer modificação dos horários.
2. Para os voos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro horário aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da operação de tais voos.

ARTIGO 19**Anexo**

O Anexo a este Acordo é considerado parte integrante do Acordo.

ARTIGO 20**Consultas**

1. Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, solicitar a realização de consultas sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda deste Acordo ou seu satisfatório cumprimento.
2. Tais consultas, que podem ser feitas mediante reuniões ou por correspondência, serão iniciadas dentro de um período de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da solicitação por escrito pela outra Parte, a menos que de outra forma acordado por ambas as Partes.

ARTIGO 21**Solução de Controvérsias**

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, com exceção das que possam surgir decorrentes dos



Artigos 7 (Segurança Operacional) e 8 (Segurança da Aviação), as autoridades aeronáuticas das Partes buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por meio de consultas e negociações.

2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociação, a controvérsia será solucionada pela via diplomática.

ARTIGO 22

Emendas

Qualquer emenda deste Acordo, acordada entre as Partes, entrará em vigor em data a ser determinada por troca de Notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

ARTIGO 23

Acordos Multilaterais

Se um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo será emendado para conformar-se às disposições de tal acordo multilateral.

ARTIGO 24

Denúncia

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar à outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI. Este Acordo expirará à meia noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida 14 (quatorze) dias depois de seu recebimento pela OACI.

ARTIGO 25

Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados, depois de assinados, na OACI pela Parte em cujo território haja sido assinado.

ARTIGO 26

Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda Nota diplomática indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

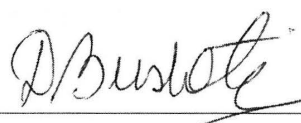
Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.



Feito em *Brasília*, no dia *14* do mês de *novembro*, do ano de 2015, em duplicata, em português, albanês e inglês, sendo todos os três textos autênticos. Caso haja qualquer divergência de interpretação dos textos em português e albanês, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO CONSELHO DE MINISTROS DA
REPÚBLICA DA ALBÂNIA



ANEXO
QUADRO DE ROTAS

Seção 1:

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da República Federativa do Brasil

De	Pontos intermediários	Para	Pontos além
Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos na República da Albânia	Quaisquer pontos

Seção 2:

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da República da Albânia

De	Pontos intermediários	Para	Pontos além
Quaisquer pontos na República da Albânia	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos

Operação dos Serviços Acordados:

1. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos e à sua opção, operar em uma ou ambas as direções; servir, nas rotas, pontos intermediários e além, em qualquer combinação e em qualquer ordem; omitir escalas em qualquer ou todos os pontos intermediários ou além; terminar seus serviços no território da outra Parte e/ou em qualquer ponto além daquele território; servir pontos dentro do território de cada Parte, em qualquer combinação, sem direitos de cabotagem; transferir tráfego de quaisquer aeronaves por elas utilizadas para quaisquer outras aeronaves em qualquer ponto ou pontos das rotas; combinar diferentes números de voo na operação de uma única aeronave; e utilizar aeronaves próprias ou arrendadas.

2. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes têm o direito de exercer, em qualquer tipo de serviço (passageiro, carga, separadamente ou em combinação), plenos direitos de tráfego de quinta liberdade de/para quaisquer pontos intermediários ou além, sem qualquer restrição.



MSC-784/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 28/12/18	às 16:55 horas
<i>Jovanna</i>	4766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 714 - C. Civil.

Em 27 de dezembro de 2018.

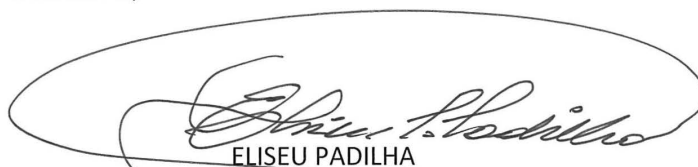
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho de Ministros da República da Albânia, assinado em Brasília, em 4 de novembro de 2015.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 28/12/2018.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Sandra Costa</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Ponto: 5648 Ass.:
OS
Origem: 1. Sec.

Secretaria-Geral da Mesa SENRO 28/Dez/2018 17:41

Avulso do PDL 567/2019 [20 de 21]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 567/2019 [21 de 21]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2021

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2012329&filename=PDL-202-2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 202/2021 [1 de 12]



Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 103/2024/SGM-P

Brasília, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2021 (Mensagem nº 637, de 2019, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



MENSAGEM Nº 637

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Brasília, 2 de dezembro de 2019.



09064.000065/2016-51

EM nº 00233/2019 MRE



Brasília, 8 de Agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016, pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Serra, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da Armênia, Edward Nalbandian.

2. O referido Acordo estabelece como objetivo principal promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes e reveste-se de especial importância por dotar as relações com a Armênia de dispositivos operacionais que viabilizem e facilitem a execução de ações de cooperação entre os dois países.

3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, programas, projetos e atividades de cooperação técnica aprovadas pelas Partes e implementadas por meio de Ajustes Complementares.

4. O Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio da cooperação técnica bilateral e da aproximação entre os países em desenvolvimento.

5. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do ato à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Avulso do PDL 202/2021 [5 de 12]



Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

Avulso do PDL 202/2021 [6 de 12]



Ministério das Relações Exte:
Brasília, 30 de agosto de 2019
Vice do Senado da Câmara dos Deputados

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ARMÊNIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

o Governo da República da Armênia
(doravante denominados “Partes”),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum; e

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ‘Acordo’, tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes.

ARTIGO II

Na consecução dos objetivos do presente Acordo, as Partes poderão fazer uso de mecanismos trilaterais de cooperação, por meio de parcerias triangulares com terceiros países, organizações internacionais e agências regionais.



ARTIGO III

1. Os programas e projetos de cooperação técnica ao amparo deste Acordo serão implementados por meio de Ajustes Complementares.
2. As instituições executoras e coordenadoras e outros componentes necessários à implementação dos mencionados projetos serão definidos por meio de Ajustes Complementares.
3. A fim de desenvolver os programas, projetos e atividades ao amparo do presente Acordo, as Partes poderão considerar a participação, inter alia, de instituições dos setores público e privado, assim como organizações não governamentais e agências internacionais, conforme acordado por meio de Ajustes Complementares.
4. As Partes financiarão, em conjunto ou separadamente, a implementação dos programas, projetos e atividades aprovados pelas Partes e poderão buscar financiamento de organizações internacionais, fundos, programas internacionais e regionais e outros doadores.

ARTIGO IV

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes para tratar de assuntos pertinentes aos programas, atividades e projetos de cooperação técnica, tais como:
 - a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;
 - b) estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes;
 - c) examinar e aprovar os Planos de Trabalho;
 - d) analisar, aprovar e acompanhar a implementação de programas de cooperação técnica, dos projetos e das atividades; e
 - e) avaliar os resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.
2. O local e data das reuniões serão acordados por via diplomática.

ARTIGO V

Cada uma das Partes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

ARTIGO VI

As Partes assegurarão ao pessoal a ser enviado por uma das Partes, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário relativo a sua instalação, facilidades de



transporte e acesso à informação necessária para o cumprimento de suas funções específicas, a serem definidas nos Ajustes Complementares.

ARTIGO VII

1. Cada Parte concederá ao pessoal designado pela outra Parte para exercer suas funções no seu território, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de nacionais da Parte recebedora ou estrangeiros com residência permanente em seu território, o seguinte:

- a) vistos, conforme as regras aplicáveis em cada Parte, solicitados por canal diplomático;
- b) isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais, durante os primeiros seis (6) meses de estada, com exceção de taxas relativas a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência legal no país anfitrião seja superior a um (1) ano; tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- c) isenção e restrição idênticas àquelas previstas na alínea “b” deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;
- d) isenção de impostos sobre renda no país anfitrião quanto a salários a cargo de instituições da Parte que os enviou; em caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião. Caso haja acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes, as provisões desses tratados prevalecerão;
- e) imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo; e
- f) facilidades de repatriação em situações de crise.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte que o enviar e deverá ser aprovada pela Parte que o receber.

ARTIGO VIII

Os litígios relacionados com a interpretação ou aplicação do presente Acordo serão resolvidos por meio de negociações e consultas entre as Partes.

ARTIGO IX

1. Bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte à outra, para a execução de programas, projetos e atividades no âmbito deste Acordo, conforme definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais



gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenamento, transporte, encargos aduaneiros e outros serviços conexos.

2. Ao término de programas, projetos e atividades, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte pela que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte, encargos aduaneiros e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas, projetos e atividades no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias para a liberação alfandegária dos referidos bens, de acordo com suas respectivas legislações nacionais.

ARTIGO X

As disposições do presente Acordo podem ser alteradas e completadas de comum acordo entre as Partes. Tais alterações e aditamentos serão formados como protocolos adicionais, que constituirão parte integrante deste Acordo e entrarão em vigor em conformidade com o procedimento previsto no Artigo XI do presente Acordo.

ARTIGO XI

1. O presente Acordo entra em vigor na data de recebimento da última notificação escrita, por via diplomática, pela qual uma Parte comunica à outra que seus requisitos legais internos necessários à entrada em vigor deste Acordo foram cumpridos.

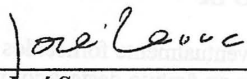
2. O presente Acordo terá vigência de cinco (5) anos e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo, com pelo menos seis (6) meses de antecedência à sua renovação automática.

3. A denúncia do presente Acordo não afetará a validade e duração dos projetos e/ou programas feitos sob este Acordo.

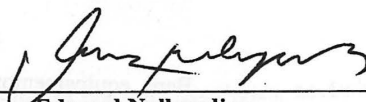
Feito em Brasília, em 12 de agosto de 2016, em dois originais, nas línguas portuguesa, armênia e inglesa, sendo os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência na interpretação do presente Acordo, o texto em Inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA
ARMÊNIA


José Serra

Ministro de Estado das Relações Exteriores


Edward Nalbandian

Ministro dos Negócios Estrangeiros



09064.000065/2016-51

OFÍCIO Nº 422 /2019/SG/PR

Brasília, 2 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Texto de acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, assinado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 03 / 12 / 2019
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Aparecida de Moura Andrade Chefe de Gabinete

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo 09064.000065/2016-51

SEI nº

Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 407 - Telefone: 61-3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF- <http://www.planalto.gov.br>

Avulso do PDL 202/2021 [11 de 12]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 202/2021 [12 de 12]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 2021

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029212&filename=PDL-244-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1988467&filename=TVR%20216/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 244/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.096, de 8 de setembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2443204>

Avulso do PDL 244/2021 [2 de 3]

2443204

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.763/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 295/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 244/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pampiana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2059357&filename=PDL-474-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1991485&filename=TVR%2037/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 474/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária Cultural
Pampiana para executar serviço
de radiodifusão comunitária no
Município de Vila Nova do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018, do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação
Comunitária Cultural Pampiana para executar, sem direito
de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no
Município de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do
Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441743>

Avulso do PDL 474/2021 [2 de 3]

2441743





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 246/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pampiana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:49:31.460 - MESA

DOC n.806/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 474/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 659, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nuporanga, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2077535&filename=PDL-659-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038369&filename=TVR%20172/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 659/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nuporanga, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nuporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2443184>

Avulso do PDL 659/2021 [2 de 3]

2443184



Apresentação: 05/07/2024 10:43:10.600 - MESA

DOC n.759/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 296/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nuporanga, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 659/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 667, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2077560&filename=PDL-667-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2038661&filename=TVR%20238/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 667/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.448, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441744>

Avulso do PDL 667/2021 [2 de 3]

2441744





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 247/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 667/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 757, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Cidadania – APC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2082452&filename=PDL-757-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2037268&filename=TVR%2012/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 757/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Pró Cidadania - APC
para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Guaxupé, Estado de
Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 9 de novembro de 2011, a autorização
outorgada à Associação Pró Cidadania - APC para executar,
sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Guaxupé, Estado de Minas
Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441746>

Avulso do PDL 757/2021 [2 de 3]

2441746





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 248/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 757, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Cidadania – APC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:49:21.397 - MESA

DOC n.802/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 757/2021 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 763, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2082477&filename=PDL-763-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036789&filename=TVR%20266/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 763/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária de
Desenvolvimento Artístico e
Cultural de Itamogi para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Itamogi, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 160, de 1º de fevereiro de 2016, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização
outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento
Artístico e Cultural de Itamogi para executar, sem
direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Itamogi, Estado de Minas
Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441747>

Avulso do PDL 763/2021 [2 de 3]

2441747





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 249/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 763, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:49:21.397 - MESA

DOC n.803/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 763/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 970, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2100073&filename=PDL-970-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016121&filename=TVR%20308/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 970/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.834, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441748>

Avulso do PDL 970/2021 [2 de 3]

2441748





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 250/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 970, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro Negro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.784/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 970/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 972, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2100081&filename=PDL-972-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2019643&filename=TVR%20140/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 972/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura de São
José de Mipibu para executar
serviço de radiodifusão
comunitária no Município de São
José de Mipibu, Estado do Rio
Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.096, de 7 de junho de 2017, do Ministério
da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que
renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de agosto de
2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura de São José de Mipibu para
executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de São José de
Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441749>

Avulso do PDL 972/2021 [2 de 3]

2441749





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 251/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 972, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.792/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 972/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1020, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taciba, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2105992&filename=PDL-1020-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2076536&filename=TVR%20435/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 1020/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taciba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taciba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441750>

Avulso do PDL 1020/2021 [2 de 3]

2441750



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 252/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1020, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taciba, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:10.600 - MESA

DOC n.753/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 1020/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1025, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2106019&filename=PDL-1025-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2079679&filename=TVR%20400/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 1025/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação O Bom Pastor de
Amparo Social para executar
serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Presidente Bernardes, Estado de
São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019, do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à
Associação O Bom Pastor de Amparo Social para executar,
sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Presidente Bernardes, Estado
de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441751>

Avulso do PDL 1025/2021 [2 de 3]

2441751





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 253/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1025, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:10.600 - MESA

DOC n.750/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 1025/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1050, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2107734&filename=PDL-1050-2021

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2048472&filename=TVR%20271/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 1050/2021 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação de Desenvolvimento
Comunitário Lagoanovense -
ADESCOL para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Lagoa Nova, Estado
do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018, do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação
de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL
para executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441752>

Avulso do PDL 1050/2021 [2 de 3]

2441752





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 254/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1050, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:10.600 - MESA

DOC n.758/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 1050/2021 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1129, DE 2021

Aprova o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado na Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2126983&filename=PDL-1129-2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 1129/2021 [1 de 11]



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado na Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado na Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 104/2024/SGM-P

Brasília, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 1.129, de 2021 (Mensagem nº 23, de 2020, do Poder Executivo), que “Aprova o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado na Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



MENSAGEM Nº 23

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado da Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.

Brasília, 30 de janeiro de 2020.



09064.000125/2019-88.



EM nº 00330/2019 MRE

Brasília, 16 de Dezembro de 2019

Senhor Presidente da República,

Submeto a sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado na Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.

2. O referido instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de mútuo interesse que são consideradas prioritárias. O texto negociado pelo Governo brasileiro e pelo guatemalteco visa a atualizá-lo às recentes mudanças na legislação brasileira tais como a Lei de Acesso à Informação.

3. Os próprios projetos e programas definirão quais serão as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários à implementação dos projetos. Dos citados programas e projetos, poderão participar instituições dos setores público e privado, organismos internacionais, assim como organizações não governamentais de ambos os países.

4. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

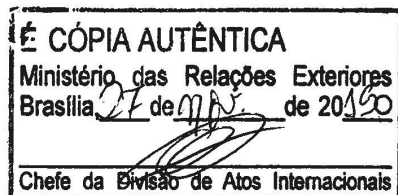
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

Avulso do PDL 1129/2021 [5 de 11]



**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DA GUATEMALA**



Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guatemala,

(doravante denominados "Partes Contratantes")

Animados pelo desejo de fortalecer os tradicionais laços de amizade existentes entre ambos os Estados,

Considerando o interesse comum em acelerar o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países, e conscientes de que o estímulo à colaboração científica e técnica e ao intercâmbio de conhecimentos científicos e técnicos entre ambos Estados contribuirá para a consecução desses objetivos,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação científica e técnica entre os países com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo se ajustem às políticas e planos globais, regionais ou setoriais de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar a seus próprios esforços internos para atingir seus objetivos de desenvolvimento econômico e social.

ARTIGO II

A Cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- a) Intercâmbio de informações, com vistas à organização dos meios adequados a sua difusão;
- b) Aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização e através de concessão de bolsas de estudo para especialização técnica e científica;
- c) Projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas e técnicas que sejam de interesse comum;
- d) Intercâmbio de peritos, cientistas e pesquisadores;
- e) Organização de seminários e conferências;
- f) Remessa e intercâmbio de equipamentos e de material necessário à realização de projetos específicos;



nos projetos de cooperação. Estes técnicos, pesquisadores, cientistas e peritos se submeterão às disposições migratórias, fiscais, alfandegárias, sanitárias e de segurança nacional vigente no país receptor e não poderão dedicar-se a nenhuma atividade alheia a suas funções sem a prévia autorização das autoridades competentes.

ARTIGO XI

Os equipamentos, máquinas e qualquer dos implementos que possibilitem a cooperação científica e técnica gozarão de todas as facilidades alfandegárias que permitam a entrada livre na Parte Contratante Receptora dessa cooperação. Da mesma forma, as Partes Contratantes concordam em conceder entrada livre –desde que sejam respeitados os regulamentos sanitários correspondentes– a elementos de difusão ou melhoramento no campo animal ou vegetal, que sejam obtidos em decorrência dos projetos de cooperação a serem realizados pelas Partes Contratantes.

ARTIGO XII

As Partes Contratantes, de acordo com o estabelecido no Artigo VI e conforme a legislação interna de cada Parte Contratante aplicável à matéria, concordam em assegurar que as entidades vinculadas à execução dos programas e projetos derivados do presente Acordo proporcionem aos peritos, pesquisadores, cientistas e técnicos visitantes o apoio logístico e facilidades de transporte e informação requeridas para o cumprimento de suas funções específicas. Da mesma forma, serão proporcionadas aos peritos, pesquisadores, cientistas e técnicos, quando necessário, as devidas facilidades de alojamento e manutenção.

ARTIGO XIII

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da última dessas notificações. O presente Acordo poderá ser modificado por consentimento mútuo das Partes Contratantes, por escrito e por via diplomática. Essas modificações entrarão em vigor conforme o disposto neste Artigo para a vigência do Acordo.

ARTIGO XIV

O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra Parte Contratante, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, sua decisão em contrário.

ARTIGO XV

O Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala,



- g) Qualquer outra modalidade de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes;

ARTIGO III

Para o êxito dos objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes poderão definir programas e projetos com ações e/ou atividades específicas.

ARTIGO IV

Os programas de cooperação científica e técnica estabelecidos em virtude do presente Acordo procurarão, na medida do possível, abranger períodos de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em consonância com os planos de médio e curto prazo que elaborem as Partes Contratantes.

ARTIGO V

As Partes Contratantes, por meio das respectivas Chancelarias, avaliarão, anualmente, os programas conjuntos de cooperação científica e técnica, a fim de realizarem os ajustes que forem necessários. Excepcionalmente, essas avaliações poderão ser realizadas em prazos diferentes, quando as circunstâncias o exigirem, mediante entendimento por via diplomática.

ARTIGO VI

As Partes executoras e o financiamento das formas de cooperação científicas e técnicas definidas no Artigo II serão convencionadas pelas Partes Contratantes para cada projeto, de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante aplicável à matéria.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes poderão solicitar, por consentimento mútuo, o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução dos programas e projetos resultantes da aplicação de presente Acordo.

ARTIGO VIII

O intercâmbio de informações científicas e técnicas será efetuado por via diplomática entre os órgãos autorizados, em cada caso, pelas Partes Contratantes, que determinarão, ainda, os alcances e limitações do seu uso.

ARTIGO IX

Os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo serão protegidos de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante aplicável à matéria.

ARTIGO X

Cada Parte Contratante buscará facilitar a entrada, permanência e saída dos técnicos, pesquisadores, cientistas e peritos que intervenham, de forma oficial,



firmado em 16 de junho de 1976, deixará de vigorar com a entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO XVI

Qualquer diferença que se origine da interpretação e/ou aplicação do presente Acordo será resolvida pelas Partes Contratantes de comum acordo.

ARTIGO XVII

O presente Acordo poderá ser denunciado, por escrito e por via diplomática, por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão 6 (seis) meses após a data da denúncia.

ARTIGO XVIII

A denúncia ou expiração do Acordo não afetará os programas e projetos em execução, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

ARTIGO XIX

O presente Acordo será aplicado também aos projetos de cooperação científica e técnica firmados pelas duas Partes Contratantes já iniciados no momento de sua entrada em vigor.

Assinado na Cidade da Guatemala em 25 de julho de 2019, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE GUATEMALA

VERA CINTIA ÁLVAREZ
EMBAIXADORA DO BRASIL

SANDRA ERICA JOVEL ROLANCO
MINISTRA DAS
RELAÇÕES EXTERIORES



09064.000125/2019-88

OFÍCIO Nº 37 /2020/SG/PR

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

MSC 20/2020

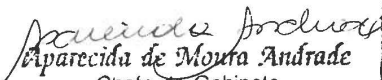
Assunto: Texto de acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado da Cidade da Guatemala, em 25 de julho de 2019.

Atenciosamente,


JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31 / 01 / 2020
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Aparecida de Mouta Andrade Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 1124
Ass.:
Dr. Ivan: J. S. C.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000125/2019-88

SEI nº

Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 402 - Telefone: 61-3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF- <http://www.planalto.gov.br>

Avulso do PDL 1129/2021 [10 de 11]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 386, DE 2022

Aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2218164&filename=PDL-386-2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 386/2022 [1 de 21]



Aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 105/2024/SGM-P

Brasília, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2022 (Mensagem nº 428, de 2022, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017".

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

MENSAGEM Nº 428

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017.

Brasília, 1º de agosto de 2022.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [4 de 21]



EM nº 00344/2019 MRE

Brasília, 20 de Dezembro de 2019

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem, assinado em Brasília, em 25 de agosto de 2017.

2. A Corte Permanente de Arbitragem (CPA) consiste em organização intergovernamental, com 120 estados membros, estabelecida em 1899 com vistas a facilitar a solução arbitral de controvérsias internacionais. Situa-se, hoje, como instituição híbrida entre direito internacional público e privado, arbitrando tanto disputas interestatais quanto investidor-estado. A CPA atua por meio de painel de árbitros independentes, indicados por seus membros.

3. Ao longo das últimas décadas, a CPA observou aumento exponencial no número de arbitragens. Segundo dados de seu relatório anual, em 2016 a instituição administrou 148 casos, treze a mais do que em 2015. Somente naquele ano, foram iniciadas 40 novas arbitragens no âmbito da instituição, dentre as quais sete disputas interestatais e 86 litígios investidor-estado.

4. O aumento do número de arbitragens internacionais criou demanda para a realização dos procedimentos arbitrais para além da sede da instituição, na Haia, Reino dos Países Baixos. Para tanto, a CPA tem buscado firmar acordos de sede que estabeleçam arcabouço jurídico para a condução de arbitragens administradas pela instituição no território de terceiros países. Até hoje, há registro da assinatura de tratados com África do Sul, Argentina, Chile, Costa Rica, Índia, República de Maurício, Singapura e Vietnã.

5. Nesse contexto, a CPA vinha manifestando reiterado interesse em firmar acordo de sede com o governo brasileiro, com vistas a tornar o Brasil o ponto central das atividades da instituição na América Latina, promovendo o país como campo neutro para solução de controvérsias na região. O acordo tem o potencial de reforçar o perfil regional e internacional do Brasil na resolução pacífica de controvérsias e como destino arbitral; facilitar o acesso às instituições brasileiras em procedimentos arbitrais e de solução de controvérsias; fortalecer a

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [5 de 21]



Apresentação: 02/08/2022 21:37 - Mesa

MSC n.428/2022

cooperação e intercâmbio entre a CPA e as entidades brasileiras envolvidas em arbitragem; e gerar ganhos econômicos associados (advocacia, interpretação, hotelaria, instalações, entre outros).

6. Após negociações para conciliar as necessidades da CPA com o ordenamento jurídico nacional e as prioridades brasileiras, chegou-se a um texto final, permitindo a assinatura do "Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a Corte Permanente de Arbitragem".

7. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a sua apreciação o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópia autêntica do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [6 de 21]



Apresentação: 02/08/2022 21:37 - Mesa

MSC n.428/2022

ACORDO DE SEDE ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A CORTE PERMANENTE DE ARBITRAGEM

Preâmbulo

A República Federativa do Brasil

e

A Corte Permanente de Arbitragem
(doravante denominadas "Partes"),

Considerando que:

A arbitragem internacional é um meio privilegiado para a resolução pacífica de controvérsias internacionais;

A Corte Permanente de Arbitragem foi criada pela Convenção de 1899 para a Solução Pacífica de Controvérsias Internacionais (a “Convenção de 1899”) na primeira Conferência da Paz da Haia, celebrada “com o propósito de encontrar os meios mais objetivos para assegurar a todos os povos os benefícios de uma paz real e duradoura”;

A Convenção de 1899 foi revista pela Convenção de 1907 para a Solução Pacífica de Controvérsias Internacionais (a “Convenção de 1907”), adotada na segunda Conferência da Paz da Haia;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [7 de 21]



Nas Convenções de 1899 e 1907, as Partes Contratantes acordaram em manter a Corte Permanente de Arbitragem acessível em qualquer tempo, como uma instituição global para a resolução de controvérsias internacionais por meio da intervenção de terceiras partes;

Para alcançar os objetivos das Convenções de 1899 e 1907, é necessário que as Partes Contratantes de todas as regiões do mundo se beneficiem de acesso aos serviços de resolução de controvérsias internacionais prestados pela Corte Permanente de Arbitragem;

A República Federativa do Brasil é uma Parte Contratante das Convenções de 1899 e 1907 e o Secretário-Geral da Corte Permanente de Arbitragem convidou a República Federativa do Brasil a ser um país de sede para os procedimentos de arbitragem, mediação, conciliação e para as comissões de inquérito administrados pela Corte Permanente de Arbitragem; e

O Governo da República Federativa do Brasil aceitou o convite do Secretário-Geral da Corte Permanente de Arbitragem.

Acordaram o seguinte:

Artigo 1 **Definições**

Para os efeitos do presente Acordo:

1. “Governo” refere-se ao Governo da República Federativa do Brasil;
2. “Ministério das Relações Exteriores” refere-se ao Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil;
3. “Corte Permanente de Arbitragem” ou “CPA” refere-se à Corte Permanente de Arbitragem, com sede na Haia;
4. “Secretaria Internacional” refere-se à Secretaria Internacional da Corte Permanente de Arbitragem;
5. “Secretário-Geral” refere-se ao chefe da Secretaria Internacional;
6. “Funcionários da CPA” refere-se ao Secretário-Geral e a todos os membros da equipe da Secretaria Internacional;
7. “Procedimentos da CPA” refere-se a todos os procedimentos de resolução de controvérsias administrados pela, ou sob os auspícios da CPA, seja ou não em virtude da Convenção de 1899, da Convenção de 1907 ou de qualquer um dos regulamentos processuais facultativos da CPA;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [8 de 21]



8. “Adjudicador da CPA” refere-se a qualquer árbitro, mediador, conciliador ou membro de uma comissão de inquérito que participe em uma audiência, reunião ou qualquer outra atividade relacionada com os Procedimentos da CPA;

9. “Participante nos Procedimentos” refere-se a qualquer advogado, parte, agente ou qualquer representante de uma parte, testemunha, perito, bem como intérpretes, tradutores ou estenógrafos que participem em uma audiência, reunião ou outra atividade relacionada com os Procedimentos da CPA, ou ainda qualquer pessoa indicada para auxiliar os Adjudicadores da CPA, tais como assistente do tribunal, secretário(a) ou escrivão(ã);

10. “Reunião da CPA” refere-se a qualquer reunião organizada pela CPA, incluindo as audiências realizadas no âmbito dos Procedimentos da CPA e conferências convocadas pela CPA;

11. “Pessoal do Governo” refere-se a qualquer pessoa designada pelo Governo para assessorar na realização de qualquer Procedimento ou Reunião da CPA na República Federativa do Brasil;

12. “Membros de suas Famílias” refere-se ao cônjuge ou companheiro no âmbito de uma união estável, assim como aos familiares dependentes dos mesmos;

13. “Convenção de Viena de 1961” refere-se à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, adotada em Viena em 18 de abril de 1961;

14. “Autoridade Apropriada”, nos termos e para os efeitos do Artigo 10 deste Acordo, refere-se à autoridade estatal, municipal ou outra da República Federativa do Brasil, consoante aplicável no contexto das disposições pertinentes deste Acordo e em conformidade com as leis e costumes aplicáveis na República Federativa do Brasil; e

15. “Dependentes” refere-se a: (a) cônjuge ou companheiro permanente; (b) filho solteiro dependente menor de 21 anos; (c) filho solteiro dependente menor de 25 anos, matriculado em universidade ou instituição educacional superior reconhecida pelo Governo; (d) filho solteiro dependente com deficiência física ou mental.

Artigo 2

Capacidade Jurídica

A Corte Permanente de Arbitragem goza da capacidade jurídica necessária para exercer suas funções e atingir seus objetivos na República Federativa do Brasil.

Artigo 3

Cooperação

1. A República Federativa do Brasil será um país de sede da CPA. Como país de sede, a República Federativa do Brasil se empenhará em facilitar o trabalho da CPA na resolução pacífica

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [9 de 21]



de controvérsias internacionais através de arbitragem, mediação, conciliação e de comissões de inquérito, assim como em proporcionar a assistência apropriada aos governos, organizações intergovernamentais e outras entidades.

2. O Governo colocará à disposição da CPA, com base na análise de situações individuais, na medida do possível, e sem nenhum custo para a CPA, os escritórios e as salas de reunião (incluindo todos os serviços essenciais para o efeito) e os serviços administrativos que sejam considerados necessários pelo Secretário-Geral ou por outros Funcionários da CPA para levar a cabo as atividades relacionadas com os Procedimentos da CPA, assim como para as Reuniões da CPA, na República Federativa do Brasil.

3. Juntamente com o espaço de escritórios ou de reuniões que seja posto à disposição da CPA nos termos deste Acordo, a República Federativa do Brasil colocará à sua disposição, quando cabível, e sem qualquer custo para esta, os meios telefônicos, de fax, internet ou outras comunicações que sejam considerados necessários pelo Secretário-Geral ou por outros Funcionários da CPA.

Artigo 4

Pessoa de Contato

1. Por parte da República Federativa do Brasil, o Ministério das Relações Exteriores coordenará, em nome do Governo, todas as questões que possam surgir com respeito à implementação do presente Acordo.

2. Por parte da CPA, o Secretário-Geral Adjunto servirá como pessoa de contato principal para o Governo.

Artigo 5

Privilégios e Imunidades da CPA

1. A CPA, seus bens e haveres, qualquer que seja sua sede ou o seu detentor, gozarão de imunidade de jurisdição, salvo na medida em que a CPA a ela tiver expressamente renunciado em determinado caso. Fica, todavia, entendido que a renúncia à imunidade de jurisdição não se estenderá a medidas executórias, para as quais nova renúncia é necessária.

2. Os locais da CPA são invioláveis. Seus bens e haveres, qualquer que seja sua sede ou o seu detentor, estarão isentos de buscas, requisição, confisco, expropriação ou de toda outra forma de coação executiva, administrativa, judiciária ou legislativa.

3. Os arquivos da CPA e, de um modo geral, todos os documentos a ela pertencentes ou em seu poder, serão invioláveis, seja qual for o local onde se encontrem.

4. Sem ficar sujeita a nenhum controle, regulamentação ou moratória financeiros:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [10 de 21]



- a) a CPA poderá conservar em seu poder fundos, qualquer espécie de divisas, ou outros ativos, e ter contas em qualquer moeda; e
- b) A CPA poderá transferir livremente seus fundos, suas divisas e ativos de um a outro país, ou dentro da República Federativa do Brasil, e converter todas as divisas em seu poder em qualquer outra moeda.

5. No exercício dos direitos que lhe são concedidos em virtude do parágrafo 4 deste Artigo, a CPA atenderá a toda reclamação feita pelo Governo da República Federativa do Brasil, na medida em que julgar poder satisfazê-la sem prejuízo dos interesses da CPA.

6. A CPA, seus haveres, benefícios e outros bens serão:

- a) isentos de qualquer imposto direto; fica, todavia, entendido que a CPA não poderá solicitar isenção de tributos que não sejam mais do que uma simples remuneração dos serviços de utilidade pública;
- b) isentos de qualquer direito de alfândega, proibição ou restrição de importação ou exportação para objetos importados ou exportados pela CPA para seu uso oficial. Fica entendido, todavia, que os artigos importados com franquias não serão vendidos no território do país em que foram introduzidos a menos que o sejam de acordo com as condições estabelecidas pelo governo desse país; e
- c) isentos de todo direito de alfândega e de toda proibição ou restrição de importação e exportação para suas publicações.

7. Ainda que, em princípio, a CPA não reivindique a isenção de impostos de consumo e de taxas de venda compreendidos no preço dos bens móveis ou imóveis, quando fizer, entretanto, para seu uso oficial, compras consideráveis em cujo preço estejam, ou possam estar, compreendidos impostos e taxas dessa natureza, tomará o Ministério das Relações Exteriores, sempre que lhe for possível, as disposições administrativas apropriadas para a entrega ou reembolso do montante desses impostos e taxas.

8. O Governo permitirá e protegerá a livre comunicação por parte da CPA para todos os fins oficiais.

9. A CPA gozará, no território da República Federativa do Brasil, para suas comunicações oficiais, de um tratamento não menos favorável que o tratamento por ele concedido a qualquer outro governo, compreendida a sua missão diplomática, no que diz respeito às prioridades, tarifas e taxas de correio, cabogramas, telegramas, radiotelegramas, telefotos, comunicações telefônicas e outros meios de comunicação; assim como sobre as tarifas de imprensa para as informações à imprensa e ao rádio.

10. A correspondência oficial da CPA é inviolável. A CPA terá o direito de empregar códigos assim como de expedir e de receber seus papéis ou correspondência por correios ou malas que gozarão dos mesmos privilégios e imunidades que os correios e malas diplomáticas.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [11 de 21]



Artigo 6**Privilégios e Imunidades dos Funcionários e Adjudicadores da CPA**

1. Os Funcionários e Adjudicadores da CPA gozarão, *mutatis mutandis*, dos mesmos privilégios e imunidades concedidos pelo Governo da República Federativa do Brasil aos membros das missões diplomáticas de categoria equivalente, em conformidade com a Convenção de Viena de 1961.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os privilégios e imunidades concedidos pela República Federativa do Brasil aos Funcionários e Adjudicadores da CPA não incluirão, em circunstância alguma, exceto as previstas neste Acordo, uma proteção inferior a:

- a) imunidade contra prisão ou detenção e contra apreensão de suas bagagens pessoais;
- b) no que diz respeito aos atos praticados no cumprimento de suas funções (inclusive suas palavras e escritos), imunidade de toda jurisdição. A referida imunidade continuará em vigor mesmo depois de a pessoa em causa ter cessado o exercício de suas funções em relação à CPA;
- c) inviolabilidade de papéis e documentos;
- d) para os fins de suas comunicações com a CPA e no âmbito dos Procedimentos da CPA, o direito de fazer uso de códigos e de expedir e receber documentos ou correspondência por correio ou em malas seladas, os quais gozarão dos mesmos privilégios e imunidades concedidos aos correios e malas diplomáticos;
- e) as mesmas facilidades no que diz respeito às regulamentações monetárias ou de câmbio que as concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missão oficial temporária;
- f) as mesmas imunidades e facilidades no que diz respeito às bagagens pessoais que as concedidas aos enviados diplomáticos;
- g) isenção de todo imposto sobre quaisquer honorários, vencimentos e emolumentos pagos pela CPA;
- h) imunidade contra qualquer obrigação relativa ao serviço nacional;
- i) as mesmas facilidades no que diz respeito às regulamentações sobre migração e registro de estrangeiros concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missão oficial temporária;



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [12 de 21]



- j) junto com os Membros de suas Famílias, as mesmas facilidades de repatriamento de que gozam os enviados diplomáticos em período de crise internacional; e
 - k) o direito de importar livremente seu mobiliário e seus objetos pessoais por ocasião de assumirem, pela primeira vez, as suas funções na República Federativa do Brasil.
3. Os Funcionários e Adjudicadores da CPA que sejam nacionais ou residentes permanentes na República Federativa do Brasil gozarão dos seguintes privilégios e imunidades:
- a) no que diz respeito aos atos praticados no cumprimento de suas funções (inclusive suas palavras e escritos), imunidade de toda jurisdição. A referida imunidade continuará em vigor mesmo depois de a pessoa em causa ter cessado o exercício de suas funções em relação à CPA;
 - b) liberdade de expressão integral e facilidades, cortesias e proteções adicionais que sejam necessárias para o desempenho de suas funções no âmbito dos Procedimentos da CPA (inclusive suas palavras e escritos);
 - c) inviolabilidade de quaisquer papéis e documentos, qualquer que seja sua forma, e materiais relacionados com sua participação nos Procedimentos da CPA, os quais somente poderão ser divulgados mediante expressa autorização da CPA; e
 - d) para os fins de suas comunicações no âmbito dos Procedimentos da CPA, o direito de receber e expedir papéis e documentos de qualquer forma por correio ou em malas seladas.

Artigo 7

Privilégios e Imunidades dos Participantes nos Procedimentos

1. Os Participantes nos Procedimentos gozarão dos seguintes privilégios, imunidades e facilidades necessários ao livre exercício de suas funções:
- a) imunidade contra prisão ou detenção ou qualquer outra forma de restrição de sua liberdade;
 - b) imunidade contra a apreensão de suas bagagens pessoais;
 - c) imunidade de toda jurisdição no que diz respeito aos atos praticados no desempenho de suas funções no âmbito dos Procedimentos da CPA (inclusive suas palavras e escritos), exceto nos casos em que a CPA renuncie expressamente à imunidade;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [13 de 21]



- d) inviolabilidade de papéis e documentos, qualquer que seja sua forma, e materiais relacionados com sua participação nos Procedimentos da CPA, os quais somente poderão ser divulgados mediante expressa autorização da CPA;
- e) para os fins de suas comunicações no âmbito dos Procedimentos da CPA, o direito de receber e expedir papéis e documentos de qualquer forma, por correio ou em malas seladas;
- f) as mesmas facilidades no que diz respeito às regulamentações sobre migração e registro de estrangeiros concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missão oficial temporária, quando viagem no âmbito de sua participação nos Procedimentos da CPA. Estarão isentos da formalidade de registro de estrangeiro os Participantes nos Procedimentos da CPA que permanecerem no território brasileiro durante um período menor do que noventa (90) dias; e
- g) as mesmas facilidades de repatriamento em período de crise internacional concedidas aos agentes diplomáticos ao abrigo da Convenção de Viena de 1961.

2. Os Participantes nos Procedimentos que sejam nacionais ou residentes permanentes na República Federativa do Brasil beneficiarão dos seguintes privilégios, imunidades e facilidades necessários para sua participação nos Procedimentos da CPA:

- a) imunidade de toda jurisdição no que diz respeito aos atos praticados no desempenho de suas funções no âmbito dos Procedimentos da CPA (inclusive suas palavras e escritos), exceto nos casos em que a CPA renuncie expressamente à imunidade;
- b) liberdade de expressão integral e facilidades, cortesias e proteções adicionais que sejam necessárias para o desempenho de suas funções no âmbito dos Procedimentos da CPA (inclusive suas palavras e escritos);
- c) inviolabilidade de quaisquer papéis e documentos, qualquer que seja sua forma, e materiais relacionados com sua participação nos Procedimentos da CPA, os quais somente poderão ser divulgados mediante expressa autorização da CPA; e
- d) para os fins de suas comunicações no âmbito dos Procedimentos da CPA, o direito de receber e expedir papéis e documentos de qualquer forma.

Artigo 8

Aquisição e Renúncia de Privilégios e Imunidades

1. Os Funcionários da CPA terão direito a privilégios e imunidades desde o momento de sua contratação pela CPA, estejam ou não presentes na República Federativa do Brasil. Os

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [14 de 21]



Adjudicadores da CPA terão direito aos privilégios e imunidades desde o momento de sua nomeação como tal, encontrem-se ou não presentes na República Federativa do Brasil.

2. Quando um Funcionário ou Adjudicador da CPA estiver presente na República Federativa do Brasil no cumprimento de suas funções e puder ter a necessidade de invocar os privilégios e imunidades em virtude do presente Acordo, deverá ser providenciado ao Governo um certificado assinado pelo Secretário-Geral sobre a condição de tal pessoa.

3. Quando os Funcionários e Adjudicadores da CPA estiverem presentes na República Federativa do Brasil por um período menor do que noventa (90) dias, não serão aplicáveis procedimentos de acreditação e notificação além daqueles previstos no parágrafo 2 do presente Artigo.

4. Quando o Pessoal do Governo for designado para assessorar na realização dos Procedimentos da CPA na República Federativa do Brasil, o mesmo gozará das imunidades em conformidade com o presente Acordo a partir do momento de sua designação.

5. Ao receber a notificação das partes nos Procedimentos da CPA sobre a nomeação de um Participante nos Procedimentos, deverá ser providenciado ao Governo um certificado assinado por um Funcionário da CPA sobre a condição de tal pessoa. Mediante a apresentação de tal certificado, as autoridades da República Federativa do Brasil lhe concederão os privilégios e imunidades previstos no Artigo 7.

6. Quando for necessário determinar se uma pessoa goza de determinada condição, em virtude deste Acordo, que lhe outorgue privilégios e imunidades, ou se determinadas palavras ou atos estão relacionados com o desempenho das funções oficiais dessa pessoa, a referida determinação será efetuada pela autoridade competente, nos termos do presente Acordo.

7. Os privilégios e imunidades previstos nos Artigos 6 e 7 do presente Acordo são concedidos unicamente no interesse da boa administração da justiça e não em benefício próprio dos indivíduos em causa. A autoridade competente poderá e deverá suspender a imunidade concedida sempre que, a seu critério, esta imunidade impedir a aplicação da justiça e sempre que puder ser suspensão sem prejuízo dos interesses da CPA ou dos Procedimentos da CPA no âmbito dos quais tenham sido concedidos tais privilégios e imunidades.

8. Para os efeitos do presente Artigo, a autoridade competente será:

- a) no caso dos Adjudicadores e Funcionários da CPA (com exceção do Secretário-Geral), o Secretário-Geral;
- b) no caso do Secretário-Geral, o Conselho de Administração da CPA;
- c) no caso do Pessoal do Governo, o Secretário-Geral;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [15 de 21]



- d) no caso dos Participantes nos Procedimentos que representem um Estado ou que tenham sido designados por um Estado que seja parte nos Procedimentos da CPA, esse Estado; e
- e) no caso de outros indivíduos que participem a pedido de uma das partes dos Procedimentos da CPA, o Secretário-Geral.

Artigo 9

Abuso dos Privilégios e Imunidades

1. Sem prejuízo dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos 6 e 7 do presente Acordo, os indivíduos mencionados nos referidos Artigos deverão respeitar as leis e os regulamentos da República Federativa do Brasil e têm o dever de não se imiscuir nos assuntos internos da República Federativa do Brasil.
2. O Secretário-Geral tomará todas as precauções para garantir que não ocorra qualquer abuso dos privilégios e imunidades previstos nos Artigos 6 e 7 do presente Acordo. Se o Governo considerar que ocorreu um abuso de um privilégio ou imunidade previsto nos Artigos 6 e 7 do presente Acordo, o Secretário-Geral deverá, quando o mesmo lhe for solicitado, consultar com as autoridades competentes da República Federativa do Brasil para determinar se tal abuso ocorreu. Se as consultas não permitirem chegar a um resultado satisfatório para o Governo e para o Secretário-Geral, a questão será resolvida de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 14 do presente Acordo.
3. Em caso de abuso dos privilégios e imunidades cometido pelos indivíduos mencionados nos Artigos 6 e 7 no âmbito de atividades realizadas na República Federativa do Brasil fora de suas funções oficiais, o Governo poderá requerer a estas pessoas que abandonem a República Federativa do Brasil, com observação do seguinte:
 - a) no caso de pessoas que gozem de privilégios e imunidades, assim como de isenções e facilidades ao abrigo do Artigo 6, não lhes será requerido que abandonem a República Federativa do Brasil a não ser de acordo com o procedimento diplomático aplicável aos agentes diplomáticos acreditados na República Federativa do Brasil; e
 - b) no caso de todos os demais indivíduos a quem não seja aplicável o disposto no Artigo 6, não será emitida qualquer ordem de expulsão da República Federativa do Brasil a menos que o Ministério das Relações Exteriores assim o tenha aprovado e o Secretário-Geral disso tenha sido notificado com antecedência.

Artigo 10

Segurança

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [16 de 21]



1. O Governo tem a obrigação especial de adotar todas as medidas apropriadas para proteger os Procedimentos e Reuniões da CPA que tenham lugar na República Federativa do Brasil. As Autoridades Apropriadas deverão assegurar a segurança e tranquilidade dos Procedimentos e Reuniões da CPA e deverão proteger os Procedimentos e Reuniões da CPA contra qualquer intrusão, perturbação da paz ou ofensas à sua dignidade. As Autoridades Apropriadas deverão proporcionar proteção física adequada nas fronteiras e nas áreas circundantes de qualquer espaço de escritórios ou de reunião proporcionado à CPA, conforme seja necessário. Em qualquer caso, as medidas de segurança serão tomadas em consulta com o Secretário-Geral ou um Funcionário da CPA designado como seu representante.

2. A República Federativa do Brasil deverá tratar os Adjudicadores e Funcionários da CPA, os Participantes nos Procedimentos e seus respectivos acompanhantes, assim como outras pessoas que assistam às Reuniões da CPA, com o devido respeito e adotará todas as medidas adequadas para impedir qualquer ofensa às suas pessoas, liberdade ou dignidade. Quando tal seja necessário para esse efeito, conforme seja determinado em consulta com o Secretário-Geral ou um Funcionário da CPA designado como seu representante, as Autoridades Apropriadas prestarão proteção física adequada a essas pessoas durante suas viagens e sua permanência no território da República Federativa do Brasil.

Artigo 11

Entrada no País de Sede e Facilitação de Viagens

1. O Governo deverá tomar todas as medidas razoáveis para facilitar e permitir a entrada e a permanência no território da República Federativa do Brasil das pessoas que não sejam residentes ou nacionais da República Federativa do Brasil e que entrem como Adjudicadores da CPA ou Membros de suas Famílias, Funcionários da CPA ou Membros de suas Famílias, Participantes nos Procedimentos e outras pessoas que assistam às Reuniões da CPA.

2. O Governo deverá tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que os vistos que sejam necessários para qualquer uma das pessoas mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo sejam emitidos tão rapidamente quanto possível, e sem qualquer encargo, a fim de permitir a realização tempestiva dos assuntos oficiais da CPA.

3. Nenhuma atividade realizada por qualquer pessoa mencionada no parágrafo 1 do presente Artigo no âmbito das suas funções em relação à CPA constituirá uma razão para impedir a sua entrada ou saída do território da República Federativa do Brasil ou para exigir que essa pessoa abandone o território.

4. Salvo o disposto nas leis e regulamentos relativos a zonas cujo acesso é proibido ou regulamentado por motivos de segurança nacional, a República Federativa do Brasil garantirá a liberdade de circulação e trânsito em seu território às pessoas mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo. Quando tal seja necessário para estes efeitos, conforme seja determinado em consulta com o Secretário-Geral ou um Funcionário da CPA designado como seu representante, o Governo deverá colocar à disposição da CPA o transporte apropriado que permita a essas pessoas assistir a qualquer Procedimento ou Reunião da CPA.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [17 de 21]



Artigo 12

Cooperação Regional

A República Federativa do Brasil reconhece a importância da cooperação regional para a resolução efetiva das controvérsias internacionais e regionais. Nessa medida, a República Federativa do Brasil deverá comunicar a existência das instalações designadas em virtude do presente Acordo aos funcionários competentes de outros países da mesma região e fomentar o seu uso para os Procedimentos da CPA.

Artigo 13

Responsabilidade Internacional

A República Federativa do Brasil não incorrerá em responsabilidade internacional pelas ações ou omissões da CPA ou dos Funcionários da CPA que atuem ou se abstenham de atuar no âmbito de suas funções, com exceção da responsabilidade internacional em que possa incorrer a República Federativa do Brasil como uma Parte Contratante das Convenções de 1899 ou 1907.

Artigo 14

Resolução de Controvérsias

1. Todas as controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do presente Acordo entre as Partes serão resolvidas por consulta, negociação ou outro modo acordado de solução de controvérsias.
2. Se não for resolvida nos termos do parágrafo 1 deste Artigo dentro de três (3) meses após o requerimento escrito apresentado por uma das Partes, a controvérsia, a pedido de qualquer uma das Partes, será submetida a tribunal arbitral em conformidade com o procedimento estabelecido nos parágrafos 3 a 5 deste Artigo.
3. O tribunal arbitral será composto por três membros: cada Parte escolherá um membro e o terceiro, que presidirá o tribunal, será escolhido pelos dois membros. Se qualquer uma das Partes não escolher um dos árbitros no prazo de dois (2) meses a partir da designação de árbitro pela outra Parte, esta última Parte poderá convidar o Presidente da Corte Internacional de Justiça para efetuar a referida designação. Se os dois membros não alcançarem acordo sobre a escolha do presidente do tribunal no prazo de dois (2) meses a partir de suas designações, qualquer uma das Partes poderá convidar o Presidente da Corte Internacional de Justiça para escolher o presidente do tribunal.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [18 de 21]



4. A menos que as Partes decidam de forma diferente, o tribunal arbitral determinará o seu próprio procedimento e os gastos serão pagos pelas Partes conforme estabelecido pelo tribunal.

5. O tribunal arbitral, que decide por maioria de votos, resolverá a controvérsia em conformidade com os dispositivos previstos no presente Acordo e com as regras pertinentes de direito internacional. A decisão do tribunal arbitral é final e obrigatória para as Partes.

Artigo 15

Disposições Finais

1. O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento, pela CPA, da notificação escrita pela qual a República Federativa do Brasil informa o cumprimento de seus procedimentos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo, o qual permanecerá em vigor até sua extinção, conforme o disposto no parágrafo 3 do presente Artigo.

2. A pedido do Governo ou da CPA, poderão iniciar-se consultas a respeito da modificação do presente Acordo. Qualquer uma de tais modificações será realizada com o consentimento de ambas as Partes do Acordo e entrará em vigor conforme o procedimento descrito no parágrafo 1 deste Artigo.

3. O presente Acordo poderá ser extinto:

- a) por mútuo acordo entre a CPA e o Governo; ou
- b) por qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita à outra Parte, com pelo menos um (1) ano de antecedência relativamente à data efetiva de extinção.

Em fé do que os abaixo-assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Acordo em dois originais, em português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Feito em Brasília, aos 25 dias do mês de agosto do ano 2017.

**PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

**PELA CORTE PERMANENTE DE
ARBITRAGEM**

Fernando Simas Magalhães

Hugo Siblesz

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [19 de 21]



Subsecretário de Assuntos Políticos
Multilaterais, Europa e América do Norte

Secretário-Geral

Apresentação: 02/08/2022 21:37 - Mesa

MSC n.428/2022



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 386/2022 [20 de 21]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 386/2022 [21 de 21]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2218821&filename=PDL-395-2022

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2064148&filename=TVR%20389/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 395/2022 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária
Soledadense para executar
serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Soledade de Minas, Estado de
Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019, do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à
Associação Comunitária Soledadense para executar, sem
direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Soledade de Minas, Estado de
Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441488>

Avulso do PDL 395/2022 [2 de 3]

2441488





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 255/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.777/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 395/2022 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Rosário FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moema, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224786&filename=PDL-407-2022

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2036120&filename=TVR%20139/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 407/2022 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Rádio Comunitária
Rosário FM para executar serviço
de radiodifusão comunitária no
Município de Moema, Estado de
Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 899, de 9 de maio de 2016, do Ministério das
Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
23 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à
Associação Rádio Comunitária Rosário FM para executar,
sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Moema, Estado de Minas
Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441497>

Avulso do PDL 407/2022 [2 de 3]

2441497





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 256/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Rosário FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moema, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.780/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 407/2022 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2224813&filename=PDL-422-2022

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073210&filename=TVR%20454/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 422/2022 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária Rádio
Golfinho FM para executar
serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Imbé, Estado do Rio Grande do
Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017, do Ministério
da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que
renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de novembro de
2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária
Rádio Golfinho FM para executar, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no
Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441499>

Avulso do PDL 422/2022 [2 de 3]

2441499





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 257/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.800/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 422/2022 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307941&filename=PDL-237-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2209127&filename=TVR%2047/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 237/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.219, de 2 de agosto de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de agosto de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441502>

Avulso do PDL 237/2023 [2 de 3]

2441502





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 258/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.796/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 237/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 239, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307951&filename=PDL-239-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170976&filename=TVR%2012/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 239/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Cultural União
Comunitária Zona Sul para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de São
Borja, Estado do Rio Grande do
Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016, do Ministério
das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir
de 8 de outubro de 2011, a autorização outorgada à
Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para
executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de São Borja,
Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441505>

Avulso do PDL 239/2023 [2 de 3]

2441505





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 259/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.778/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 239/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 240, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Livramento, Estado da Paraíba.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307954&filename=PDL-240-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2210238&filename=TVR%2044/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 240/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária de
Desenvolvimento Cultural e
Social de Livramento para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Livramento, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.092, de 3 de novembro de 2020, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização
outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento
Cultural e Social de Livramento para executar, sem
direito de exclusividade, serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Livramento, Estado da
Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441506>

Avulso do PDL 240/2023 [2 de 3]

2441506





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 260/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Livramento, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.783/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 240/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 365, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaiorense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2349141&filename=PDL-365-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255819&filename=TVR%20146/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 365/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaiorense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.617, de 5 de setembro de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaiorense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441508>

Avulso do PDL 365/2023 [2 de 3]

2441508



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 261/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaioreense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Maior, Estado do Piauí”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.776/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 365/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364360&filename=PDL-431-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2259971&filename=TVR%2041/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 431/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Cultural Rádio
Comunidade São João FM para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de São
João do Polêsine, Estado do Rio
Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.089, de 16 de outubro de 2020, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização
outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João
FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço
de radiodifusão comunitária no Município de São João do
Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441510>

Avulso do PDL 431/2023 [2 de 3]

2441510



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 262/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57 830 - MESA

DOC n.781/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 431/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nerópolis, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364363&filename=PDL-434-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2275771&filename=TVR%2051/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 434/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nerópolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nerópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441511>

Avulso do PDL 434/2023 [2 de 3]

2441511





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 263/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGERIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nerópolis, Estado de Goiás".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Pd
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 434/2023 [3 de 3]



DOC n. 779/2024

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Amigos de Campo Bom para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364372&filename=PDL-440-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2259997&filename=TVR%2045/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 440/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Amigos de Campo Bom
para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Campo Bom, Estado
do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 3.356, de 13 de agosto de 2021, do Ministério
das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir
de 5 de maio de 2019, a autorização outorgada à
Associação Amigos de Campo Bom para executar, sem direito
de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no
Município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441512>

Avulso do PDL 440/2023 [2 de 3]

2441512





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 264/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGERIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Amigos de Campo Bom para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



PL
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 440/2023 [3 de 3]



DOC n. 771/2024

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364373&filename=PDL-441-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2257759&filename=TVR%20202/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 441/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.359, de 14 de agosto de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441513>

Avulso do PDL 441/2023 [2 de 3]

2441513



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 265/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 441/2023 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Santa Luzia de Difusão Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364378&filename=PDL-444-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2264308&filename=TVR%2028/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 444/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Santa Luzia de Difusão Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Santa Luzia de Difusão Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441514>

Avulso do PDL 444/2023 [2 de 3]

2441514



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57 830 - MESA

DOC n.770/2024

Of. nº 266/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Santa Luzia de Difusão Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 444/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364381&filename=PDL-446-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2264265&filename=TVR%2025/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 446/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441515>

Avulso do PDL 446/2023 [2 de 3]

2441515





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 267/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 446/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364389&filename=PDL-452-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2245260&filename=TVR%20153/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 452/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária Rádio Paz
FM para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Planaltina, Estado
de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização
outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM para
executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de Planaltina,
Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441517>

Avulso do PDL 452/2023 [2 de 3]

2441517





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 268/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57 830 - MESA

DOC n.788/2024



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 452/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 453, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trindade, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2364390&filename=PDL-453-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229399&filename=TVR%20155/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 453/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Cultural Sebastião
Cândido Rios de Trindade Goiás
para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Trindade, Estado de
Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização
outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de
Trindade Goiás para executar, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no
Município de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441519>

Avulso do PDL 453/2023 [2 de 3]

2441519





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 269/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trindade, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.790/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 453/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371279&filename=PDL-470-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2235164&filename=TVR%2068/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 470/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.604, de 20 de dezembro de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441469>

Avulso do PDL 470/2023 [2 de 3]

2441469

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.789/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 270/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado_digitalmente/2024/07/05/20240705_270.pdf
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 470/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371280&filename=PDL-471-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2360104&filename=TVR%2090/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 471/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.467, de 15 de outubro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441470>

Avulso do PDL 471/2023 [2 de 3]

2441470





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 271/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.774/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 471/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 474, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371285&filename=PDL-474-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073081&filename=TVR%20489/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 474/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.988, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441472>

Avulso do PDL 474/2023 [2 de 3]

2441472





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 272/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.786/2024



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=C:\Arquivos\Assinados\2024\07\20240709_272_2024_PS_GSE_LB.docx
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 474/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371286&filename=PDL-475-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234949&filename=TVR%20177/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 475/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.312, de 11 de outubro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441473>

2441473



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 273/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.785/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 475/2023 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 490, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadiânia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378261&filename=PDL-490-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027933&filename=TVR%2090/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 490/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária de
Abadiânia para executar serviço
de radiodifusão comunitária no
Município de Abadiânia, Estado
de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 234, de 1º de fevereiro de 2016, do
Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez)
anos, a partir de 2 de maio de 2012, a autorização
outorgada à Associação Comunitária de Abadiânia para
executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de Abadiânia,
Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441474>

Avulso do PDL 490/2023 [2 de 3]

2441474





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 274/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadiânia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abadiânia, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.798/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 490/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 491, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belterra, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378262&filename=PDL-491-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2016646&filename=TVR%20387/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 491/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Rádio Comunitária de
Belterra para executar serviço
de radiodifusão comunitária no
Município de Belterra, Estado do
Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.364, de 14 de março de 2018, do Ministério
da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que
renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de abril de
2015, a autorização outorgada à Associação Rádio
Comunitária de Belterra para executar, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no
Município de Belterra, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441475>

Avulso do PDL 491/2023 [2 de 3]

2441475





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 275/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belterra, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.791/2024



Para verificar a autenticidade, acesse: <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 491/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378268&filename=PDL-496-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2027857&filename=TVR%20250/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 496/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.781, de 22 de novembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441476>

Avulso do PDL 496/2023 [2 de 3]

2441476



Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.773/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 276/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?arquivo=C:\Arquivos\Assinados\2024\07\20240709_276_2024_PS-GSE.docx
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 496/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378278&filename=PDL-504-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2060981&filename=TVR%20333/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 504/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Cultural das
Entidades Mantenedoras de
Radiodifusão Comunitária para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Belém, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 1.965, de 7 de junho de 2017, do Ministério
da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que
renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de agosto de
2014, a autorização outorgada à Associação Cultural das
Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária para
executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do
Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441478>

Avulso do PDL 504/2023 [2 de 3]

2441478





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 277/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.782/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 504/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 506, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378280&filename=PDL-506-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228077&filename=TVR%2079/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 506/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.878, de 7 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441479>

Avulso do PDL 506/2023 [2 de 3]

2441479





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n° 278/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.797/2024



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 506/2023 [3 de 3]



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C1BF6A770061FE81.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378284&filename=PDL-510-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228085&filename=TVR%2085/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 510/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.785, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441481>

Avulso do PDL 510/2023 [2 de 3]

2441481



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 279/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Verde, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.793/2024



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado_digitalmente&codigo_verificacao=C1BF6A770061FE81
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 510/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marabá, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378299&filename=PDL-517-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2228481&filename=TVR%20102/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 517/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marabá, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.782, de 21 de janeiro de 2021, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441482>

Avulso do PDL 517/2023 [2 de 3]

2441482



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 280/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marabá, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.787/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 517/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 523, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Legislação citada](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378306&filename=PDL-523-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2234922&filename=TVR%20147/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 523/2023 [1 de 4]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 11.280, de 12 de dezembro de 2022, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2018, a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441483>

2441483

Avulso do PDL 523/2023 [2 de 4]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 281/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.772/2024



Para verificar a autenticidade, acesse: http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C:\Arquivos\Assinados\2024\07\20240709\281_2024_PDL_523_2023.pdf
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 523/2023 [3 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 11.280, de 12 de Dezembro de 2022 - DEC-11280-2022-12-12 - 11280/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2022;11280>

Avulso do PDL 523/2023 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378307&filename=PDL-524-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229408&filename=TVR%20162/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 524/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441484>

Avulso do PDL 524/2023 [2 de 3]

2441484





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 282/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.794/2024



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado/2024/07/09/20240709_282_2024/PS-GSE
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 524/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 525, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378308&filename=PDL-525-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229320&filename=TVR%20128/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 525/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.159, de 8 de novembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441485>

Avulso do PDL 525/2023 [2 de 3]

2441485



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n° 283/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:45:57.830 - MESA

DOC n.795/2024



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 525/2023 [3 de 3]



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C1BF6A770061FE81.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 526, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Master FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378311&filename=PDL-526-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2245920&filename=TVR%20168/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 526/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Master FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.712, de 28 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de dezembro de 2016, a permissão outorgada à Rádio Master FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2441487>

Avulso do PDL 526/2023 [2 de 3]

2441487





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 537, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Trairão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trairão, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378328&filename=PDL-537-2023

- Demais documentos

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2259695&filename=TVR%2017/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 537/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Trairão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trairão, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Rádio comunitária do Trairão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trairão, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442260>

Avulso do PDL 537/2023 [2 de 3]

2442260





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n° 285/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Trairão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trairão, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:58.977 - MESA

DOC n.769/2024



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 537/2023 [3 de 3]



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C1BF6A770061FE81.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 540, DE 2023

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378331&filename=PDL-540-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2259682&filename=TVR%2016/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 540/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442262>

Avulso do PDL 540/2023 [2 de 3]

2442262





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 286/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:58.977 - MESA

DOC n.768/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 540/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 549, DE 2023

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mococa, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378345&filename=PDL-549-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2275773&filename=TVR%2053/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 549/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mococa, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de junho de 2013, a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442263>

2442263

Avulso do PDL 549/2023 [2 de 3]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n° 287/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mococa, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:58.977 - MESA

DOC n.767/2024



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 549/2023 [3 de 3]



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C1BF6A770061FE81.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 554, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378351&filename=PDL-554-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2255784&filename=TVR%2071/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 554/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442264>

Avulso do PDL 554/2023 [2 de 3]

2442264



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 288/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.764/2024



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado_digitalmente&codigo_verificacao=C1BF6A770061FE81
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 554/2023 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 2023

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Voz do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378352&filename=PDL-555-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2263428&filename=TVR%2085/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 555/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Voz do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.106, de 3 de dezembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de junho de 2018, a concessão outorgada à Rádio Voz do Sudoeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442265>

2442265

Avulso do PDL 555/2023 [2 de 3]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 289/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Voz do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.762/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=C1BF6A770061FE81>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 555/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3680, DE 2023

Confere o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2303936&filename=PL-3680-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3680/2023 [1 de 3]



Confere o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente



Of. nº 101/2024/SGM-P

Brasília, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.680, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Confere o título de Capital Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovação ao Município de Campinas, no Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PL 3680/2023 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3777, DE 2023

Altera o art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer regras referentes à fixação de valor mínimo de indenização em favor do ofendido, a fim de reparar os danos causados pela infração.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2307296&filename=PL-3777-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3777/2023 [1 de 5]



Altera o art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer regras referentes à fixação de valor mínimo de indenização em favor do ofendido, a fim de reparar os danos causados pela infração.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer regras referentes à fixação de valor mínimo de indenização em favor do ofendido, a fim de reparar os danos causados pela infração.

Art. 2º O art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 387.

.....

§ 3º No cumprimento do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo:

I - o pedido de indenização também poderá ser formulado pelo ofendido;

II - o valor mínimo de indenização poderá referir-se ao dano moral, cuja caracterização prescinde de prova diversa da necessária à própria responsabilização penal nos casos em que a imputação envolver afetação de direitos da personalidade, como a vida, a integridade física, a liberdade e a honra.”(NR)



2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PL 3777/2023 [3 de 5]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 106/2024/SGM-P

Brasília, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.777, de 2023, da Câmara dos Deputados, que "Altera o art. 387 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer regras referentes à fixação de valor mínimo de indenização em favor do ofendido, a fim de reparar os danos causados pela infração".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) -
3689/41

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>

- art387





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4553, DE 2023

Institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, de mutuários e de proprietários de imóveis, nos termos que especifica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2330191&filename=PL-4553-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4553/2023 [1 de 5]



Institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, de mutuários e de proprietários de imóveis, nos termos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, a ser concedido às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, originárias ou tradicionais, de mutuários e de proprietários de imóveis, observadas, preferencialmente, as faixas de renda previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida ou em programa que o substitua.

Art. 2º O Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária será concedido nas seguintes categorias:

- I - iniciante;
- II - intermediário; e
- III - avançado.

Parágrafo único. A abrangência das categorias de que trata o *caput* deste artigo observará o porte dos projetos e o número de beneficiários, na forma do regulamento.

Art. 3º As empresas e os profissionais interessados em obter o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária deverão



atender aos seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I - ter concluído, no período avaliativo, projeto habitacional ou de saneamento que beneficie majoritariamente famílias de baixa renda incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - incentivar a adoção de técnicas construtivas sustentáveis nos projetos submetidos à avaliação; e

III - incentivar a adoção de política de equidade na contratação e na gestão de pessoas nas obras submetidas à avaliação.

§ 1º Todos os projetos submetidos à avaliação deverão ser instruídos com anotação de responsabilidade técnica.

§ 2º O poder público de todas as esferas poderá estimular a execução de projetos mediante isenção de taxas e emolumentos, de doação de terrenos públicos, de cessão de espaços públicos de apoio, entre outras iniciativas, mediante legislação própria.

§ 3º Serão contempladas as seguintes obras, além de outras previstas em regulamento:

I - estruturantes;

II - de reforma;

III - de ampliação;

IV - de melhoria;

V - de adequação de acessibilidade;

VI - instalações temporárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e estabelecerá os procedimentos para a concessão, a revisão e a



3

renovação do Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária e as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PL 4553/2023 [4 de 5]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 97/2024/SGM-P

Brasília, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.553, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, de mutuários e de proprietários de imóveis, nos termos que especifica”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo

- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398664&filename=PDL-40-2024

- Demais documentos

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2029624&filename=TVR%202024/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 40/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária de
Desenvolvimento Artístico,
Cultural, Informativo e Social
de Nova Canaã do Norte para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de Nova
Canaã do Norte, Estado de Mato
Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 4.188, de 28 de setembro de 2018, do
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de
13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à
Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico,
Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte
para executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária no Município de Nova Canaã do
Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442266>

Avulso do PDL 40/2024 [2 de 3]

2442266





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 290/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.766/2024



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado_digitalmente/00100.119316/2024-21-1
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 40/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parintins, Estado do Amazonas.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398697&filename=PDL-61-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2226398&filename=TVR%2061/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 61/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga
permissão à Assembleia
Legislativa do Estado do
Amazonas para explorar serviço
de radiodifusão sonora em
frequência modulada no Município
de Parintins, Estado do
Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 57, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério
das Comunicações, que outorga permissão à Assembleia
Legislativa do Estado do Amazonas para explorar, por 10
(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins
exclusivamente educativos, no Município de Parintins,
Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442267>

Avulso do PDL 61/2024 [2 de 3]

2442267



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 291/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parintins, Estado do Amazonas”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 17:20:42.737 - MESA

DOC n.815/2024



Para verificar a autenticidade, acesse: http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado_digitalmente&codigo_verificacao=FA824C730061FE80
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 61/2024 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Ótima – Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398705&filename=PDL-68-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2229305&filename=TVR%20122/2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 68/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga
autorização à Ótima -
Organização de Transformação
Social, Inclusão e Meio Ambiente
para executar serviço de
radiodifusão comunitária no
Município de Jaru, Estado de
Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na
Portaria nº 757, de 14 de março de 2018, do Ministério da
Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que
outorga autorização à Ótima - Organização de
Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente para
executar, por 10 (dez) anos, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no
Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442268>

Avulso do PDL 68/2024 [2 de 3]

2442268



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 292/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga autorização à Ótima – Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.765/2024



Para verificar a autenticidade, acesse <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx?FA824C730061FE80>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 68/2024 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398740&filename=PDL-95-2024

- [Demais Documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2259956&filename=TVR%2039/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 95/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.184, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442269>

Avulso do PDL 95/2024 [2 de 3]

2442269



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 293/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.760/2024



Para verificar a autenticidade, acesse http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?arquivo=assinado_digitalmente_codigo_verificacao_fa824c730061fe80
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 95/2024 [3 de 3]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2398753&filename=PDL-101-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2275792&filename=TVR%2069/2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 101/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 05/07/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2442270>

Avulso do PDL 101/2024 [2 de 3]

2442270





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n° 294/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 05/07/2024 10:43:33.180 - MESA

DOC n.761/2024



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PDL 101/2024 [3 de 3]



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FA824C730061FE80.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pampiana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2021, que *renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nuporanga, Estado de São Paulo.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 667, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 757, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Cidadania – APC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 763, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 970, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto do Rodrigues e FM Ouro*



Negro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 972, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.020, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taciba, Estado de São Paulo.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.025, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.050, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense – ADESCOL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Rosário FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Moema, Estado de Minas Gerais.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Golfinho FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2023, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel para



executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural União Comunitária Zona Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Livramento, Estado da Paraíba.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Campomaioireense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Maior, Estado do Piauí.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 434, de 2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nerópolis, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Amigos de Campo Bom para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Santa Luzia de Difusão Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.*



- Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Paz FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Planaltina, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trindade, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 470, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa Santa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2023, *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadiânia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.*



- Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belterra, Estado do Pará.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belém, Estado do Pará.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 506, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teresina de Goiás, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Verdense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Verde, Estado de Goiás.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marabá, Estado do Pará.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 523, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Araçá de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2023, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.*



- Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de José Bonifácio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 526, de 2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Master FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Trairão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Trairão, Estado do Pará.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2023, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2023, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mococa, Estado de São Paulo.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2023, que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2023, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Voz do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.*



- Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2024, que *aprova o ato que outorga permissão à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Parintins, Estado do Amazonas.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2024, que *aprova o ato que outorga autorização à Ótima – Organização de Transformação Social, Inclusão e Meio Ambiente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaru, Estado de Rondônia.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2024, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2024, que *aprova o ato que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.*

As matérias vão à Comissão de Comunicação e Direito Digital, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 10/7/2024 a 16/7/2024.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2024

(nº 1162/2018, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1701286&filename=PDC-1162-2018



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 321/2024 [1 de 26]



Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 96/2024/SGM-P

Brasília, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 1.162, de 2018 (Mensagem nº 580, de 2018, do Poder Executivo), que "Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente

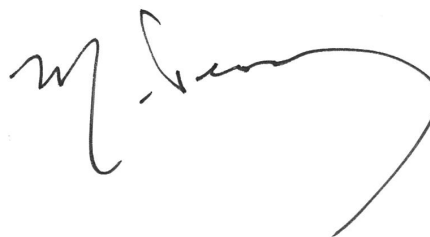


Mensagem nº 580

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

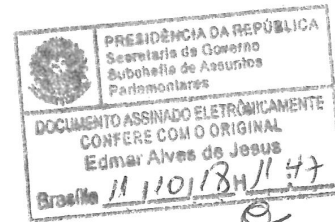
Brasília, 15 de outubro de 2018.



Avulso do PDL 321/2024 [4 de 26]



03064.000/150/2017-08



EMI nº 00025/2018 MRE MTPA

Brasília, 1 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira, e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Côte d'Ivoire, Marcel Amon-Tanoh.

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a ANAC, tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas do estabelecimento do marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Côte d'Ivoire, e para além desses, que certamente contribuirão para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação. Em conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil estabelecida pelo Decreto nº6780/2009, o Acordo contempla concessão de direitos de tráfego de até quinta liberdade (artigo 2, parágrafo 2, alínea c), múltipla designação de empresas (artigo 3), livre determinação de capacidade (artigo 11), liberdade tarifária (artigo 12) e quadro de rotas aberto (anexo ao Acordo).

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Avulso do PDL 321/2024 [5 de 26]



Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, Valter Casimiro Silveira

Avulso do PDL 321/2024 [6 de 26]



É COPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 22 de junho de 2018
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA CÔTE D'IVOIRE

O Governo da República Federativa do Brasil ("Brasil")

e

o Governo da República da Côte d'Ivoire ("Côte d'Ivoire"),

doravante denominados "Partes";

sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional;

desejando concluir um acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além;

acordam o que se segue:

Artigo 1 Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposição em contrário, o termo:

a) "autoridade aeronáutica" significa, no caso da Côte d'Ivoire, o Ministério Responsável pela Aviação Civil, e no caso do Brasil, a autoridade de aviação civil, representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas;

b) "Acordo" significa este Acordo, qualquer anexo a ele, e quaisquer emendas decorrentes;



c) “capacidade” significa a quantidade de serviços estabelecidos pelo Acordo, medida normalmente pelo número de voos (frequências) ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota, durante determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;

d) “Convenção” significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui os Anexos adotados de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;

e) “empresa aérea designada” significa empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;

f) “preço” significa qualquer preço, tarifa ou encargo para o transporte de passageiros, bagagem e/ou carga, excluindo mala postal, no transporte aéreo, incluindo qualquer outro modal de transporte em conexão com aquele, cobrados pelas empresas aéreas, incluindo seus agentes, e as condições segundo as quais se aplicam estes preços, tarifas e encargos;

g) “território”, em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;

h) “tarifa aeronáutica” significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga; e



i) "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não comerciais", têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção.

Artigo 2 Concessão de direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas no Quadro de Rotas especificado no anexo a este Acordo.

2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:

a) sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;

b) fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais;

c) fazer escalas nos pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas acordado conjuntamente pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes, para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação; e

d) os demais direitos especificados no presente Acordo.

3. As empresas aéreas de cada Parte, que não tenham sido designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também gozarão dos direitos especificados nas alíneas a e b do parágrafo 2 deste Artigo.

4. Nenhum dispositivo deste Acordo será considerado como concessão a empresa aérea designada de uma das Partes do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território desta outra Parte.



Artigo 3 **Designação e autorização**

1. Cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte, uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação. Essas notificações serão feitas pela via diplomática.

2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte concederá a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:

a) a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designa;

b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa;

c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e

d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer as condições prescritas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2 deste Artigo, a empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

Artigo 4 **Negação, revogação e limitação de autorização**

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente nos casos em que:



a) elas não estejam convencidas de que a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designou; ou

b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada não seja exercido e mantido pela Parte que a designa; ou

c) a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); ou

d) a empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo seja essencial para impedir novas infrações a leis e regulamentos, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de reunião de consulta com a outra Parte. Tal consulta deverá ocorrer antes de expirar o prazo de trinta (30) dias a partir da data da solicitação por uma das Partes, salvo entendimento diverso entre as Partes.

Artigo 5 Aplicação de leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte que regem a entrada e saída de seu território de aeronaves engajadas em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tais aeronaves enquanto em seu território, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.

2. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.



3. Nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas aéreas ou a qualquer outra empresa aérea em relação às empresas aéreas da outra Parte engajadas em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.

4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto serão sujeitos apenas a controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto estarão isentas de taxas alfandegárias e de outros impostos similares.

Artigo 6

Reconhecimento de certificados e licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade e de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos segundo a Convenção.

2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 acima, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma das Partes para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativos a aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem diferença dos requisitos mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte pode pedir que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.

3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevoos ou pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

Artigo 7

Segurança operacional

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.



2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chega à conclusão de que a outra não mantém e administra de maneira efetiva os requisitos de segurança, nos aspectos mencionados no parágrafo 1 deste Artigo, que satisfaçam as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção, a outra Parte será informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado.

3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que isto não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção.

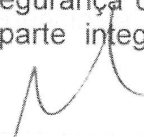
4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança da operação de empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.

5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima será suspensa assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.

6. Com referência ao parágrafo 2 deste Artigo, se for constatado que uma das Partes continua a não cumprir as normas da OACI, depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário Geral da OACI será disto notificado. Este também será notificado após a solução satisfatória de tal situação.

Artigo 8 Segurança da aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a



7



validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção; exigirão que operadores de aeronaves por elas registradas ou operadores de aeronaves estabelecidos em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.

4. Cada Parte concorda que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.



5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

6. Cada Parte terá o direito, dentro dos sessenta (60) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo ou a serem aplicadas, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos voos que chegam procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para o mesmo. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita

7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas começarão dentro dos quinze (15) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a acordo satisfatório dentro dos quinze (15) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento.

Artigo 9 **Tarifas aeronáuticas**

1. Nenhuma Parte cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que utilizem as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos



de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas autoridades competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

Artigo 10 **Direitos alfandegários**

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso com o símbolo da empresa e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.

2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1 acima:

a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;

b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou

c) levados a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte ao território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados,

sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.

3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso,



tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

Artigo 11 **Capacidade**

1. Cada Parte permitirá que cada empresa aérea designada determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, baseando-se em considerações comerciais próprias do mercado.
2. Nenhuma Parte limitará unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços, ou o tipo ou tipos de aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte, exceto por exigências de natureza alfandegária, técnica, operacional ou razões ambientais sob condições uniformes consistentes com o Artigo 15 da Convenção.

Artigo 12 **Preços**

1. Os preços cobrados pelos serviços operados com base neste Acordo poderão ser estabelecidos livremente pelas empresas aéreas, sem estar sujeitos a aprovação.
2. Cada Parte pode requerer notificação ou registro junto às autoridades, pelas empresas aéreas designadas, dos preços do transporte originados em seu território.

Artigo 13 **Concorrência**

1. As Partes deverão informar-se mutuamente, quando solicitadas, sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência e/ou modificações das mesmas, bem como quaisquer objetivos concretos a elas relacionados, que poderiam afetar a operação de serviços de transporte aéreo cobertos por este Acordo e deverão identificar as autoridades responsáveis por sua aplicação.
2. As Partes deverão notificar-se mutuamente sempre que considerarem que pode haver incompatibilidade entre a aplicação de suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência, e as matérias relacionadas à aplicação deste Acordo.



3. Não obstante quaisquer outras disposições em contrário, nada do disposto neste Acordo deverá

a) requerer ou favorecer a adoção de acordos entre empresas, decisões de associações de empresas ou práticas combinadas que impeçam ou distorçam a concorrência;

b) reforçar os efeitos de tais acordos, decisões ou práticas combinadas; ou

c) delegar a operadores econômicos privados a responsabilidade da tomada de medidas que impeçam, distorçam ou restrinjam a concorrência.

Artigo 14

Conversão de divisas e remessa de receitas

1. Cada Parte permitirá às empresas aéreas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a execução de tais conversão e remessa.

3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

4. Caso exista acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

Artigo 15

Atividades comerciais

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território serviços aéreos internacionais, diretamente ou por meio de agentes ou outros



intermediários à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não operadora.

2. Cada empresa aérea terá o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.

3. As empresas aéreas designadas de uma Parte poderão, com base em reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte seus representantes e o pessoal comercial, operacional e técnico necessário à operação dos serviços acordados.

4. As necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.

5. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:

a) cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo; e

b) ambas as Partes facilitarão e acelerarão as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam noventa (90) dias.

Artigo 16 **Flexibilidade operacional**

1. Cada empresa aérea poderá, nas operações de serviços autorizados por este instrumento, utilizar aeronaves próprias ou aeronaves arrendadas ("dry lease"), subarrendadas, arrendadas por hora ("interchange" ou "lease for hours"), ou arrendadas com seguro, tripulação e manutenção ("wet lease"), por meio de contrato entre as empresas aéreas de cada Parte ou de terceiros países, observando-se



as leis e regulamentos de cada Parte e o Protocolo sobre a Alteração à Convenção (artigo 83 bis). As autoridades aeronáuticas das Partes deverão celebrar acordo específico estabelecendo as condições de transferência de responsabilidade para a segurança operacional, conforme prevista pela Organização de Aviação Civil Internacional.

2. Em qualquer trecho ou trechos das rotas do anexo ao Acordo, qualquer empresa aérea terá o direito de operar transporte aéreo internacional, inclusive em regime de código compartilhado com outras empresas aéreas, sem qualquer limitação quanto à mudança, em qualquer ponto ou pontos na rota, do tipo, tamanho ou quantidade de aeronaves operadas, desde que o transporte além desse ponto seja continuação do transporte a partir do território da Parte Contratante que designou a empresa aérea, e que o transporte ingressando no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea seja continuação do transporte originado além de tal ponto.

Artigo 17 **Estatísticas**

As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente requeridas.

Artigo 18 **Aprovação de horários**

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de voos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos trinta (30) dias antes do início de operação dos serviços acordados. O mesmo procedimento será aplicado para qualquer modificação dos horários.

2. Para os voos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro de horários aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos cinco (5) dias úteis antes da operação de tais voos.



Artigo 19 **Consultas**

1. Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, solicitar a realização de consultas sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda deste Acordo ou seu satisfatório cumprimento.
2. Tais consultas, que podem ser feitas mediante reuniões ou por correspondência, serão iniciadas dentro de período de sessenta (60) dias a partir da data do recebimento da solicitação por escrito pela outra Parte, a menos que de outra forma acordado entre as Partes.

Artigo 20 **Solução de controvérsias**

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, as autoridades aeronáuticas das Partes buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por meio de consultas e negociações.
2. Caso as Partes não cheguem a acordo por meio de negociação, a controvérsia será solucionada pela via diplomática.

Artigo 21 **Emendas**

Emendas a este Acordo entrarão em vigor conforme o procedimento disposto no Artigo 25.

artigo 22 **Acordos Multilaterais**

Se um acordo multilateral relativo ao transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo será emendado para conformar-se às disposições de tal acordo multilateral.

Artigo 23 **Denúncia**

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar a outra Parte por escrito, por via diplomática, sobre sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI. Este Acordo expirará à meia noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação



mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida quatorze (14) dias depois de seu recebimento pela OACI.

Artigo 24 **Registro na OACI**

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo, serão registrados, depois de assinados, na OACI pela Parte em cujo território haja sido assinado, ou conforme o acertado entre as Partes.

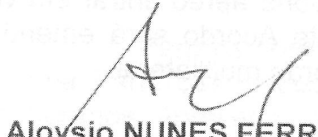
Artigo 25 **Entrada em vigor**

Este Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda nota diplomática indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

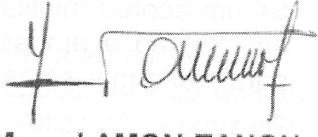
Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Abidjã, no dia 13 do mês de outubro, do ano de 2017, em duplicata, em português, em francês e em inglês, sendo todos os textos autênticos. Em caso de qualquer divergência na interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da
República Federativa do Brasil


Aloysio NUNES FERREIRA
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da
República da Côte d'Ivoire


Marcel AMON-TANO
Ministro dos Negócios Estrangeiros



Anexo
Quadro de rotas

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pelo Brasil:

Pontos de Origem	Pontos Intermediários	Pontos de Destino	Pontos Além
Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos na Côte d'Ivoire	Quaisquer pontos

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pela Côte d'Ivoire:

Pontos de Origem	Pontos Intermediários	Pontos de Destino	Pontos Além
Quaisquer pontos na Côte d'Ivoire	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos

NOTAS:

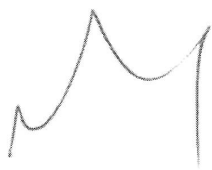
1. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos e à sua opção:

- a) efetuar voos em uma ou ambas as direções;
- b) combinar diferentes números de voo na operação de uma aeronave;
- c) servir, nas rotas, pontos intermediários e além e pontos nos territórios das Partes, em qualquer combinação e em qualquer ordem, sem direitos de cabotagem;
- d) omitir escalas em qualquer ponto ou pontos;
- e) transferir tráfego de quaisquer de suas aeronaves para quaisquer de suas outras aeronaves em qualquer ponto das rotas; e



sem limitação de direção ou geográfica, e sem perda de qualquer direito de tráfego de outra forma permitido sob este Acordo, desde que o transporte seja parte de um serviço que sirva um ponto no território da Parte que designa a empresa aérea.

2. O exercício de direitos de tráfego de quinta liberdade será considerado pelas autoridades aeronáuticas de ambas as Partes caso a caso.



PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 16/10/18 às 11:45 horas	
<i>Dono</i>	4.765
Nome legível	Ponto

Aviso nº 502 - C. Civil.

Em 15 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 580/2018

Assunto: Texto de acordo.

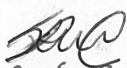
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 16/10/2018.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Sandra Costa Chefe de Gabinete

Ponto: 5648 Ass.:



07/10/18

12.500

Secretaria-Geral da Mesa SEN 16/10/2018 13:14

Avulso do PDL 321/2024 [25 de 26]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 321/2024 [26 de 26]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 561, DE 2024

Cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2391435&filename=PL-561-2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 561/2024 [1 de 4]



Cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Semana Nacional da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e a discussão sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica e o apoio às mães atípicas.

Art. 2º Durante a Semana Nacional da Maternidade Atípica serão promovidos, em todo o território nacional, atividades, campanhas educativas, seminários, *workshops* e outros eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e à valorização das mães atípicas.

Art. 3º São objetivos da Semana Nacional da Maternidade Atípica:

I - promover o reconhecimento e a valorização da maternidade atípica na sociedade;

II - sensibilizar a população sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas;

III - estimular a criação e a implementação de políticas públicas direcionadas ao suporte e à assistência das mães atípicas e suas famílias;

IV - fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;

V - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.



2

Art. 4º O poder público, em todas as suas esferas, fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e o setor privado para a promoção e a realização das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PL 561/2024 [3 de 4]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 98/2024/SGM-P

Brasília, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 561, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Cria a Semana Nacional da Maternidade Atípica".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2549, DE 2024

Cria o Selo Cidade Mulher, a ser conferido aos Municípios que se destacarem na efetividade das políticas públicas específicas para o bem-estar das mulheres.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2442170&filename=PL-2549-2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2549/2024 [1 de 4]



Cria o Selo Cidade Mulher, a ser conferido aos Municípios que se destacarem na efetividade das políticas públicas específicas para o bem-estar das mulheres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Selo Cidade Mulher, a ser conferido, anualmente, aos Municípios que se destacarem na adesão às Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Em cada Município, a adesão às Políticas Públicas para as Mulheres será avaliada pelo cumprimento e o engajamento da cidade na efetividade de suas políticas, observados os seguintes critérios:

I - busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;

II - combate a todas as formas de discriminação;

III - universalidade dos serviços e dos benefícios ofertados pelo Estado;

IV - participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

V - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 3º Em cada Município, o grau de adesão, de engajamento e de envolvimento no cumprimento das determinações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, além da assinatura do referido documento, envolverá a avaliação dos seguintes critérios:

I - combate à exploração sexual de meninas e adolescentes e ao tráfico de mulheres;



II - promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão.

Art. 4º Com vistas a promover a defesa das mulheres, os Municípios poderão criar organismos de políticas para as mulheres, como Secretaria da Mulher.

Parágrafo único. A banca julgadora levará em conta a efetividade dos benefícios produzidos pelas políticas públicas municipais implementadas em favor da melhoria das condições de vida e do bem-estar das mulheres do Município.

Art. 5º Os critérios para a seleção dos Municípios vencedores do Selo Cidade Mulher levarão em conta os pontos obtidos pelo cumprimento dos itens previstos nos arts. 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo publicará regulamento específico sobre o número de selos a ser conferido anualmente, bem como os critérios da pontuação avaliativa dos Municípios que serão contemplados com o Selo Cidade Mulher.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 107/2024/SGM-P

Brasília, 4 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.549, de 2024, da Câmara dos Deputados, que "Cria o Selo Cidade Mulher, a ser conferido aos Municípios que se destacarem na efetividade das políticas públicas específicas para o bem-estar das mulheres".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2765, DE 2024

(nº 3287/2012, na Câmara dos Deputados)

Institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=966561&filename=PL-3287-2012



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2765/2024 [1 de 5]



Institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração pública, o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se servidores públicos todas as pessoas físicas investidas legalmente em funções ou cargos públicos ou contratadas para empregos públicos, em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º O Cadastro Nacional de Servidores Demitidos conterá as seguintes informações sobre os servidores públicos expulsos, após o trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial, respeitada a independência das instâncias:

I - identificação do servidor público, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);

II - dispositivos legais que justificaram a aplicação da penalidade ao servidor público, com cópia dos processos administrativo e judicial, se houver;

III - data da demissão, da cassação da aposentadoria, da destituição do cargo em comissão ou da perda do cargo ou função pública do servidor público;

IV - outras informações consideradas relevantes pela autoridade pública.



Art. 3º Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão informar a aplicação da penalidade no Cadastro Nacional de Servidores Demitidos e mantê-lo atualizado, dele fazendo constar os dados referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º O registro dos servidores públicos expulsos será de responsabilidade da autoridade pública que tiver aplicado a penalidade e deverá ser efetivado em até 5 (cinco) dias corridos após a imposição da medida.

§ 2º O registro dos servidores públicos que já tiverem sido expulsos na data de publicação desta Lei deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da regulamentação prevista no art. 7º desta Lei.

Art. 4º Os responsáveis pela posse ou contratação de servidores públicos no âmbito da administração pública ficarão obrigados a, antes de sua efetivação, consultar o Cadastro de Servidores Demitidos.

Art. 5º O registro de identificação do servidor público no Cadastro de Servidores Demitidos deverá ser excluído após transcorrido o prazo de 8 (oito) anos, contado do início do cumprimento da penalidade.

Art. 6º A inobservância dos preceitos desta Lei será considerada infração funcional e sujeitará os servidores públicos infratores a instauração de processo administrativo disciplinar, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



3

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PL 2765/2024 [4 de 5]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 100/2024/SGM-P

Brasília, 04 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.287, de 2012, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos".

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA
Presidente



Mensagens do Presidente da República



MENSAGEM Nº 472

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para coibir a prática de intimidação sistemática (*bullying*) no esporte.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.911, de 3 de julho de 2024.

Brasília, 3 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MENSAGEM Nº 473

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para determinar a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação.”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.912, de 3 de julho de 2024.

Brasília, 3 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MENSAGEM Nº 474

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para disciplinar o intercâmbio internacional”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.913, de 3 de julho de 2024.

Brasília, 3 de julho de 2024.



Mensagens da Presidência da República

Nº 472, de 2024, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 268, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.911, de 3 de julho de 2024.

Nº 473, de 2024, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.108, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.912, de 3 de julho de 2024.

Nº 474, de 2024, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 6.294, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 14.913, de 3 de julho de 2024.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 05/07/2024 10:49:31.460 - MESA

DOC n.805/2024

Of. nº 318/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Projeto de Lei nº 5.665, de 2023, do Senado Federal, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241217384300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



Ofício da Câmara dos Deputados

- Of. nº 318, de 2024, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 5.665, de 2023.

A matéria retorna à Secretaria de Expediente.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2772, DE 2024

Confere o título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao Município de Estância, no Estado de Sergipe, e reconhece essa alegoria pirotécnica como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2772/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Confere o título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao Município de Estância, no Estado de Sergipe, e reconhece essa alegoria pirotécnica como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao Município de Estância, no Estado de Sergipe.

Art. 2º A alegoria pirotécnica do Barco de Fogo, tipicamente realizada no Município de Estância, no Estado de Sergipe, fica reconhecida como manifestação da cultura nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Barco de Fogo é confeccionado artesanalmente e tradicionalmente vinculado às festividades de São João, sendo considerado um patrimônio histórico e cultural do Estado de Sergipe (conforme a Lei Estadual nº 7.690, de 23 de julho de 2013).

Exclusivamente produzido em Estância, município do estado de Sergipe, sua origem remonta ao início do século XX. A fabricação do barco é uma tradição transmitida de geração em geração há várias décadas. Foi criado pelo fogueteiro Antônio Francisco da Silva Cardoso, conhecido como

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3909338343>

Avulso do PL 2772/2024 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/24395.12280-51

“Chico Surdo”, com as primeiras menções datando do final da década de 1930.

A ideia central do criador foi construir uma embarcação que não necessitasse locomover-se lentamente sobre as águas do rio Piauitinga. Nessa linha, “Chico Surdo” fabricou o barco com papelão grosso, impulsionando-o por dois foguetes, que deslizavam sobre um longo fio de arame preso entre dois grandes mastros. Com o passar dos anos, a técnica foi continuamente aprimorada, tornando-se um dos elementos de maior projeção dos festejos de São João de Estância. Hoje, a mais destacada apresentação ocorre na praça Barão do Rio Branco, e os presentes acompanham a passagem dessa belíssima alegoria pirotécnica, caracterizada pela armação de madeira coberta com papel colorido. Os foguetes na proa dão o movimento necessário, facilitado por uma roldana que desliza sobre o fio de aço. Durante o percurso de ida e volta, o barco queima girândolas e espadas, criando um espetáculo de fogo de beleza ímpar.

A embarcação ocupa lugar de destaque no imaginário dos fogueteiros de Estância, que a cada festa aprimoram a criação com inovações originais, glorificando o fogo como o grande celebrado do evento. Trata-se de uma das atrações mais emocionantes dos festejos de São João e a mais elevada manifestação cultural do município. A tradição está registrada no calendário cultural do estado de Sergipe, atraindo milhares de visitantes, os quais comparecem à cidade com o fim de presenciar o deslumbrante espetáculo iluminado e colorido.

Nesse sentido, a concessão do título de Capital Nacional do Barco de Fogo ao município de Estância consiste no reconhecimento da singularidade dessa expressão cultural e destaca a cidade como um centro vital para a preservação e disseminação da prática. A designação reflete a profunda conexão entre Estância e a tradição do Barco de Fogo, reiterando o papel do município como o guardião desse patrimônio cultural imaterial.

Na mesma toada, reconhecer o Barco de Fogo como manifestação da cultura nacional visa assegurar que as futuras gerações possam herdar e usufruir dessa rica tradição. Ao elevá-lo ao patamar de manifestação da cultura nacional, o Barco de Fogo servirá como um lembrete





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

do poder da criatividade e da cultura em unir as pessoas e educar o público mais amplo sobre sua importância, além de demonstrar o valor das tradições locais dentro do vasto ecossistema cultural brasileiro.

Ademais, com o reconhecimento formal do Barco de Fogo como entidade cultural de relevância nacional, ampliam-se as possibilidades de obtenção de apoio para o São João de Estância, atraindo turismo, criando empregos e fomentando a economia local. Conceder a Estância o título de Capital Nacional do Barco de Fogo e reconhecer o Barco de Fogo como manifestação da cultura nacional são ações que reafirmam o compromisso do Brasil com a diversidade e a preservação de sua herança cultural. Essas medidas preservam uma parte valiosa da história brasileira e reforçam a identidade nacional, promovendo o entendimento e o respeito pela pluralidade das nossas tradições culturais.

Nesse contexto, Estância atualmente já é conhecida como “Capital Sergipana do Barco de Fogo” pela Lei Estadual nº 8.650, de 15 de janeiro de 2020. Elevá-la a “Capital Nacional” é medida da qual certamente resultarão bons frutos.

Assim, a aprovação deste projeto de lei é de importância ímpar, pois garantirá que o Barco de Fogo de Estância seja mantido como um tesouro nacional, honrando e perpetuando um dos mais vibrantes legados culturais do nosso País. Portanto, convidamos todos os membros desta augusta casa a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3909338343>

Avulso do PL 2772/2024 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei:2013;7690](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;7690)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;7690>
- [urn:lex:br:federal:lei:2020;8650](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;8650)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;8650>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2773, DE 2024

Reconhece o Cacumbi como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2773/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Reconhece o Cacumbi como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Cacumbi como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa reconhecer o Cacumbi como manifestação da cultura nacional, garantindo sua preservação, valorização e promoção.

O Cacumbi é uma tradição centenária, cuja origem perdeu-se no tempo, não sendo possível demarcar com exatidão sua fixação em nosso país. Trata-se de dança de origem afro-brasileira, desenvolvida por descendentes de africanos escravizados em Sergipe. Essa manifestação cultural é caracterizada por sua música vibrante, ritmos marcantes, roupas coloridas (com chapéus adornados por belas fitas) e movimentos coreográficos únicos, que são transmitidos de geração em geração. Na dança, jovens e idosos (mestre, contramestre e dançarinos) misturam-se, conectados uns aos outros pela dança cadenciada e pelos sons dos instrumentos.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2455604271>

Avulso do PL 2773/2024 [2 de 5]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

O folguedo vem da variação de Autos e Bailados, como as Congadas, Guerreiros, Reisados, Lambe Sujos e Caboclinhos, originados da referência à luta entre “Rei negro” e “Rei indígena”¹.

O Cacumbi é realizado especialmente na cidade de Laranjeiras (Sergipe)², tendo uma forte ligação com o sincretismo religioso brasileiro. Nesse município, caracterizado pelas ruas de pedra enladeiradas e estreitas, a manifestação atrai turistas, visitantes, historiadores e folcloristas durante todo o ano. O Cacumbi de Laranjeiras tem origem nos componentes da confraria de São Benedito, sendo o grupo atualmente formado somente por homens, considerados verdadeiros artesãos da simétrica dos gestos³.

Conforme explica Fontes Júnior⁴,

“o Cacumbi se apresenta em forma de cordões (fila indiana), sempre em números pares, de acordo com a quantidade de componentes, que varia de uma apresentação para outra. O Mestre fica no meio dos cordões, comandando o grupo com um apito. A musicalidade do grupo está relacionada ao momento da apresentação, se a brincadeira for na rua, eles cantam músicas de cortejo de rua; se estiverem dentro da Igreja ou na procissão, serão músicas específicas para a ocasião. O grupo é acompanhado por instrumentos de percussão como pandeiros, ganzás, reco-reco e caixas, que são usadas pelos componentes do grupo, ao mesmo tempo em que apresenta seu bailado, a única figura que não utiliza instrumento é o Mestre. A indumentária é bastante alegre, com cores muito fortes, pautadas no amarelo ouro para as camisas e no branco para as calças usam muitas fitas coloridas para enfeitar a camisa e no chapéu, que é de palha e forrado de acordo com a cor usada pelo componente, é bastante enfeitado de fitas e espelhos. Essa é a indumentária dos dançarinos”.

Tamanha é a importância da tradição em Laranjeiras que, por meio da Lei Estadual nº 8.928, de 2 de dezembro de 2021, a “Associação dos Brincantes Cacumbi Mestre Deca” foi reconhecida como de utilidade pública estadual. O saudoso Mestre Deca promoveu a dança por quase 40

¹ FONTES JÚNIOR, Irineu Silva. Cacumbi Mestre Deca. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/17491/1/Irineu%20Silva%20Fontes%20Junior.pdf>

² No Sergipe, o Cacumbi é encontrado também nos municípios de Lagarto, Japaratuba e Riachuelo.

³ FONTES JÚNIOR, Idem, ibidem.

⁴ FONTES JÚNIOR, Idem, ibidem.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

anos, até o ano de 2008, quando ficou impossibilitado de brincar devido a problemas de saúde.

Nessa trilha, a preservação do Cacumbi é essencial para manter viva a história e a identidade cultural das comunidades que o praticam. Essa manifestação não apenas celebra as tradições ancestrais, mas também fortalece os laços comunitários e promove o respeito à diversidade cultural. Reconhecer o Cacumbi como manifestação da cultura nacional é uma forma de valorizar a contribuição dos afro-brasileiros para a formação da identidade cultural brasileira.

Dessa forma, o Brasil reafirmará seu compromisso com a promoção e a valorização da diversidade cultural, incentivando o respeito e a inclusão das diferentes tradições culturais existentes no País.

O reconhecimento poderá impulsionar o turismo cultural em Sergipe (especialmente em Laranjeiras, Lagarto, Japaratuba e Riachuelo), atraindo visitantes interessados em conhecer e vivenciar essa expressão cultural única, gerando benefícios econômicos e sociais para a região.

Em suma, este projeto de lei busca assegurar que o Cacumbi seja protegido e promovido, garantindo que essa herança cultural continue a enriquecer a identidade nacional e a inspirar futuras gerações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2455604271>

Avulso do PL 2773/2024 [4 de 5]

LEGISLAÇÃO CITADA

- LEI ESTADUAL Nº 8.928, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 (SERGIPE)

<https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L89282021.html>

Avulso do PL 2773/2024 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2779, DE 2024

Institui o Programa de Microcrédito Emergencial RECOMEÇAR para empreendedores formais e informais de pequeno porte do Rio Grande do Sul, destinado ao apoio financeiro e técnico dos empreendedores impactados pelos desastres naturais no Estado, em 2024.

AUTORIA: Senador Ireneu Orth (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2779/2024 [1 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Institui o Programa de Microcrédito Emergencial RECOMEÇAR para empreendedores formais e informais de pequeno porte do Rio Grande do Sul, destinado ao apoio financeiro e técnico dos empreendedores impactados pelos desastres naturais no Estado, em 2024.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Microcrédito Emergencial RECOMEÇAR para empreendedores informais e formais de pequeno porte do Rio Grande do Sul, com a finalidade de prover suporte financeiro e assistência técnica aos empreendedores formais e informais de micro e pequeno porte afetados pelas enchentes de abril e maio de 2024.

Art. 2º A coordenação do programa será realizada pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sendo a implementação a cargo do BNDES, BRDE, SEBRAE e Instituições de Microcrédito e Microfinanças, qualificadas no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado - Lei nº 13.636 de 30 de março de 2018.



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

Avulso do PL 2779/2024 ¹ [2 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Art. 3º Os créditos no âmbito do Programa serão concedidos ao longo de 24 meses contados a partir da data de publicação da Lei, devendo as atividades de assistência técnica e o gerenciamento das carteiras, incluindo a cobrança das parcelas, serem executados pelas instituições participantes até a liquidação da última parcela dos financiamentos contratados.

Art. 4º As fontes de recursos para a execução deste programa serão:

I – o Orçamento Geral da União - OGU;

II – o aumento da parcela dos recursos de depósitos à vista destinados ao microcrédito, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, de 2% para 4%, destinados exclusivamente às operações de microcrédito do programa RECOMEÇAR.

Art. 5º São entidades autorizadas a operar ou participar do Programa, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor:

I - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - Banco do Brasil – BB;

III - Caixa Econômica Federal - CEF;

IV - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;
e

V - Serviço Brasileiro de Apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE.

VI - Instituições de microcrédito reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - pelo Ministério da Justiça e pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 6º As condições do financiamento oferecido pelo programa são as seguintes:



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

Avulso do PL 2779/2024 ² [3 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

I - Valor do crédito: até R\$ 250.000,00 - duzentos e cinquenta mil reais - por beneficiado, observando-se ainda os limites estabelecidos no § 2º;

II - Carência: até 24 meses;

III - Prazo para pagamento: até 96 meses;

IV - Taxa de juros: 4% ao ano, com bônus de adimplência equivalente a 40% - quarenta por cento - sobre cada parcela da dívida que for paga até a data de seu vencimento.

§ 1º O bônus de adimplência será custeado com recursos do Orçamento Geral da União por meio de dotação orçamentária específica do programa vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e sua operacionalização será disciplinada pelo referido ministério por meio de regulamentação prevista no art. 14 em até 30 dias após a publicação da presente Lei.

§ 2º O valor do crédito, além do valor máximo estabelecido no inciso I do caput, terá os seguintes limites:

I – no caso do empreendedor pessoa jurídica, até 70% - setenta por cento - da sua receita bruta anual, calculada com base no exercício anterior ao da contratação, salvo no caso das empresas que tenham menos de 1 – um - ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 60% - sessenta por cento - do seu capital social ou a até 70% - setenta por cento - de 12 – doze - vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso; e

II – no caso do empreendedor pessoa natural, até R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais.

Art. 7º O programa também permitirá o refinanciamento de dívidas contraídas junto a instituições financeiras e de microcrédito antes das enchentes ocorridas em abril e maio de 2024, observando as seguintes condições:

I - O valor total a ser refinanciado não poderá exceder o valor do crédito estabelecido no art. 6º, inciso I e § 2º;



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

3
Avulso do PL 2779/2024 [4 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

II - A carência e o prazo para pagamento seguirão os mesmos critérios estabelecidos no art. 6º, incisos II e III;

III - A taxa de juros será a mesma definida no art. 4º, inciso IV, incluindo o bônus de adimplência.

Art. 8º São beneficiários do Programa os empreendedores informais e formais de pequeno porte que:

I - Comprovem ter sofrido impactos diretos das enchentes; e

II - Sejam microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME, ou empreendedores informais com atividade econômica anterior à catástrofe.

§ 1º Também poderá ser financiada a abertura de novos empreendimentos de microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME, ou empreendedores informais, nas condições, em relação aos valores máximos financiados, estabelecidas em regulamento.

§ 2º A renda ou a receita bruta anual para enquadramento dos beneficiários no Programa fica limitada ao valor máximo de receita bruta estabelecido para a microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As despesas administrativas e operacionais, inclusive o custo com a captação de recursos previstos no art. 4º, das instituições participantes do Programa, incluindo a análise de viabilidade econômico-financeira e a assessoria técnica ao empreendedor ao longo da vigência do contrato, serão custeados pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte da seguinte forma:

I - taxa de 3% sobre o valor total da operação para atender as despesas de análise de viabilidade econômico-financeira para a concessão de crédito;

II - taxa de 0,3% ao mês sobre o valor do saldo devedor do contrato de empréstimo, destinada ao financiamento do processo de acompanhamento, das despesas operacionais com a cobrança e da produção de relatórios gerenciais para o Ministério do Empreendedorismo.



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

4
Avulso do PL 2779/2024 [5 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Parágrafo único. As despesas serão pagas pelo Ministério mensalmente, conforme o montante de operações de crédito realizadas e gerenciadas pelas instituições de microcrédito e microfinanças executoras do programa, mediante a apresentação de relatórios demonstrativos.

Art. 10 O programa RECOMEÇAR será operacionalizado mediante a utilização da metodologia aplicada por meio de agentes de microcrédito produtivo que deverão desenvolver as seguintes atividades:

I - Análise da viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos;

II - Acompanhamento técnico ao longo do período de financiamento;

III - Disponibilização de palestras de educação financeira.

Art. 11 As garantias para proteção de 100% dos financiamentos concedidos sob este Programa, inclusive sobre a captação de recursos pelas OSCIPs indicadas no art. 11, incluirão:

I - A utilização de recursos do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER- para cobrir riscos de crédito, assegurando a viabilidade financeira das operações;

II - O emprego do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas – FAMPE -, conforme necessário, para reforçar as garantias dos empréstimos;

III - O Fundo Garantidor para Investimentos - BNDES FGI, programa que visa facilitar a obtenção de crédito por micro, pequenas e médias empresas, empreendedores individuais e caminhoneiros autônomos;

IV - O Fundo de Garantia de Operações – FGO -, um fundo do Banco do Brasil que tem como objetivo garantir parte do risco dos empréstimos e financiamentos concedidos a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e profissionais liberais.

Parágrafo único. O Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas – FAMPE -, administrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

5
Avulso do PL 2779/2024 [6 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Empresas – SEBRAE -, deverá adotar modelos, condições e regras especiais para atendimento das demandas do Programa RECOMEÇAR, considerando suas peculiaridades específicas de necessidade e risco.

Art. 12 O monitoramento e avaliação do programa serão realizados mediante:

I - Definição de indicadores de desempenho, como número de empreendedores atendidos, montante de crédito concedido, taxa de inadimplência e impacto econômico sobre as empresas financiadas;

II - Elaboração de relatórios trimestrais sobre o progresso do programa;

III - Realização de uma avaliação abrangente ao final do período de carência para medir a eficácia do programa e subsidiar futuras intervenções.

Art. 13 O Conselho Monetário Nacional – CMN - e Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte regulamentarão às disposições desta Lei, no âmbito de suas respectivas atribuições e competências.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei busca instituir o Programa de Microcrédito Emergencial RECOMEÇAR, voltado aos empreendedores informais e formais de pequeno porte do Rio Grande do Sul, profundamente impactados pelas enchentes ocorridas em abril e maio de 2024. A proposta visa oferecer suporte financeiro e técnico aos empreendedores que, devido à catástrofe natural, tiveram suas atividades econômicas drasticamente afetadas, perdendo sedes, estoques, equipamentos e, conseqüentemente, a capacidade de gerar renda, empregos e contribuir para o desenvolvimento econômico local.



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

6
Avulso do PL 2779/2024 [7 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

A emergência causada pelas enchentes exige medidas excepcionais e urgentes. Situações de catástrofes naturais, pandemias, crises econômicas graves e guerras não podem ser superadas por ações ordinárias habitualmente aplicáveis em períodos de normalidade. Negligenciar uma intervenção robusta e rápida poderia levar à proliferação de efeitos negativos sobre o tecido socioeconômico do Estado, perpetuando a vulnerabilidade dos pequenos empreendedores.

O Programa RECOMEÇAR é estruturado com características que visam proporcionar um recomeço efetivo e sustentável para os empreendedores formais e informais afetados. As condições específicas do programa incluem uma carência de 24 meses e um prazo de pagamento de até 96 meses, totalizando 10 anos. Essas condições se destinam a permitir que os empreendedores tenham tempo suficiente para reestruturar suas operações sem a pressão imediata de reembolsar o crédito recebido, facilitando a retomada das atividades e a geração de fluxo de caixa.

A taxa de juros de 4% ao ano, associada a um bônus de adimplência de 40% sobre cada parcela paga pontualmente, não apenas torna o financiamento mais acessível, mas também incentiva a adimplência, premiando o esforço dos empreendedores em manter suas responsabilidades financeiras em dia. Este mecanismo de bônus de adimplência reduz significativamente o custo final do empréstimo, de modo que o empreendedor adimplente teria isenção total dos juros e subsídio de aproximadamente 30% do valor do capital contratado.

Além disso, a metodologia do microcrédito assistido e orientado será empregada, integrando análise de viabilidade econômica, acompanhamento contínuo e participação em programas de educação financeira. A inclusão destes componentes vai além do mero fornecimento de recursos financeiros - ela cria um ambiente propício à recuperação e ao crescimento sustentável das pequenas empresas, proporcionando orientação especializada e suporte ao longo do período de financiamento.

A implementação do programa está prevista para ser coordenada pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

7
Avulso do PL 2779/2024 [8 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Pequeno Porte, com a execução operacional a cargo do BNDES, BRDE, SEBRAE e Instituições de Microcrédito e Microfinanças. As fontes de recursos contemplam a utilização do Orçamento Geral da União, a alocação de depósitos compulsórios junto ao Banco Central, bem como o apoio do BNDES, BB, CEF, BRDE, evidenciando o compromisso do Estado em fornecer o suporte financeiro necessário para enfrentar essa crise.

O Programa RECOMEÇAR também oferece a possibilidade de refinanciamento de dívidas contraídas anteriormente às enchentes, integrando débitos existentes no mesmo conjunto de condições benéficas aplicadas aos novos créditos, o que tende a aliviar a carga financeira imediata sobre os empreendedores em dificuldade.

Por fim, cabe ressaltar que as despesas administrativas e operacionais serão custeadas pelo Ministério do Empreendedorismo, garantindo a viabilidade econômica do programa para as instituições de microfinanças participantes. Este suporte abrange o custo das análises de viabilidade econômico-financeira e a assessoria técnica contínua aos empreendedores, itens fundamentais para assegurar a eficácia e o sucesso do programa.

Um aspecto crítico para a viabilização do programa, especialmente considerando tratar-se de operações de alto risco em razão das especificidades decorrentes da catástrofe, é a utilização de fundos garantidores como o FUNPROGER - Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda -, FAMPE - Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas -, BNDES FGI - Fundo Garantidor para Investimentos - e o FGO - Fundo de Garantia de Operações.

Esses fundos desempenham um papel crucial na mitigação de riscos para as instituições financeiras envolvidas, proporcionando a segurança necessária para que possam conceder crédito em condições mais favoráveis mesmo em situações de elevado risco. A proteção oferecida por esses fundos garantidores assegura a viabilidade financeira das operações, incentivando as instituições de microfinanças a participar do programa e, consequentemente, ampliando o alcance aos empreendedores necessitados.



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

8
Avulso do PL 2779/2024 [9 de 11]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ireneu Orth

Portanto, o Programa RECOMEÇAR é uma política pública desenhada com condições excepcionais adequadas para momentos de anormalidade e grave crise, como as enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul. Ao proporcionar um pacote de medidas financeiras e técnicas robustas e direcionadas, o programa não só facilita a recuperação econômica dos pequenos empreendedores como também promove a reconquista de uma vida digna para milhares de gaúchos.

A aprovação deste projeto é, portanto, essencial para assegurar a resiliência e a sustentabilidade dos micros e pequenos negócios, alicerces fundamentais da economia local, que agora podem se reerguer e se fortalecer diante desta adversidade significativa.

O RECOMEÇAR é mais do que um programa de crédito - é um símbolo de esperança e um passo concreto rumo à reconstrução socioeconômica do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em de de 2024

Senador IRENEU ORTH
Progressistas / RS

CSC



Assinado eletronicamente por Sen. Ireneu Orth

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609525691>

Avulso do PL 2779/2024 ⁹ [10 de 11]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
- Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999 - Lei da OSCIP; Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - 9790/99
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9790>
- Lei nº 10.735, de 11 de Setembro de 2003 - LEI-10735-2003-09-11 - 10735/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10735>
- art1
- Lei nº 13.636, de 20 de Março de 2018 - LEI-13636-2018-03-20 - 13636/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13636>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20, DE 2024

Altera o inciso I do parágrafo único do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970), estabelecendo quórum das reuniões conjuntas de comissões.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 20/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Altera o inciso I do parágrafo único do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970), estabelecendo quórum das reuniões conjuntas de comissões.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 113.** ”

Parágrafo único. ”

I – cada comissão deverá estar presente pelo quórum previsto no art. 108 deste Regimento;

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução do Senado Federal tem o propósito de atualizar o quórum regimental para as reuniões conjuntas de comissões no Senado Federal.

Em sua redação original, os art. 108 e 113 do Regimento Interno previam que as reuniões das comissões (fossem elas realizadas

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7500607915>

Avulso do PRS 20/2024 [2 de 4]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

individual ou conjuntamente) seriam realizadas mediante atingimento do quórum de maioria absoluta.

No entanto, após atualização, o art. 108 do Regimento Interno atualmente prevê que “as reuniões das comissões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, um quinto de sua composição, salvo o disposto no § 3º do art. 93”.

Em contraste com esse dispositivo, o inciso I do parágrafo único do art. 113 não teve sua redação modificada e ainda prevê que o quórum nas reuniões conjuntas deverá ser de maioria absoluta.

Dessa forma, é necessário compatibilizar o inciso I do parágrafo único do art. 113 do Regimento Interno com a atual redação do art. 108. Afinal, não há sentido algum em exigir-se quórum para as reuniões individuais distinto daquele para as reuniões conjuntas das comissões.

Confiante de que a alteração proposta traz aperfeiçoamento significativo ao Regimento Interno, rogo aos Pares o apoio indispensável para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7500607915>

Avulso do PRS 20/2024 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>

- [art113_par1u_inc1](#)



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 507, DE 2024

Requer a prorrogação da Comissão Temporária para Exame de Projetos de Reforma dos Processos Administrativos e Tributário Nacional por 110 (cento e dez) dias.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 507/2024 [1 de 2]



RQS
00507/2024

SENADO FEDERAL

SF/24031.56155-44 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 76, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação da Comissão Temporária para Exame de Projetos de Reforma dos Processos Administrativo e Tributário Nacional por 110 (cento e dez) dias.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2024.

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)
Vice-Líder do União Brasil

Avulso do RQS 507/2024 [2 de 2]



Foi apresentado o Requerimento nº 507, de 2024, da Senadora Professora Dorinha Seabra, de prorrogação da Comissão Temporária para Exame de Projetos de Reforma dos Processos Administrativos e Tributário Nacional.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 509, DE 2024

Requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Matilde Cechin.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 509/2024 [1 de 3]



RQS
00509/2024

SENADO FEDERAL

SF/24888.73255-35 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da professora Matilde Cechin, que ocorreu no dia 1 de julho, aos 87 anos na cidade de Caçapava do Sul/RS, bem como a apresentação de condolências.

JUSTIFICAÇÃO

Matilde nasceu em 05 de novembro de 1936, sendo uma entre os quinze filhos de pais pobres que trabalhavam na chácara dos irmãos Maristas, na cidade de Santa Maria.

Eminente educadora popular e professora da Unisinos, ela começou seu trabalho de educação nos moldes "freireanos" dentro da perspectiva da teologia das mulheres pobres e organizando-as em Clube de Mães.

A respeito da atuação das mulheres, Matilde escreveu: "o Evangelho entrou em nosso continente através de duas vertentes: a Missão [por meio das instituições religiosas] e a Devoção [desenvolvida pelo povo]. [...] Na esfera devocional, coube à mulher transmitir de geração em geração [...] as primeiras orações, juntamente com as primeiras práticas e representações religiosas. Daí ter sido ela a propulsora principal do Catolicismo Popular".



Matilde trabalhou na organização dos galpões de reciclagem em Porto Alegre e em várias outras cidades.

Foi uma das organizadoras da Rede Mística Feminina do Meio Popular. Com o religioso marista Antônio Cechin, já falecido, Matilde consagrou sua vida servindo aos humildes. Ela e o irmão atuaram na periferia de Canoas, onde deram início às caminhadas das Comunidades Eclesiais de Base (CEB's), em especial no bairro Mathias Velho.

Junto com os catadores, os irmãos Matilde e Antônio levaram a ecologia para dentro da Igreja. Em Canoas, depois nas Ilhas do Guaíba e em outros bairros de Porto Alegre, os dois fizeram um trabalho de libertação e empoderamento do povo empobrecido por meio da educação, voltado especialmente às mulheres, aos negros, aos índios e aos jovens.

Nos anos 2000, a Câmara Municipal de Porto Alegre, lançou o curta-metragem "Matilde Cechin", dentro do Projeto Cinematográfico Memorial das Mulheres do RS.

Os movimentos populares do Rio Grande do Sul estão de luto, pois sofre com a perda da "Apóstola das Mulheres Pobres". Fica a saudade e o exemplo para todos nós.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)



Apresentado o Requerimento nº 509, de 2024, do Senador Paulo Paim, *solicitando o envio de voto de pesar pelo falecimento da Sra. Matilde Cechin.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 510, DE 2024

Requer a inclusão de apoioamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2023.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 510/2024 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 247 do Regimento Interno do Senado Federal, o registro do meu apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2023, de autoria do Senador Dr. Hiran que "Altera o §1º do art. 231 da Constituição Federal para definir marco temporal de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas."

Sala das Sessões, 8 de julho de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

Avulso do RQS 510/2024 [2 de 2]



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio Grande do Sul

PP - Ireneu Orth* (S)
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Janaina Farias** (S)

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - André Amaral** (S)

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Flavio Azevedo** (S)

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Rosana Martinelli** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 27**PSD-15 / PT-8 / PSB-4**

Angelo Coronel. PSD / BA
Beto Faro. PT / PA
Chico Rodrigues. PSB / RR
Cid Gomes. PSB / CE
Daniella Ribeiro. PSD / PB
Eliziane Gama. PSD / MA
Fabiano Contarato. PT / ES
Flávio Arns. PSB / PR
Humberto Costa. PT / PE
Irajá. PSD / TO
Janaína Farias. PT / CE
Jaques Wagner. PT / BA
Jorge Kajuru. PSB / GO
Jussara Lima. PSD / PI
Lucas Barreto. PSD / AP
Mara Gabrilli. PSD / SP
Margareth Buzetti. PSD / MT
Nelsinho Trad. PSD / MS
Omar Aziz. PSD / AM
Otto Alencar. PSD / BA
Paulo Paim. PT / RS
Rodrigo Pacheco. PSD / MG
Rogério Carvalho. PT / SE
Sérgio Petecão. PSD / AC
Teresa Leitão. PT / PE
Vanderlan Cardoso. PSD / GO
Zenaide Maia. PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18**MDB-11 / UNIÃO-7**

Alan Rick. UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. MDB / SE
André Amaral. UNIÃO / PB
Confúcio Moura. MDB / RO
Davi Alcolumbre. UNIÃO / AP
Eduardo Braga. MDB / AM
Fernando Dueire. MDB / PE
Fernando Farias. MDB / AL
Giordano. MDB / SP
Ivete da Silveira. MDB / SC
Jader Barbalho. MDB / PA
Jayme Campos. UNIÃO / MT
Marcelo Castro. MDB / PI
Marcio Bittar. UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. UNIÃO / TO
Renan Calheiros. MDB / AL
Sergio Moro. UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. MDB / PB

Bloco Parlamentar Vanguarda - 14**PL-13 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes. PL / SP
Carlos Portinho. PL / RJ
Eduardo Girão. NOVO / CE
Eduardo Gomes. PL / TO
Flavio Azevedo. PL / RN
Flávio Bolsonaro. PL / RJ
Izalci Lucas. PL / DF

Jaime Bagattoli. PL / RO
Jorge Seif. PL / SC
Magno Malta. PL / ES
Marcos Rogério. PL / RO
Romário. PL / RJ
Rosana Martinelli. PL / MT
Wilder Moraes. PL / GO

Bloco Parlamentar Independência - 11**PODEMOS-7 / PSDB-1 / PDT-3**

Ana Paula Lobato. PDT / MA
Carlos Viana. PODEMOS / MG
Leila Barros. PDT / DF
Marcos do Val. PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. PODEMOS / PR
Plínio Valério. PSDB / AM
Rodrigo Cunha. PODEMOS / AL
Soraya Thronicke. PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. PODEMOS / RN
Weverton. PDT / MA
Zequinha Marinho. PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 10**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira. PP / PI
Cleitinho. REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. PP / RR
Esperidião Amin. PP / SC
Hamilton Mourão. REPUBLICANOS / RS
Ireneu Orth. PP / RS
Laércio Oliveira. PP / SE
Mecias de Jesus. REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. PP / MS

S/Partido - 1

Randolfe Rodrigues. AP

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	27
Bloco Parlamentar Democracia.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	14
Bloco Parlamentar Independência.	11
Bloco Parlamentar Aliança.	10
S/Partido.	1
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Flavio Azevedo** (PL-RN)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Giordano* (MDB-SP)	Omar Aziz** (PSD-AM)
André Amaral** (UNIÃO-PB)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Humberto Costa* (PT-PE)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Irajá* (PSD-TO)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Ireneu Orth* (PP-RS)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Janaína Farias** (PT-CE)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rosana Martinelli** (PL-MT)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-RS)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fernando Farias** (MDB-AL)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Flávio Arns* (PSB-PR)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 27 Líder Eliziane Gama - PSD ⁽¹⁷⁾ Líder do PSD - 15 Otto Alencar ⁽⁵⁾ Vice-Líderes do PSD Omar Aziz ⁽¹⁹⁾ Lucas Barreto ⁽³⁵⁾ Líder do PT - 8 Beto Faro ⁽⁴¹⁾ Vice-Líder do PT Teresa Leitão ^(33,54) Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru ^(6,26)	Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO) - 18 Vice-Líderes Davi Alcolumbre ^(14,58) Professora Dorinha Seabra ^(15,23,59) Líder do MDB - 11 Eduardo Braga ⁽⁴⁾ Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro ⁽²⁹⁾ Confúcio Moura ^(21,28) Giordano ⁽³⁰⁾ Líder do UNIÃO - 7 Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra ^(15,23,59) Davi Alcolumbre ^(14,58) Alan Rick ⁽¹⁶⁾	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14 Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes ⁽³⁴⁾ Líder do PL - 13 Carlos Portinho ⁽¹³⁾ Vice-Líderes do PL Jorge Seif ⁽³¹⁾ Izalci Lucas ⁽⁴⁷⁾ Jaime Bagattoli ⁽⁵⁰⁾ Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão ^(12,60)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 Líder Laércio Oliveira - PP ⁽⁴⁴⁾ Vice-Líder Damares Alves ⁽⁴⁵⁾ Líder do PP - 6 Tereza Cristina ⁽⁸⁾ Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus ⁽⁷⁾ Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão ⁽²⁰⁾	Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS/PSDB/PDT) - 11 Líder Styvenson Valentim - PODEMOS ^(43,49) Líder do PODEMOS - 7 Rodrigo Cunha ⁽⁴⁰⁾ Vice-Líderes do PODEMOS Styvenson Valentim ^(43,49) Marcos do Val ⁽⁴²⁾ Líder do PSDB - 1 Plínio Valério ⁽⁴⁸⁾ Líder do PDT - 3 Ana Paula Lobato ⁽⁵¹⁾	Maioria Líder Renan Calheiros - MDB ⁽¹⁰⁾
Minoria Líder Ciro Nogueira - PP ^(1,9)	Governo Líder Jaques Wagner - PT ⁽²⁾ Vice-Líderes Confúcio Moura ^(21,28) Daniella Ribeiro ⁽²⁷⁾ Jorge Kajuru ^(6,26) Professora Dorinha Seabra ^(15,23,59) Randolfe Rodrigues ⁽²²⁾ Weverton ⁽²⁴⁾ Zenaide Maia ⁽²⁵⁾	Oposição Líder Marcos Rogério - PL ⁽⁶³⁾ Vice-Líderes Eduardo Girão ^(12,60) Magno Malta ⁽⁵⁶⁾ Eduardo Gomes ⁽⁵⁷⁾
Bancada Feminina Líder Leila Barros - PDT ⁽⁵²⁾ Vice-Líderes Teresa Leitão ^(33,54) Soraya Thronicke ⁽⁵³⁾		

- Notas:**
- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
 - Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
 - Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



7. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
8. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
9. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
10. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
12. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
13. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
14. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
15. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
16. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
17. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
18. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
19. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
20. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
21. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
23. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
24. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
25. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
26. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
27. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
29. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
30. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
31. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
32. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
33. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
34. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
35. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
36. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
37. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
38. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
39. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
40. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
41. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
42. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
43. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
44. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
45. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
46. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
47. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).
48. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
49. Em 09.04.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 60/2024-GLPODEMOS).
50. Em 22.04.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 20/2024-GLPL).
51. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
52. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
53. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
54. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
55. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
56. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
57. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
58. Em 18.06.2024, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
59. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
60. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
61. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
62. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho foi destituído da função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
63. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 13/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).
3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAME DE PROJETOS DE REFORMA
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾

Instalação: 28/11/2023

Prazo final: 07/04/2024

Prazo final prorrogado: 22/05/2024

Prazo final prorrogado: 03/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(1,6)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	6. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,2,5)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
- Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
- Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR).
- Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
- Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: coceti@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

Instalação: 16/08/2023

Prazo final: 14/12/2023

Prazo final prorrogado: 23/05/2024

Prazo final prorrogado: 17/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(1,4)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.
- Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

E-mail: ctia@senado.leg.br



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 17/03/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(1,3)	5.

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
3. Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
4. Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETO DE LEI DO PROCESSO ESTRUTURAL NO BRASIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei do Processo Estrutural no Brasil.

ATO DO PRESIDENTE Nº 3, DE 2024

Número de membros: 15

PRESIDENTE: Augusto Aras ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Navarro Ribeiro Dantas ⁽¹⁾

RELATOR: Edilson Vitorelli ⁽¹⁾

Leitura: 12/04/2024
Instalação: 13/06/2024
Prazo final: 03/02/2025

MEMBROS
Augusto Aras ^(2,3)
Marcelo Navarro Ribeiro Dantas ^(2,3)
Luiz Alberto Gurgel de Faria ^(2,3)
Alberto Bastos Balazeiro ^(2,3)
Edilson Vitorelli ^(2,3)
Aluísio Mendes ^(2,3)
Lilian Maciel ^(2,3)
Sérgio Cruz Arenhart ^(2,3)
Suzana Henriques da Costa ^(2,3)
Andrea de Quadros Dantas ^(2,3)
Sérgio Armanelli Gibson ^(2,3)
Antônio Nabor Areias Bulhões ^(2,3)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho ^(2,3)
Benedito Cerezzo Pereira Filho ^(2,3)
Antonio Gidi ^(2,3)
José Bernardo de Assis Júnior ⁽³⁾
Juliana Cordeiro de Faria ⁽³⁾
Márcio Carvalho Faria ⁽³⁾
Roberto P. Campos Gouveia Filho ⁽³⁾
Newton Pereira Ramos Neto ⁽⁴⁾
Ademar Borges de Sousa Filho ⁽⁴⁾
Matheus Casimiro Gomes Serafim ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas e Edilson Vitorelli a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 3/2024).
- Em 12.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Edilson Vitorelli, Nancy Andrigli, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Aluísio Mendes, Sérgio Cruz Arenhart, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho membros desta comissão (ATO nº 3/2024).
- Em 11.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Augusto Aras, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Luiz Alberto Gurgel de Faria, Alberto Bastos Balazeiro, Edilson Vitorelli, Aluísio Mendes, Lilian Maciel, Sérgio Cruz Arenhart, Suzana Henriques da Costa, Andrea de Quadros Dantas, Sérgio Armanelli Gibson, Antônio Nabor Areias Bulhões, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Antonio Gidi, José Bernardo de Assis Júnior, Juliana Cordeiro de Faria, Márcio Carvalho Faria e Roberto P. Campos Gouveia Filho, membros desta comissão (ATO nº 9/2024).
- Em 19.06.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Newton Pereira Ramos Neto, Ademar Borges de Sousa Filho e Matheus Casimiro Gomes Serafim, membros desta comissão (ATO nº 10/2024).

Secretário(a): Renata Felix Perez | **Adjuntos:** Antonio das Dores P. Silva Neto; Henrique C. Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cjprestr@senado.leg.br



9) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE QUE ATINGIU O RIO GRANDE DO SUL

Finalidade: acompanhar, por tempo indeterminado, as atividades relativas ao enfrentamento da calamidade ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Rio Grande do Sul e apresentar medidas legislativas para auxiliar na superação da situação.

ATO nº 5, de 2024

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ireneu Orth (PP-RS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 07/05/2024

MEMBROS
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾
Senador Ireneu Orth (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁴⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 06.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa os Senadores Paulo Paim, Hamilton Mourão e Ireneu Orth membros desta comissão (ATO nº 5/2024).
2. Em 07.05.2024, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim e Ireneu Orth, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e o Presidente designa como Relator o Senador Hamilton Mourão (Of. nº 001/2024-CTERS).
3. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Astronauta Marcos Pontes membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 21/2024-BLVANG).
4. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 26/2024-BLDEM).
5. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Esperidião Amin membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 23/2024-GABLI/BLALIAN).
6. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Jorge Kajuru membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 26/2024-BLREDEM).
7. Em 07.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Leila Barros membro desta comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 2/2024-BLIDEP).

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjuntos: Fernanda Lima; Antonio das Dores P. Silva Neto

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cters@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾

RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/03/2024

Instalação: 10/04/2024

Prazo final: 21/10/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ⁽¹⁾
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽⁴⁾	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(4,13)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁹⁾	3. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,8)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽¹²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾

Notas:

8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).



11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiae@senado.leg.br



2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾	2. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(2,5,13,48)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,11,12,13,33,35,39,41)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(2,44)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	8. Senador Weverton (PDT-MA) ^(2,13)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(2,13)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(4,38,40,42)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,50)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(18,20)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(18,37)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(1,17,23,24,27,28,46)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,22,32)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) ^(1,47)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,34,36)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,43,45,49)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 144](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 121](#))
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 117](#))
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). ([DSF de 06/06/2023, p. 35](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 138](#))
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 101](#))
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 78](#))
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 161](#))
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). ([DSF de 18/10/2023, p. 147](#))
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 200](#))
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 138](#))
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 137](#))
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). ([DSF de 23/11/2023, p. 136](#))
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). ([DSF de 24/11/2023, p. 71](#))
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). ([DSF de 24/11/2023, p. 70](#))
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). ([DSF de 25/11/2023, p. 21](#))
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). ([DSF de 29/11/2023, p. 182](#))
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).



37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLREDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).
39. Em 24.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-BLDEM).
40. Em 07.05.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 28/2024-BLREDEM).
41. Em 14.05.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 36/2024-BLDEM).
42. Em 15.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 33/2024-BLREDEM).
43. Em 11.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 30/2024-BLVANG).
44. Em 11.06.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos Do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 5/2024 BLINDEP).
45. Em 11.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
46. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
47. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
48. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
49. Em 03.07.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 35/2024-BLVANG).
50. Em 04.07.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 49/2024-BLREDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	8. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(10,14,15,16,17,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽²⁾	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) ^(1,19)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9)	2. ^(5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 125](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). ([DSF de 10/03/2023, p. 91](#))

6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))



9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLD/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 104](#))
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 197](#))
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). ([DSF de 16/08/2023, p. 201](#))
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 165](#))
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 95](#))
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 11/11/2023, p. 9](#))
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 92](#))
18. Em 13.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 62/2024-BLDEM).
19. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(5,7)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾	2. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽³⁾	1.

- Notas:**
- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
 - Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
 - Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
 - Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). ([DSF de 31/08/2023, p. 166](#))
 - Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). ([DSF de 01/09/2023, p. 54](#))
 - Em 18.06.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-SACAS).
 - Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,79)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,5,27,29,30,37,50,55,57,76,79)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55,66,75)	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,5,8,30,37,66,75,76,79)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,30,41,57,79)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5,8,18,76,79)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,5,8,38,40,76,79,81)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,7,8,79)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (17,18,30,39,41,51,52,53,79)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,64,67)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56,65,68,70,71)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,69,72)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,77,78)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) (3,58,59,63,73,74)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (3,60,61,62)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,80)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara



Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).

8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))

9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))

10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). ([DSF de 08/06/2023, p. 10](#))

11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))

12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))

13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))

14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))

15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))

16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))

17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))

18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))

19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))

20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))

21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))

22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))

23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 163](#))

24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 217](#))

25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 14/09/2023, p. 93](#))

26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). ([DSF de 14/09/2023, p. 94](#))

27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 97](#))

28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 96](#))

29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 15/09/2023, p. 77](#))

30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 95](#))

31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/09/2023, p. 179](#))

32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). ([DSF de 29/09/2023, p. 54](#))

33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). ([DSF de 30/09/2023, p. 16](#))

34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 162](#))

35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 108](#))

36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 109](#))



37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 114](#))
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). ([DSF de 05/10/2023, p. 107](#))
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 113](#))
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 78](#))
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 77](#))
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/10/2023, p. 39](#))
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 10/10/2023, p. 40](#))
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 11/10/2023, p. 178](#))
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG). ([DSF de 12/10/2023, p. 13](#))
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/10/2023, p. 146](#))
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 101](#))
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 99](#))
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 100](#))
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). ([DSF de 01/11/2023, p. 81](#))
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). ([DSF de 08/11/2023, p. 199](#))
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). ([DSF de 14/11/2023, p. 70](#))
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 21/11/2023, p. 43](#))
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). ([DSF de 22/11/2023, p. 136](#); [DSF de 28/11/2023, p. 22](#))
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). ([DSF de 07/12/2023, p. 101](#))
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 147](#))
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/12/2023, p. 37](#))
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
64. Em 16.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
65. Em 16.04.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2024-BLRESDEM).
66. Em 17.04.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2024-BLDEM).
67. Em 22.04.2024, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
68. Em 22.04.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 21/2024-BLRESDEM).
69. Em 07.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
70. Em 07.05.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa à titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 27/2024-BLRESDEM).
71. Em 10.05.2024, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 30/2024-BLRESDEM).



72. Em 10.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 30/2024-BLREDEM).
73. Em 21.05.2024, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Janaína Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 36/2024-BLREDEM).
74. Em 28.05.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 37/2024-BLREDEM).
75. Em 29.05.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 45/2024-BLDEM).
76. Em 03.06.2024, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Marcelo Castro e Izalci Lucas foram designados, respectivamente, segundo, terceiro, sexto e sétimo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 46/2024-BLDEM).
77. Em 05.06.2024, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 40/2024-BLREDEM).
78. Em 12.06.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 43/2024-BLREDEM).
79. Em 19.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado sexto suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a ocupar a primeira suplência; o Senador Jayme Campos, segundo suplente, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que passa a ocupar a décima primeira suplência; o Senador Cid Gomes, terceiro suplente, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a ocupar a oitava suplência; e o Senador Izalci Lucas, quinto suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a ocupar a sétima suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 69/2024-BLDEM).
80. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
81. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(3,27)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	7. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	8.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾	9.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	3. VAGO ^(2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽²⁸⁾	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,23)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	7. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(2,24)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(1,11,16,19,20,25)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) ^(1,11,26)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹²⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(17,18,21,22)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogério Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLI/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). ([DSF de 05/04/2023, p. 106](#))
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). ([DSF de 12/07/2023, p. 109](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 193](#))
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 201](#))
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 402](#))
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).
24. Em 28.05.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 38/2024-BLREDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
27. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).
28. Em 25.06.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor a comissão (Of. nº 48/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾

Instalação: 11/06/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	2. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 21.05.2024, os Senadores Cid Gomes e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia; e os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim, membros titulares e os Senadores Lucas Barreto e Janaína Farias, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a subcomissão (Of. nº 180/2024-CE).

2. Em 22.05.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a subcomissão (Of. nº 191/2024-CE).

3. Em 11.06.2024, a subcomissão reunida elegeu os Senadores Cid Gomes e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 223/2024-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Janaína Farias (PT-CE) ⁽²⁾

Instalação: 03/07/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ⁽¹⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Independência (PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.

Notas:
1. Em 25.06.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Jussara Lima e Janaína Farias, membros titulares, e os Senadores Cid Gomes e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e os Senadores Soraya Thronicke e Zequinha Marinho designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Independência, para compor a comissão (Of. nº 257/2024-CE).
2. Em 03.07.2024, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Janaína Farias Presidente deste colegiado (Of. nº 270/2024-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(1,3)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
3. Em 04.06.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 100/2024-CE).
- *. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾	6. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(14,26)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,15)	5. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,15,23)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,20)	6. Senador Irajá (PSD-TO) ^(19,24)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) ^(1,11,25)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(11,16,18,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(1,12,22)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,12,17)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). ([DSF de 10/03/2023, p. 83](#))
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDM). ([DSF de 09/03/2023, p. 56](#))
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDM). ([DSF de 10/03/2023, p. 87](#))
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDM). ([DSF de 10/03/2023, p. 88](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). ([DSF de 23/03/2023, p. 110](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#); [DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damare Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). ([DSF de 14/04/2023, p. 55](#))
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 118](#); [DSF de 26/04/2023, p. 118](#))
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 194](#))
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLIID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).
21. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 17/2024-BLVANG).
22. Em 10.04.2024, o Senador Irenéu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 15.05.2024, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2024-BLRESDEM).
24. Em 29.05.2024, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 39/2024-BLRESDEM).
25. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6.
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,8,15)
Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	5. VAGO ^(2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,13,14)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))

6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM). ([DSF de 24/03/2023, p. 75](#))

9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 103](#))

10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDM). ([DSF de 20/06/2023, p. 54](#))

11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). ([DSF de 03/08/2023, p. 113](#))



12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 168](#))

13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))

14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLD/BLALIAN).

15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLREDEM).

16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(3,6,25)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14,16)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,8)	6. VAGO ^(3,8,23)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11)
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(1,11,15,17,18,21,22,24)	2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ^(5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). ([DSF de 09/03/2023, p. 49](#))

5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 67](#))

6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))

7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). ([DSF de 17/03/2023, p. 90](#))

8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). ([DSF de 17/03/2023, p. 92](#))

9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). ([DSF de 20/05/2023, p. 15](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 50](#))
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 103](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 204](#))
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).
23. Em 06.06.2024, a Senadora Leila Barros deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 54/2024-BLDEM).
24. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
25. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(1,3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Blocos Parlamentares Vanguarda (PL, NOVO) e Aliança (PP,REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:
1. Em 25.04.2024, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia; o Senador Nelsinho Trad, membro titular e o Senador Chico Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Espiridião Amin, membro titular e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro suplente, pelos Blocos Parlamentares Vanguarda e Aliança, para compor a subcomissão (Of. nº 4/2024-CRE).
2. Em 14.05.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin Presidente deste colegiado (Of. nº 06/2024-CRE).
3. Em 17.05.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a subcomissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofs. nºs 7/2024-CRE e 38/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾	1. Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(2,26)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽²⁾	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾	7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,10)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(2,24)	9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,16,17,19,20)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8,20,21)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(1,12,15,25)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(1,18,23)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(1,22)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.

4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))

6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDM). ([DSF de 24/03/2023, p. 73](#))



9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). ([DSF de 28/03/2023, p. 40](#))
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 265](#))
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDM). ([DSF de 16/08/2023, p. 199](#))
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 8](#))
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). ([DSF de 11/11/2023, p. 10](#))
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 401](#))
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDM). ([DSF de 14/12/2023, p. 148](#))
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDM). ([DSF de 22/12/2023, p. 13](#))
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDM).
22. Em 10.04.2024, o Senador Irenéu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
23. Em 09.05.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 22/2024-BLVANG).
24. Em 22.05.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 42/2024-BLDEM).
25. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
26. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) (2,16)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,14)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) (1,15)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)

4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)

6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLREDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)

8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)

9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLREDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)

10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)

11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLREDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)

12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)



13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
15. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).
16. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(3,23,26)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,5,15,22,27)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,19)	3. Senador Flavio Azevedo (PL-RN) ^(1,20,21,30)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(1,29)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). [\(DSF de 08/03/2023, p. 134\)](#)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). [\(DSF de 08/03/2023, p. 120\)](#)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). [\(DSF de 08/03/2023, p. 126\)](#)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). [\(DSF de 09/03/2023, p. 48\)](#)

5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). [\(DSF de 11/03/2023, p. 8\)](#)

6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). [\(DSF de 21/03/2023, p. 73\)](#)

7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). [\(DSF de 23/03/2023, p. 116\)](#)

8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM). [\(DSF de 24/03/2023, p. 72\)](#)

9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). [\(DSF de 17/05/2023, p. 213\)](#)

10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). [\(DSF de 06/07/2023, p. 261\)](#)

11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). [\(DSF de 06/07/2023, p. 263\)](#)

12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). [\(DSF de 02/08/2023, p. 85\)](#)

13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). [\(DSF de 02/08/2023, p. 85\)](#)



14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 86](#))
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 111](#))
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). ([DSF de 10/08/2023, p. 68](#))
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 200](#))
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 198](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 165](#))
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). ([DSF de 29/09/2023, p. 53](#))
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 05/10/2023, p. 110](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 15/11/2023, p. 242](#))
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 93](#))
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). ([DSF de 21/12/2023, p. 179](#))
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
29. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
30. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(3,18)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾	5. VAGO ^(10,13)
VAGO ^(3,15)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁸⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾	4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,14)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾	6. VAGO ^(2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(1,17)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(1,11,12,16)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLREDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLREDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf



15. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM).
16. Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG).
17. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
18. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽²⁾	1. VAGO ^(5,16)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁵⁾	2. VAGO ^(5,17)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁵⁾	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾
Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁶⁾	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁶⁾
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁸⁾

Notas:

- Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 263](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 260](#))
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 79](#); [DSF de 15/06/2023, p. 79](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 81](#); [DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 52](#))
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). ([DSF de 21/06/2023, p. 366](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). ([DSF de 21/09/2023, p. 166](#))
- Em 06.06.2024, o Senador Oriovisto Guimarães deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2024-BLINDEP).
- Em 07.06.2024, o Senador Alan Rick deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 55/2024-BLDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Galdes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Flavio Azevedo (PL-RN) ^(1,33)	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(1,16,27,28,32)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(1,11,12,31)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLREDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 54](#))

6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))

7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))

8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))

9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))

10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). ([DSF de 27/04/2023, p. 86](#))

11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). ([DSF de 28/04/2023, p. 87](#))

12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLD/BLALIAN). ([DSF de 09/05/2023, p. 22](#))

13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLREDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 212](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG). ([DSF de 26/08/2023, p. 46](#))
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 166](#))
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLREDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 162](#))
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 57](#))
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 168](#))
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 9](#))
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 111](#))
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 112](#))
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 33](#))
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 34](#))
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLREDEM). ([DSF de 26/10/2023, p. 124](#))
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 203](#))
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
31. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
32. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).
33. Em 20.06.2024, o Senador Flávio Azevedo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 33/2024-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁴⁾

Instalação: 13/03/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

- Notas:**
- 1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
 - 2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
 - 3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
 - 4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
 - 5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾

Instalação: 13/03/2024

Prazo final: 11/06/2024

Prazo prorrogado: 05/08/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽³⁾
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	5.

- Notas:**
- 1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
 - 2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
 - 3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).
 - 4. Em 09.05.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 87/2024-CMA).

Secretário(a): Airtton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP
Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(3,6,22)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(15,20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,21)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,16,17)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) ^(2,18)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Ireneu Orth (PP-RS) ^(13,19)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)

6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)

7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)

8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)

9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)

10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)

11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)



12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 106](#))
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). ([DSF de 13/04/2023, p. 119](#))
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 120](#))
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). ([DSF de 03/06/2023, p. 34](#))
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLREDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLREDEM).
19. Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
20. Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).
21. Em 20.06.2024, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2024-BLREDEM).
22. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: msp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽⁷⁾
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(7,29)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁷⁾	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(8,26)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁸⁾	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁰⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁸⁾	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁸⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁸⁾	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(16,22,28)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	6. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁶⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(2,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ^(12,17,21,25,27)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁹⁾	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁹⁾

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))

2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 264](#))

3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 261](#))

4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))

5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 78](#))

7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))

8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))

9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))

10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 57](#))

11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))

12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 53](#))

13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDM).



14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 06/07/2023, p. 260](#))
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 266](#))
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG). ([DSF de 10/08/2023, p. 69](#))
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#); [DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLREDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLREDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 216](#))
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 196](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
25. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).
28. Em 25.04.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 24/2024-BLDEM).
29. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador André Amaral (UNIÃO-PB) ^(6,12,20)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁶⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁷⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senadora Rosana Martinelli (PL-MT) ^(10,13,17,18,19)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))

2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 262](#))

3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))

4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 259](#))

5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))

7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))

8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))

9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))

10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). ([DSF de 17/06/2023, p. 17](#))

11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDM).

12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). ([DSF de 01/07/2023, p. 10](#))

13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))

14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))

15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 94](#))

16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). ([DSF de 04/10/2023, p. 160](#))

17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))

18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 202](#))

19. Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG).



20. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)***1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**Atualização:** 11/11/2015**Secretaria-Geral da Mesa**

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035713**E-mail:** npfg@senado.leg.br

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

- 1ª Designação: 16/11/1995
- 2ª Designação: 30/06/1999
- 3ª Designação: 27/06/2001
- 4ª Designação: 25/09/2003
- 5ª Designação: 26/04/2011
- 6ª Designação: 21/02/2013
- 7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



30) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

